



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR 05 de dezembro de 2025.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Solicitação: Angela Regina Garcia Caneppa

Email: saude@planalto.pr.gov.br

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º: 1,2025
SOLICITAÇÃO: 137 / 2025
PROCESSOS: 374 / 2025
375 / 2025

Justificativa da Demanda:

A presente solicitação justifica-se em virtude da necessidade desses profissionais para a composição da equipe mínima do Programa Acolher. Nesse contexto, deve-se destacar em primeiro momento a lei 13.146 de 2015 chamada de Estatuto da Pessoa com Deficiência (PcD), a qual assegura direitos a esse público, como descrito no artigo dezoito que remete à saúde integral em todos os níveis de complexidade através do Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, deve-se observar o crescente número de pessoas neurodivergentes, sendo a maioria identificada na fase inicial da vida, na infância. Esse fator, assim como os atrasos do neurodesenvolvimento infantil acendem o alerta para uma das fases mais essenciais do desenvolvimento humano, já que nela o indivíduo adquire habilidades que serão indispensáveis para uma vida funcional, com autonomia e independência. Ao compreender a tamanha complexidade e danos imensuráveis que o atraso no desenvolvimento neuropsicomotor promove ao indivíduo, faz-se necessário que hajam dispositivos, tecnologias e serviços eficientes na promoção, prevenção e habilitação desses usuários, em todos os níveis de complexidade do SUS. Nesse sentido, observa-se a fragilidade na atenção especializada, sobretudo no cuidado aos casos que apresentam atrasos nos marcos do desenvolvimento ou que não adquiriram habilidades necessárias para uma vida funcional. Nesses casos, torna-se mais importante ainda a intervenção através de equipe multiprofissional, objeto desta solicitação. Por certo, também com o aumento a nível mundial do número de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), observa-se a necessidade na elaboração de políticas públicas voltadas a esses públicos. Por outro lado, no município de Planalto, ao compreender que a intervenção multiprofissional faz-se imprescindível e é garantida por outros direitos, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), este município realizou convênio com a APAE de Planalto a fim de possibilitar o acompanhamento e intervenção das crianças encaminhadas através da Rede de Atenção à Saúde (RAS). Ainda assim, ao longo do tempo foi identificado que o serviço que atualmente encontra-se na APAE estava distante dos demais serviços da rede de saúde, fazendo-se necessário aproxima-lo, assim como adaptar melhores espaços e garantir

30/11

000001 1



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

a contratação de maior carga horária de profissionais para atendimento dos encaminhamentos que já geraram uma fila de espera, trazendo novamente à luz a questão da importância da intervenção essencial para os marcos do desenvolvimento. Dessa forma, comprehende-se que esse serviço será reestruturado junto à Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com outras secretarias e serviços a fim de garantir os direitos citados previstos nessas e em outras legislações, bem como a atenção integral à pessoa com deficiência.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais na área da saúde para atendimento das demandas da Unidade do CAPS I, profissionais para atuação junto à Equipe Multiprofissional (eMulti) e Programa Acolher do Município de Planalto-PR.

ESTIMATIVA DE CUSTOS:

| Item | Objeto | Quant | UN | Valor unitário | Valor total |
|------|---|-------|----|----------------|----------------|
| 1 | Contratação de prestação de serviço para profissional de Educação física , com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais em Unidade do CAPS I | 2080 | HR | R\$ 57,48 | R\$ 119.558,40 |
| 2 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Arteterapia , com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais em Unidade do CAPS I | 2080 | HR | R\$ 66,98 | R\$ 139.318,40 |
| 3 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Psicologia , com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais em Unidade do CAPS I | 2080 | HR | R\$ 63,08 | R\$ 131.206,40 |
| 4 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Musicalização , com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais em Unidade do CAPS I | 2080 | HR | R\$ 54,77 | R\$ 113.921,60 |
| 5 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Terapia Ocupacional , com carga horaria podendo variar entre 20 (vinte) e 30 (trinta) horas semanais em Unidade do CAPS I | 2080 | HR | R\$ 80,32 | R\$ 167.065,60 |

30/01

000002

2



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

| | | | | | |
|----|---|------|----|-----------|----------------|
| 6 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Terapia Ocupacional , com carga horaria podendo variair entre 30 (trinta) a 40 (quarenta) horas semanais no Programa Acolher. | 2080 | HR | R\$ 80,32 | R\$ 167.065,60 |
| 7 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Psicopedagogia , com carga horaria podendo variair entre 30 (trinta) a 40 (quarenta) horas semanais no Programa Acolher. | 2080 | HR | R\$ 67,60 | R\$ 140.608,00 |
| 8 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Fonoaudiologia , com carga horaria podendo variair entre 30 (trinta) a 40 (quarenta) horas semanais no Programa Acolher. | 2080 | HR | R\$ 72,01 | R\$ 149.780,80 |
| 9 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Psicologia , com carga horaria podendo variair entre 30 (trinta) a 40 (quarenta) horas semanais no Programa Acolher. | 2080 | HR | R\$ 63,08 | R\$ 131.206,40 |
| 10 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Fisioterapia , com carga horaria podendo variair entre 30 (trinta) a 40 (quarenta) horas semanais no Programa Acolher. | 2080 | HR | R\$ 65,22 | R\$ 135.657,60 |
| 11 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Análise Comportamental , com carga horaria podendo variair entre 30 (trinta) a 40 (quarenta) horas no Programa Acolher. | 2080 | HR | R\$ 79,47 | R\$ 165.297,60 |
| 12 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Fonoaudiologia , com carga horaria podendo variair entre 30 (trinta) a 40 (quarenta) horas semanais na equipe Multiprofissional (eMulti). | 2080 | HR | R\$ 72,01 | R\$ 149.780,80 |

30/01

000003



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

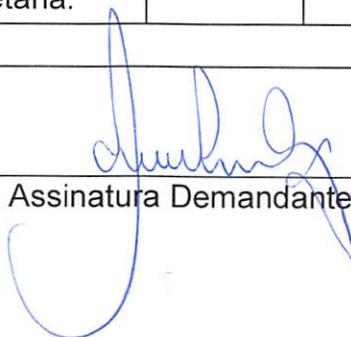
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

| | | | | | |
|----|---|------|----|-----------|----------------|
| 13 | Contratação de prestação de serviço para profissional de Educação física , com carga horaria podendo variar entre 20 vinte a 40 (quarenta) horas semanais na Equipe Multiprofissional (eMulti) | 2080 | HR | R\$ 57,48 | R\$ 119.558,40 |
| 14 | Contratação de prestação de serviço para profissional de Assistente Social , com carga horaria podendo variar entre 20 (vinte) a 30 (trinta) horas semanais na Equipe Multiprofissional (eMulti), Programa Acolher e outras necessidades desta Secretaria. | 2080 | HR | R\$ 59,86 | R\$ 124.508,80 |

TOTAL: R\$ 1.954.534,40


Assinatura Demandante

Autorizo a abertura do processo:


Luz C. Boji

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 136/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XX. Considera-se boa prática a utilização deste documento para garantir os princípios da contratação pública, em especial do planejamento, da eficiência, do interesse público, da eficácia, entre outros.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de profissionais na área da saúde para atendimento das demandas da Unidade do CAPS I, profissionais para atuação junto a Equipe Multiprofissional (eMulti) e Programa Acolher do Município de Planalto-PR.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente solicitação visa justificar a contratação de profissionais especializados para compor a equipe multiprofissional do Programa Acolher, bem como dos serviços CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial) e eMulti, iniciativas fundamentais do Município de Planalto – PR voltadas à promoção da saúde, do bem-estar, da inclusão social e do desenvolvimento integral de pessoas em situação de vulnerabilidade, especialmente aquelas com deficiência, com transtornos mentais, ou com atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor.

3.2. Essa necessidade é impulsionada, principalmente, pela insuficiência de recursos humanos qualificados na rede pública para atender, de forma integral, as demandas complexas e crescentes dos usuários. Tais demandas exigem um olhar multidisciplinar e humanizado, envolvendo áreas como Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Fonoaudiologia, Psiquiatria, Serviço Social e Análise do Comportamento, cuja atuação é indispensável para a promoção da autonomia, da saúde mental, da inclusão educacional e da qualidade de vida desses indivíduos.

3.3. Ressalta-se que a contratação está em consonância com a Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, que assegura, no artigo 18, o direito à saúde integral em todos os níveis de complexidade, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). Adicionalmente, observa-se um aumento no número de pessoas neurodivergentes, especialmente crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e indivíduos com transtornos mentais severos e persistentes, condições que afetam significativamente o desenvolvimento neurológico, cognitivo e emocional, e cujas intervenções precoces ou contínuas são decisivas para um desenvolvimento funcional e social adequados.

3.4. A primeira infância é uma fase crítica para a aquisição de habilidades essenciais. Nela, atrasos não diagnosticados ou intervenções tardias podem comprometer de forma significativa o processo de desenvolvimento, dificultando a aquisição de autonomia, habilidades cognitivas, sociais e motoras. Da mesma forma, a ausência de suporte psicossocial e terapêutico adequado compromete a estabilização clínica e a reinserção social de indivíduos com sofrimento mental. Portanto, é imprescindível a existência de dispositivos e serviços especializados que atuem na prevenção, promoção, cuidado e reabilitação, em todos os níveis da atenção à saúde.

3.6. Os serviços do Programa Acolher, do CAPS I e do eMulti têm papel estratégico na rede de atenção psicossocial e na linha de cuidado ao desenvolvimento infantil e à saúde mental. A atuação conjunta e articulada dessas equipes permite um acompanhamento individualizado, baseado em planos terapêuticos singulares e ações intersetoriais, fortalecendo os vínculos entre usuários, famílias e serviços.

3.7. Diante disso, a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos referidos profissionais busca sanar lacunas críticas na atenção psicossocial, terapêutica e educacional, promovendo uma atuação técnica e ética, de forma contínua e qualificada, que garanta a efetividade das políticas públicas, o fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), e o pleno exercício da cidadania pelos beneficiários do Programa Acolher, CAPS I e eMulti.

4. ÁREA REQUISITANTE:

4.1. Secretaria Municipal de Saúde.

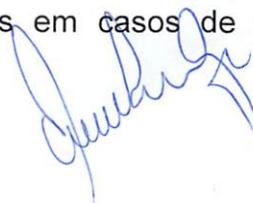
5. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

5.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A seleção da solução mais adequada para esta contratação exige a observância de um conjunto de requisitos técnicos e operacionais rigorosos, visando assegurar a máxima qualidade, eficiência e eficácia dos serviços a serem prestados.

6.2. A empresa proponente deverá demonstrar robusta capacidade técnico-operacional para gerir eficazmente uma equipe multidisciplinar, assegurando a coesão e a colaboração entre os diferentes especialistas. Deverá também garantir a pronta substituição de profissionais em casos de ausências, férias ou desligamentos, sem





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

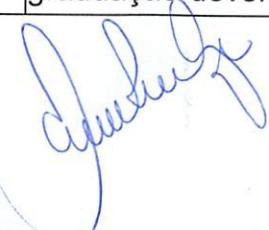
prejuízo à continuidade dos serviços. A manutenção da regularidade e da qualidade na prestação dos serviços, conforme os padrões exigidos, será um critério fundamental.

6.3. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado para empresa, comprovando o desempenho executado e serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, podendo o Município abrir diligência para verificar a veracidade das informações.

6.4. Para os profissionais, atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado e apresenta-se a seguir uma tabela contendo os demais requisitos necessários para a contratação:

| OBJETO | QUALIFICAÇÃO |
|--|--|
| Contratação de prestação de serviço para profissional de Educação Física , com carga horária de 40 (horas) semanais em Unidade do CAPS I | <ul style="list-style-type: none">- Diploma de curso de nível superior de educação física em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC (licenciatura ou bacharelado);- Registro ativo no respectivo conselho de classe;- Comprovação de experiência prévia em atendimento ao público através de oficinas na área de no mínimo 1 ano; |
| Contratação de prestação de serviço para profissional em Arteterapia , com carga horária de 30 (horas) semanais em Unidade do CAPS I | <ul style="list-style-type: none">- Diploma de curso de nível superior de artes em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;- Especialização em arteterapia;- Comprovação de experiência prévia em atendimento ao público através de oficinas na área de no mínimo 1 ano; |
| Contratação de prestação de serviço para profissional de Psicologia , com carga horária de 20 (horas) semanais em Unidade do CAPS I | <ul style="list-style-type: none">- Diploma de curso de nível superior de psicologia em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;- Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP);- Comprovação de experiência mínima de 1 ano em atendimento na condução de atividades em serviços de saúde mental; |
| Contratação de prestação de serviço para profissional em Musicalização , com carga horária de 30 (horas) semanais em Unidade do CAPS I | <ul style="list-style-type: none">- Formação comprovada na área de musicoterapia, musicalização, música ou educação musical;- Comprovação de experiência prévia em atendimento ao público através de oficinas na área de no mínimo 1 ano; |
| Contratação de prestação de serviço para profissional em Terapia Ocupacional , com carga horária podendo variar entre 20 a 30 (horas) semanais em unidade do CAPS I | <ul style="list-style-type: none">- Diploma de curso de nível superior de terapia ocupacional em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;- Registro ativo no CREFITO;- Comprovação de experiência prévia em atendimento ao público através de oficinas na área de no mínimo 1 ano; |

| | |
|---|---|
| <p>Contratação de prestação de serviço para profissional em Terapia Ocupacional, com carga horária podendo variar entre 30 a 40 (horas) semanais no Programa Acolher</p> | <ul style="list-style-type: none"> - Diploma de curso de nível superior de terapia ocupacional em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; - Registro ativo no CREFITO; - Comprovar no mínimo 6 (seis) meses de tempo de experiência com atendimento de neurodivergentes; - Apresentar diploma de pós-graduação em área associada ao atendimento do neurodivergente, a pós-graduação deverá ser acima de 300 horas, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. |
| <p>Contratação de prestação de serviço para profissional em Psicopedagogia, com carga horária podendo variar entre 30 a 40 (horas) semanais no Programa Acolher</p> | <ul style="list-style-type: none"> - Diploma de curso de nível superior de Pedagogia em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. - Apresentar diploma de pós-graduação em área de psicopedagogia, deverá ser acima de 300 horas. - Todas as pós-graduações deverão ser emitidas por instituições reconhecidas pelo MEC. |
| <p>Contratação de prestação de serviço para profissional em Fonoaudiologia, com carga horária podendo variar entre 30 a 40 (horas) semanais no Programa Acolher</p> | <ul style="list-style-type: none"> - Diploma de curso de nível superior de fonoaudiologia em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; - Registro ativo no respectivo conselho de classe. - Comprovar no mínimo 6 (seis) meses de tempo de experiência com atendimento de neurodivergentes. - Apresentar diploma de pós-graduação em área associada ao atendimento do neurodivergente, a pós-graduação deverá ser acima de 300 horas, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. |
| <p>Contratação de prestação de serviço para profissional de Psicologia, com carga horária podendo variar entre 30 a 40 (horas) semanais no Programa Acolher</p> | <ul style="list-style-type: none"> - Diploma de curso de nível superior de psicologia em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; - Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP); - Comprovação de experiência mínima de 1 ano em atendimento na condução de atividades em serviços de saúde mental; |
| <p>Contratação de prestação de serviço para profissional de Fisioterapia, com carga horária podendo variar entre 30 a 40 (horas) semanais no Programa Acolher</p> | <ul style="list-style-type: none"> - Diploma de curso de nível superior de fisioterapia em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; - Registro ativo no CREFITO; - Comprovar no mínimo 6 (seis) meses de tempo de experiência com atendimento de neurodivergentes. - Apresentar diploma de pós-graduação em área associada ao atendimento do neurodivergente, a pós-graduação deverá ser acima de 300 horas, em instituição |



| | |
|--|---|
| | de ensino reconhecida pelo MEC. |
| Contratação de prestação de serviço para profissional em Análise Comportamental , com carga horária podendo variar entre 30 a 40 (horas) semanais no Programa Acolher | <ul style="list-style-type: none"> - Diploma de curso de Análise Comportamental (superior a 300 horas) em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. - Comprovar tempo de experiência com atendimento de neurodivergentes. - Apresentar diploma de curso de nível superior de psicologia ou Psicopedagogia em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC - Registro ativo no CRP. |
| Contratação de prestação de serviço para profissional em Fonoaudiologia , com carga horária podendo variar entre 30 a 40 (horas) semanais na Equipe Multiprofissional (eMulti) | <ul style="list-style-type: none"> - Diploma de curso de nível superior de fonoaudiologia em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; - Registro ativo no respectivo conselho de classe. |
| Contratação de prestação de serviço para profissional de Educação Física , com carga horária podendo variar entre 20 a 40 (horas) semanais na Equipe Multiprofissional (eMulti) | <ul style="list-style-type: none"> - Diploma de curso de nível superior de educação física em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC (licenciatura ou bacharelado); - Registro ativo no respectivo conselho de classe; - Comprovação de experiência prévia em atendimento ao público através de oficinas na área de no mínimo 1 ano; |
| Contratação de prestação de serviço para profissional Assistente Social , com carga horária podendo variar entre 20 a 30 (horas) semanais na Equipe Multiprofissional (eMulti) | <ul style="list-style-type: none"> - Diploma de curso de nível superior de serviço social em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; - Registro ativo no respectivo conselho de classe. |

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. As estimativas das quantidades para a contratação dos serviços dos diversos profissionais forammeticulosamente determinadas com base na demanda projetada e nas necessidades de atendimento identificadas para o Programa Acolher, CAPS I e eMulti. Considerou-se a carga horária de atuação necessária para cada especialista, de modo a cobrir integralmente as atividades previstas.

7.2. Considerando uma variação de 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas semanais, e adotando-se uma média conservadora para garantir a cobertura, padronizou-se uma carga de 40 (quarenta) horas semanais por profissional, multiplicada por 52 semanas anuais, resultando em 2080 horas anuais por profissional.



7.3. As quantidades apresentadas na tabela abaixo representam a totalidade de horas anuais estimadas para cada tipo de profissional, visando assegurar a cobertura integral das demandas do programa:

| ITEM | OBJETO | QTD | UN |
|------|---|------|----|
| 01 | Contratação de prestação de serviço para profissional de Educação física , com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais em Unidade do CAPS I | 2080 | HR |
| 02 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Arteterapia , com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais em Unidade do CAPS I | 2080 | HR |
| 03 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Psicologia , com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais em Unidade do CAPS I | 2080 | HR |
| 04 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Musicalização , com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais em Unidade do CAPS I | 2080 | HR |
| 05 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Terapia Ocupacional , com carga horaria podendo variar entre 20 (vinte) e 30 (trinta) horas semanais em Unidade do CAPS I | 2080 | HR |
| 06 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Terapia Ocupacional , com carga horaria podendo variair entre 30 (trinta) a 40 (quarenta) horas semanais no Programa Acolher. | 2080 | HR |
| 07 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Psicopedagogia , com carga horaria podendo variair entre 30 (trinta) a 40 (quarenta) horas semanais no Programa Acolher. | 2080 | HR |
| 08 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Fonoaudiologia , com carga horaria podendo variair entre 30 (trinta) a 40 (quarenta) horas semanais no Programa Acolher. | 2080 | HR |
| 09 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Psicologia , com carga horaria podendo variair entre 30 (trinta) a 40 (quarenta) horas semanais no Programa Acolher. | 2080 | HR |
| 10 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Fisioterapia , com carga horaria podendo variair entre 30 (trinta) a 40 (quarenta) horas semanais no Programa Acolher. | 2080 | HR |
| 11 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Análise Comportamental , com carga horaria podendo variair entre 30 (trinta) a 40 (quarenta) horas no Programa Acolher. | 2080 | HR |
| 12 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Fonoaudiologia , com carga horaria podendo variair entre 30 (trinta) a 40 (quarenta) horas semanais na equipe Multiprofissional (eMulti). | 2080 | HR |
| 13 | Contratação de prestação de serviço para profissional de Educação física , com carga horaria podendo variar entre 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas semanais na Equipe Multiprofissional | 2080 | HR |

| | | | |
|----|---|------|----|
| | (eMulti) | | |
| 14 | Contratação de prestação de serviço para profissional de Assistente Social , com carga horária podendo variar entre 20 (vinte) a 30 (trinta) horas semanais na Equipe Multiprofissional (eMulti), Programa Acolher e outras necessidades desta Secretaria. | 2080 | HR |

8. MODALIDADE

8.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

I - Pregão;

8.2. Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

8.3. Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO tendo como intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real), conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.

8.4. Justifica-se a não utilização do Sistema de Registro de Preços para a contratação dos profissionais que atuarão no Programa Acolher, eMulti e CAPS I, tendo em vista que a demanda foi previamente dimensionada com base no cálculo detalhado da carga horária necessária para o desenvolvimento das atividades previstas.

8.5. Foram consideradas as especificidades de cada serviço, o número de atendimentos estimado, bem como a composição mínima das equipes exigida pelas normativas do Ministério da Saúde. Dessa forma, o quantitativo de horas de trabalho por categoria profissional foi definido com precisão, não se caracterizando como aquisição de natureza eventual ou com demanda variável, o que inviabiliza a adoção do sistema de registro de preços.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de início de execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação de contratação emitida pela secretaria municipal requisitante;

9.2. Os serviços prestados pelos profissionais vinculados à CONTRATADA serão realizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Planalto-PR. A Secretaria Municipal de Saúde, conforme sua necessidade operacional e administrativa, poderá designar ou remanejar os locais de atuação dos profissionais, observando a programação dos serviços e a demanda das unidades, devendo a CONTRATADA assegurar o pleno atendimento às determinações expedidas.

9.3. O requerimento formal mencionado no subitem 9.1 deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- Identificação dos serviços a serem executados;
- Local de execução dos serviços;
- Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;



9.4. O Município realizará o repasse do valor contratado, ficando sob responsabilidade exclusiva da empresa contratada o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais referentes aos seus funcionários, em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

9.4.1. Sempre que solicitado, a empresa deverá apresentar ao Município todos os comprovantes e documentos relacionados ao pagamento dos funcionários, incluindo salários, encargos trabalhistas e demais obrigações legais, para fins de fiscalização e comprovação do cumprimento das responsabilidades trabalhistas.

9.5. A empresa deverá dispor de estrutura administrativa capaz de gerenciar a equipe multidisciplinar, realizar pagamentos, substituições e demais demandas relativas à gestão de pessoal.

9.6. O profissional deverá ter disponibilidade para cumprimento da carga horária estipulada e para participação em atividades de capacitação e reuniões promovidas pelo Programa Acolher, CAPS I, eMulti ou demais atividades e eventos.

9.7. A empresa, em comum acordo com o profissional, assumirá a responsabilidade pelo custeio do transporte e da moradia durante o período de execução dos serviços.

9.8. É facultado à Administração a reformulação dos dias de trabalho, dos horários de entrada e saída, a qualquer tempo, de acordo com as suas necessidades, obedecendo à jornada legal de trabalho para cada profissional, bem como a distribuição das rotinas de trabalho;

9.9. O MUNICÍPIO se responsabilizará por fornecer todos os equipamentos, materiais e instrumentos necessários para a realização adequada dos atendimentos, cabendo à CONTRATADA garantir que os profissionais conservem os itens disponibilizados.

9.10. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

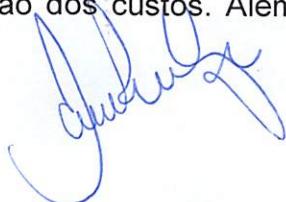
9.11. A contratação, objeto desta licitação, será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo da contratação é de R\$ 1.954.534,40 (Um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

10.2. Valor este obtido por orçamentos apresentados por empresas distintas que trabalham no ramo, contratos em outros municípios com serviços singulares aos desta licitação e pesquisa realizada em banco de preço.

10.3. Foi utilizado a média e menor valor entre todas as pesquisas, a utilização da média entre os valores apresentados por contratos, orçamentos e banco de preços justifica-se como uma forma de estabelecer um parâmetro de referência justo, equilibrado e compatível com os preços praticados no mercado. Essa metodologia permite mitigar distorções que possam surgir em razão de valores muito discrepantes, evitando tanto a superavaliação quanto a subavaliação dos custos. Além disso, ao considerar diferentes



fontes — como contratos já firmados, orçamentos atualizados e dados de bancos de preços — busca-se uma estimativa mais representativa da realidade, promovendo a transparência, a economicidade e a coerência na tomada de decisões, especialmente em processos de contratação pública ou elaboração de estudos técnicos.

10.4. Responsável pela cotação: Angela Regina Garcia Caneppa .

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada no fornecimento de profissionais da área da saúde e assistência social para atuação em serviços estratégicos da rede municipal, especificamente no Programa Acolher, no CAPS I e na equipe eMulti. A empresa contratada será responsável pela disponibilização de profissionais qualificados e devidamente habilitados, conforme os perfis exigidos por cada serviço, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento prestado à população.

11.2. No Programa Acolher, os profissionais irão compor a equipe de atenção psicossocial voltada ao acolhimento e cuidado de pessoas em sofrimento psíquico, especialmente em situações de crise.

11.3. No CAPS I, os trabalhadores atuarão no acompanhamento contínuo de usuários com transtornos mentais severos e persistentes, desenvolvendo ações terapêuticas e de reabilitação psicossocial, conforme as diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

11.4. Já na equipe eMulti, os profissionais prestarão apoio técnico especializado às equipes de saúde da família, contribuindo para a ampliação da resolutividade das ações em saúde e fortalecendo o cuidado em rede.

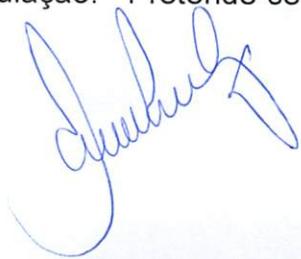
11.5. A contratação visa atender à demanda crescente por serviços de saúde mental e atenção especializada, diante da necessidade de equipes multidisciplinares atuando de forma articulada e humanizada, assegurando o acesso, a integralidade e a continuidade do cuidado.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

12.1. Foi verificado que o parcelamento do objeto não compromete a integridade da solução nem gera perda de economia de escala. A medida visa ampliar a participação de licitantes, incluindo aqueles que, mesmo sem capacidade para executar a totalidade do objeto, podem atender a itens ou unidades autônomas. A justificativa para o parcelamento fundamenta-se na divisibilidade do objeto, sem prejuízo ao conjunto a ser licitado, conforme dispõe o artigo 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Os resultados esperados com a efetivação desta contratação são multifacetados e visam impactar positivamente diversos aspectos da gestão pública e, primordialmente, a qualidade dos serviços prestados à população. Pretende-se alcançar melhorias



significativas em termos de economicidade, otimização no aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

13.2. Em termos de economicidade, a realização de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, precedido por um robusto e criterioso levantamento de mercado, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo primordial obter o preço mais vantajoso para a Administração Pública. Isso se traduz na aplicação eficiente e responsável dos recursos públicos, buscando a melhor relação custo-benefício sem comprometer a qualidade dos serviços essenciais.

13.3. Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a contratação de uma empresa especializada desonera a estrutura administrativa municipal dos encargos trabalhistas, previdenciários diretos e da complexa gestão cotidiana de uma equipe diversificada de profissionais da saúde e assistência social. Isso permite que os servidores públicos municipais efetivos possam se dedicar com maior afinco às funções estratégicas de planejamento, coordenação, monitoramento e fiscalização do Programa Acolher, bem como a outras atividades essenciais da Administração.

13.4. O principal e mais significativo resultado pretendido é a ampliação da capacidade de atendimento e a qualificação substancial dos serviços oferecidos aos usuários do Programa Acolher. Espera-se, com isso, promover de maneira mais eficaz o desenvolvimento integral, o bem-estar psicossocial e a inclusão dos beneficiários, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para o fortalecimento do tecido social no Município de Planalto – PR.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

14.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5.584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei N° 14.113/2021.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

15.1. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. A contratação dos serviços ora propostos poderá contribuir positivamente para o bem-estar da comunidade, especialmente nas atividades desenvolvidas pelos profissionais do Acolher, eMulti e CAPS I, como fisioterapeutas, professores e psicólogos, promovendo um ambiente mais saudável, acolhedor e sustentável. Ademais, o atendimento qualificado e humanizado prestado por esses profissionais favorece a promoção da saúde integral, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da população. As equipes envolvidas deverão observar as diretrizes das políticas públicas de





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

saúde e educação, adotando práticas que minimizem desigualdades, respeitem a diversidade e promovam o desenvolvimento humano e social de forma sustentável.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Por todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a demanda foi considerada viável e a melhor forma de atendimento é por meio da contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de profissionais, o que se justifica técnica e economicamente, abrangendo os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Planalto – PR, 08 de dezembro de 2025.

Angela Regina Garcia Caneppa
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de profissionais na área da saúde para atendimento das demandas da Unidade do CAPS I, profissionais para atuação junto a Equipe Multiprofissional (eMulti) e Programa Acolher do Município de Planalto-PR.

3. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Angela Regina Garcia Caneppa.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A presente solicitação visa justificar a contratação de profissionais especializados para compor a equipe multiprofissional do Programa Acolher, bem como dos serviços CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial) e eMulti, iniciativas fundamentais do Município de Planalto – PR voltadas à promoção da saúde, do bem-estar, da inclusão social e do desenvolvimento integral de pessoas em situação de vulnerabilidade, especialmente aquelas com deficiência, com transtornos mentais, ou com atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor.

4.2. Essa necessidade é impulsionada, principalmente, pela insuficiência de recursos humanos qualificados na rede pública para atender, de forma integral, as demandas complexas e crescentes dos usuários. Tais demandas exigem um olhar multidisciplinar e humanizado, envolvendo áreas como Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Fonoaudiologia, Psiquiatria, Serviço Social e Análise do Comportamento, cuja atuação é indispensável para a promoção da autonomia, da saúde mental, da inclusão educacional e da qualidade de vida desses indivíduos.

4.3. Ressalta-se que a contratação está em consonância com a Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, que assegura, no artigo 18, o direito à saúde integral em todos os níveis de complexidade, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). Adicionalmente, observa-se um aumento no número de pessoas neurodivergentes, especialmente crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e indivíduos com transtornos mentais severos e persistentes, condições que afetam significativamente o desenvolvimento neurológico, cognitivo e emocional, e cujas intervenções precoces ou contínuas são decisivas para um desenvolvimento funcional e social adequados.

4.4. A primeira infância é uma fase crítica para a aquisição de habilidades essenciais. Nela, atrasos não diagnosticados ou intervenções tardias podem comprometer de forma significativa o processo de desenvolvimento, dificultando a aquisição de autonomia, habilidades cognitivas, sociais e motoras. Da mesma forma, a ausência de suporte psicossocial e terapêutico adequado compromete a estabilização clínica e a reinserção social de indivíduos com sofrimento mental. Portanto, é imprescindível a existência de dispositivos e serviços especializados que atuem na prevenção, promoção, cuidado e reabilitação, em todos os níveis da atenção à saúde.

30/01

000016



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.6. Os serviços do Programa Acolher, do CAPS I e do eMulti têm papel estratégico na rede de atenção psicossocial e na linha de cuidado ao desenvolvimento infantil e à saúde mental. A atuação conjunta e articulada dessas equipes permite um acompanhamento individualizado, baseado em planos terapêuticos singulares e ações intersetoriais, fortalecendo os vínculos entre usuários, famílias e serviços.

4.7. Diante disso, a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos referidos profissionais busca sanar lacunas críticas na atenção psicossocial, terapêutica e educacional, promovendo uma atuação técnica e ética, de forma contínua e qualificada, que garanta a efetividade das políticas públicas, o fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), e o pleno exercício da cidadania pelos beneficiários do Programa Acolher, CAPS I e eMulti.

5. VALOR:

5.1. O valor máximo da contratação é de R\$ 1.954.534,40 (Um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

5.2. Valor este obtido por orçamentos apresentados por empresas distintas que trabalham no ramo, contratos em outros municípios com serviços singulares aos desta licitação e pesquisa realizada em banco de preço.

5.3. Foi utilizado a média e o menor preço entre todas as pesquisas, a utilização da média entre os valores apresentados por contratos, orçamentos e banco de preços justifica-se como uma forma de estabelecer um parâmetro de referência justo, equilibrado e compatível com os preços praticados no mercado. Essa metodologia permite mitigar distorções que possam surgir em razão de valores muito discrepantes, evitando tanto a superavaliação quanto a subavaliação dos custos. Além disso, ao considerar diferentes fontes — como contratos já firmados, orçamentos atualizados e dados de bancos de preços — busca-se uma estimativa mais representativa da realidade, promovendo a transparência, a economicidade e a coerência na tomada de decisões, especialmente em processos de contratação pública ou elaboração de estudos técnicos.

6. OBJETOS:

| ITEM | UN | OBJETO | CATMAT | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|----|--|--------|------|-------------|----------------|
| 01 | H | Contratação de prestação de serviço para profissional de Educação física , com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais em Unidade do CAPS I | 12777 | 2080 | R\$ 57,48 | R\$ 119.558,40 |
| 02 | H | Contratação de prestação de serviço para profissional em Arteterapia , com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais em Unidade do CAPS I | 12777 | 2080 | R\$ 66,98 | R\$ 139.318,40 |
| 03 | H | Contratação de prestação de serviço para profissional em Psicologia , com carga horaria de | 14583 | 2080 | R\$ 63,08 | R\$ 131.206,40 |

30/11

000017



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | | | | | |
|----|---|--|-------|------|-----------|----------------|
| | | 20 (vinte) horas semanais em Unidade do CAPS I | | | | |
| 04 | H | Contratação de prestação de serviço para profissional em Musicalização , com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais em Unidade do CAPS I | 19976 | 2080 | R\$ 54,77 | R\$ 113.921,60 |
| 05 | H | Contratação de prestação de serviço para profissional em Terapia Ocupacional , com carga horaria podendo variar entre 20 (vinte) e 30 (trinta) horas semanais em Unidade do CAPS I | 19968 | 2080 | R\$ 80,32 | R\$ 167.065,60 |
| 06 | H | Contratação de prestação de serviço para profissional em Terapia Ocupacional , com carga horaria podendo variar entre 30 (trinta) a 40 (quarenta) horas semanais no Programa Acolher. | 19968 | 2080 | R\$ 80,32 | R\$ 167.065,60 |
| 07 | H | Contratação de prestação de serviço para profissional em Psicopedagogia , com carga horaria podendo variar entre 30 (trinta) a 40 (quarenta) horas semanais no Programa Acolher. | 15490 | 2080 | R\$ 67,60 | R\$ 140.608,00 |
| 08 | H | Contratação de prestação de serviço para profissional em Fonoaudiologia , com carga horaria podendo variair entre 30 (trinta) a 40 (quarenta) horas semanais no Programa Acolher. | 5967 | 2080 | R\$ 72,01 | R\$ 149.780,80 |
| 09 | H | Contratação de prestação de serviço para profissional em Psicologia , com carga horaria podendo variar entre 30 (trinta) a 40 (quarenta) horas semanais no Programa Acolher. | 12572 | 2080 | R\$ 63,08 | R\$ 131.206,40 |
| 10 | H | Contratação de prestação de serviço para profissional em Fisioterapia , com carga horaria podendo variar entre 30 (trinta) a 40 (quarenta) horas semanais no Programa Acolher. | 5568 | 2080 | R\$ 65,22 | R\$ 135.657,60 |

Assinatura
30/09/2018
006018



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | | | | | |
|--------------------------------|---|---|-------|------|-----------|----------------|
| 11 | H | Contratação de prestação de serviço para profissional em Análise Comportamental , com carga horaria podendo variar entre 30 (trinta) a 40 (quarenta) horas no Programa Acolher. | 12572 | 2080 | R\$ 79,47 | R\$ 165.297,60 |
| 12 | H | Contratação de prestação de serviço para profissional em Fonoaudiologia , com carga horaria podendo variar entre 30 (trinta) a 40 (quarenta) horas semanais na equipe Multiprofissional (eMulti). | 5967 | 2080 | R\$ 72,01 | R\$ 149.780,80 |
| 13 | H | Contratação de prestação de serviço para profissional de Educação física , com carga horaria podendo variar entre 20 vinte a 40 (quarenta) horas semanais na Equipe Multiprofissional (eMulti) | 12777 | 2080 | R\$ 57,48 | R\$ 119.558,40 |
| 14 | H | Contratação de prestação de serviço para profissional de Assistente Social , com carga horaria podendo variar entre 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas semanais na Equipe Multiprofissional (eMulti), Programa Acolher e outras necessidades desta Secretaria. | 12939 | 2080 | R\$ 59,86 | R\$ 124.508,80 |
| TOTAL: R\$ 1.954.534,40 | | | | | | |

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATSER e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

7. CONDIÇÕES DO LOCAL E DA EXECUÇÃO:

7.1. O prazo de início de execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação de contratação emitida pela secretaria municipal requisitante;

7.2. Os serviços prestados pelos profissionais vinculados à CONTRATADA serão realizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Planalto-PR. A Secretaria Municipal de Saúde, conforme sua necessidade operacional e administrativa, poderá designar ou remanejar os locais de atuação dos profissionais, observando a programação dos serviços e a demanda das unidades, devendo a CONTRATADA assegurar o pleno atendimento às determinações expedidas.

7.3. O requerimento formal mencionado no subitem 9.1 deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- Identificação dos serviços a serem executados;
- Local de execução dos serviços;

[Assinatura]
30^o
066019



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

d) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

7.4. O Município realizará o repasse do valor contratado, ficando sob responsabilidade exclusiva da empresa contratada o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais referentes aos seus funcionários, em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

7.4.1. Sempre que solicitado, a empresa deverá apresentar ao Município todos os comprovantes e documentos relacionados ao pagamento dos funcionários, incluindo salários, encargos trabalhistas e demais obrigações legais, para fins de fiscalização e comprovação do cumprimento das responsabilidades trabalhistas.

7.5. A empresa deverá dispor de estrutura administrativa capaz de gerenciar a equipe multidisciplinar, realizar pagamentos, substituições e demais demandas relativas à gestão de pessoal.

7.6. O profissional deverá ter disponibilidade para cumprimento da carga horária estipulada e para participação em atividades de capacitação e reuniões promovidas pelo Programa Acolher, CAPS I, eMulti ou demais atividades e eventos.

7.7. A empresa, em comum acordo com o profissional, assumirá a responsabilidade pelo custeio do transporte e da moradia durante o período de execução dos serviços.

7.8. É facultado à Administração a reformulação dos dias de trabalho, dos horários de entrada e saída, a qualquer tempo, de acordo com as suas necessidades, obedecendo à jornada legal de trabalho para cada profissional, bem como a distribuição das rotinas de trabalho;

7.9. O MUNICÍPIO se responsabilizará por fornecer todos os equipamentos, materiais e instrumentos necessários para a realização adequada dos atendimentos, cabendo à CONTRATADA garantir que os profissionais conservem os itens disponibilizados.

7.10. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

7.11. A contratação, objeto desta licitação, será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e Contrato.

8.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente ao preposto ou responsável por ela indicado, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.5.2 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.5.3 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagem.

8.6. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção, ou rescisão do contrato;

8.7. Observar e aplicar as legislações indicadas neste Termo de Referência, bem como as regras aqui estabelecidas;

8.8. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução mensal dos serviços, emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal;

8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. A empresa, em comum acordo com o profissional, assumirá a responsabilidade pelo custeio do transporte e da moradia durante o período de execução dos serviços.

9.3. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as informações necessárias;

9.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à contratante (prédios públicos, equipamentos, instalações, falta de pessoal, etc.) por seus funcionários, desde que comprovada sua responsabilidade;

9.5. Disponibilizar um profissional substituto sempre que o titular estiver impossibilitado de exercer suas funções.

9.6. Ter seus funcionários registrados em carteira de trabalho – CTPS, conforme as regras da CLT;

9.7. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a mesma deve manter rigorosamente em dia todas as obrigações decorrentes da relação de trabalho, com os pagamentos de salários de seus empregados, encargos sociais e previdenciários;

9.8. Disponibilizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, fichas individuais de identificação dos empregados que prestarão serviços, contendo fotografia, nome completo, data de nascimento, filiação, número da Cédula de Identidade, CPF e dados bancários.

9.9. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos

*J. Amorim
30/11*

000021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

serviços e de qualquer empregado.

9.10. Apresentação de declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.11. A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente, formação acadêmica superior completa dos profissionais, compatível com suas respectivas áreas de atuação, exceto o profissional responsável pelas atividades de musicalização (Item 04), para o qual não será obrigatória a apresentação de diploma de curso superior, desde que comprove experiência comprovada na área por meio de currículos, portfólio e/ou certificados de cursos específicos relacionados à prática de musicalização.

9.12. CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

9.13. Como condição de pagamento, no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

9.13.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.13.2. Comprovação do registro dos empregados admitidos para execução dos serviços e da anotação de suas respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS's), bem como inscrição no E-SOCIAL;

9.13.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

9.14. A CONTRATADA deverá entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato na fatura correspondente ao mês:

9.14.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

9.14.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

9.14.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

9.14.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

9.15. A CONTRATADA deverá manter a disciplina dos seus empregados nos locais dos serviços.

9.16. A CONTRATADA deverá retirar ou substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da CONTRATANTE, qualquer empregado que demonstre conduta nociva ou incompatível com aquela esperada pela CONTRATANTE e/ou incapacidade técnica para executar os serviços, sendo vedado o seu retorno para cobertura de faltas, licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros empregados, sendo vedado ainda sua remoção para outro posto de trabalho da contratante.

9.17. A CONTRATADA deverá exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados, responsabilizando-se pela reposição, quando necessário, do empregado impedido por qualquer motivo, de forma a evitar decréscimo no quantitativo de pessoal alocado para execução dos serviços, obrigando-se a dar continuidade aos mesmos, através de esquema de emergência, na ocorrência de greve das categorias profissionais e/ou do transporte coletivo.

[Assinatura] 30^o
106022



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.18. A CONTRATADA deverá apresentar relatório simplificado de carga horária, bem como de eventual realização de horas extraordinárias juntamente com cópia de todos os registros de frequência dos funcionários para comprovação.

9.19. A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar ao fiscal do contrato a fatura correspondente aos serviços executados, bem como a documentação complementar exigida para pagamento.

9.20. A CONTRATADA deverá fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

9.21. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito.

9.22. A CONTRATADA deverá planejar a execução dos serviços de forma que não comprometam o bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE.

9.23. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços.

9.24. A CONTRATADA deverá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.

9.25. A CONTRATADA deverá responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, auxílios refeição, auxílios-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, assumindo a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos legislação social e trabalhista em vigor, bem como pelos encargos fiscais e comerciais, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.26. A CONTRATADA deverá manter número de funcionários por função de acordo com o previsto no contrato administrativo.

9.27. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, podendo a Contratante fazer a retenção de pagamento se a CONTRATADA incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. Foi verificado que o parcelamento do objeto não compromete a integridade da solução nem gera perda de economia de escala. A medida visa ampliar a participação de licitantes, incluindo aqueles que, mesmo sem capacidade para executar a totalidade do objeto, podem atender a itens ou unidades autônomas. A justificativa para o parcelamento fundamenta-se na divisibilidade do objeto, sem prejuízo ao conjunto a ser licitado, conforme dispõe o artigo 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

11. MODALIDADE:

11.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

I - Pregão;

11.2. Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

11.3. Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de

[Assinatura] 30/08/2023
066023



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

disputa ABERTO tendo como intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real), conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.

11.4. Justifica-se a não utilização do Sistema de Registro de Preços para a contratação dos profissionais que atuarão no Programa Acolher, eMulti e CAPS I, tendo em vista que a demanda foi previamente dimensionada com base no cálculo detalhado da carga horária necessária para o desenvolvimento das atividades previstas.

11.5. Foram consideradas as especificidades de cada serviço, o número de atendimentos estimado, bem como a composição mínima das equipes exigida pelas normativas do Ministério da Saúde. Dessa forma, o quantitativo de horas de trabalho por categoria profissional foi definido com precisão, não se caracterizando como aquisição de natureza eventual ou com demanda variável, o que inviabiliza a adoção do sistema de registro de preços.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

12.1. A seleção da solução mais adequada para esta contratação exige a observância de um conjunto de requisitos técnicos e operacionais rigorosos, visando assegurar a máxima qualidade, eficiência e eficácia dos serviços a serem prestados.

12.2. A empresa proponente deverá demonstrar robusta capacidade técnico-operacional para gerir eficazmente uma equipe multidisciplinar, assegurando a coesão e a colaboração entre os diferentes especialistas. Deverá também garantir a pronta substituição de profissionais em casos de ausências, férias ou desligamentos, sem prejuízo à continuidade dos serviços. A manutenção da regularidade e da qualidade na prestação dos serviços, conforme os padrões exigidos, será um critério fundamental.

12.3. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado para empresa, comprovando o desempenho executado e serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, podendo o Município abrir diligência para verificar a veracidade das informações.

12.4. Para os profissionais, atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado e apresenta-se a seguir uma tabela contendo os demais requisitos necessários para a contratação:

| OBJETO | QUALIFICAÇÃO |
|---|--|
| Contratação de prestação de serviço para profissional de Educação Física , com carga horária de 40 (horas) semanais em Unidade do CAPS I | <ul style="list-style-type: none">- Diploma de curso de nível superior de educação física em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC (licenciatura ou bacharelado);- Registro ativo no respectivo conselho de classe;- Comprovação de experiência prévia em atendimento ao público através de oficinas na área de no mínimo 1 ano; |
| Contratação de prestação de serviço para profissional em Arteterapia , com carga horária de 30 (horas) semanais em Unidade do CAPS I | <ul style="list-style-type: none">- Diploma de curso de nível superior de artes em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;- Especialização em arteterapia;- Comprovação de experiência prévia em atendimento ao público através de oficinas na área de no mínimo 1 ano; |
| Contratação de prestação de serviço para profissional de Psicologia , com | <ul style="list-style-type: none">- Diploma de curso de nível superior de psicologia em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; |



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | |
|--|--|
| carga horária de 20 (horas) semanais em Unidade do CAPS I | <ul style="list-style-type: none">- Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP);- Comprovação de experiência mínima de 1 ano em atendimento na condução de atividades em serviços de saúde mental; |
| Contratação de prestação de serviço para profissional em Musicalização , com carga horária de 30 (horas) semanais em Unidade do CAPS I | <ul style="list-style-type: none">- Formação comprovada na área de musicoterapia, musicalização, música ou educação musical;- Comprovação de experiência prévia em atendimento ao público através de oficinas na área de no mínimo 1 ano; |
| Contratação de prestação de serviço para profissional em Terapia Ocupacional , com carga horária podendo variar entre 20 a 30 (horas) semanais em unidade do CAPS I | <ul style="list-style-type: none">- Diploma de curso de nível superior de terapia ocupacional em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;- Registro ativo no CREFITO;- Comprovação de experiência prévia em atendimento ao público através de oficinas na área de no mínimo 1 ano; |
| Contratação de prestação de serviço para profissional em Terapia Ocupacional , com carga horária podendo variar entre 30 a 40 (horas) semanais no Programa Acolher | <ul style="list-style-type: none">- Diploma de curso de nível superior de terapia ocupacional em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;- Registro ativo no CREFITO;- Comprovar no mínimo 6 (seis) meses de tempo de experiência com atendimento de neurodivergentes;- Apresentar diploma de pós-graduação em área associada ao atendimento do neurodivergente, a pós-graduação deverá ser acima de 300 horas, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. |
| Contratação de prestação de serviço para profissional em Psicopedagogia , com carga horária podendo variar entre 30 a 40 (horas) semanais no Programa Acolher | <ul style="list-style-type: none">- Diploma de curso de nível superior de Pedagogia em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.- Apresentar diploma de pós-graduação em área de psicopedagogia, deverá ser acima de 300 horas.- Todas as pós-graduações deverão ser emitidas por instituições reconhecidas pelo MEC. |
| Contratação de prestação de serviço para profissional em Fonoaudiologia , com carga horária podendo variar entre 30 a 40 (horas) semanais no Programa Acolher | <ul style="list-style-type: none">- Diploma de curso de nível superior de fonoaudiologia em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;- Registro ativo no respectivo conselho de classe.- Comprovar no mínimo 6 (seis) meses de tempo de experiência com atendimento de neurodivergentes.- Apresentar diploma de pós-graduação em área associada ao atendimento do neurodivergente, a pós-graduação deverá ser acima de 300 horas, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. |
| Contratação de prestação de serviço para profissional de Psicologia , com carga horária podendo variar entre 30 a 40 (horas) semanais no Programa Acolher | <ul style="list-style-type: none">- Diploma de curso de nível superior de psicologia em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;- Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP);- Comprovação de experiência mínima de 1 ano em atendimento na condução de atividades em serviços de saúde mental; |

Assinatura
30/05/2025

000025



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | |
|--|--|
| Contratação de prestação de serviço para profissional de Fisioterapia , com carga horária podendo variar entre 30 a 40 (horas) semanais no Programa Acolher | <ul style="list-style-type: none">- Diploma de curso de nível superior de fisioterapia em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;- Registro ativo no CREFITO;- Comprovar no mínimo 6 (seis) meses de tempo de experiência com atendimento de neurodivergentes.- Apresentar diploma de pós-graduação em área associada ao atendimento do neurodivergente, a pós-graduação deverá ser acima de 300 horas, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. |
| Contratação de prestação de serviço para profissional em Análise Comportamental , com carga horária podendo variar entre 30 a 40 (horas) semanais no Programa Acolher | <ul style="list-style-type: none">- Diploma de curso de Análise Comportamental (superior a 300 horas) em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.- Comprovar tempo de experiência com atendimento de neurodivergentes.- Apresentar diploma de curso de nível superior de psicologia ou Psicopedagogia em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC- Registro ativo no CRP. |
| Contratação de prestação de serviço para profissional em Fonoaudiologia , com carga horária podendo variar entre 30 a 40 (horas) semanais na Equipe Multiprofissional (eMulti) | <ul style="list-style-type: none">- Diploma de curso de nível superior de fonoaudiologia em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;- Registro ativo no respectivo conselho de classe. |
| Contratação de prestação de serviço para profissional de Educação Física , com carga horária podendo variar entre 20 a 40 (horas) semanais na Equipe Multiprofissional (eMulti) | <ul style="list-style-type: none">- Diploma de curso de nível superior de educação física em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC (licenciatura ou bacharelado);- Registro ativo no respectivo conselho de classe;- Comprovação de experiência prévia em atendimento ao público através de oficinas na área de no mínimo 1 ano; |
| Contratação de prestação de serviço para profissional Assistente Social , com carga horária podendo variar entre 20 a 30 (horas) semanais na Equipe Multiprofissional (eMulti) | <ul style="list-style-type: none">- Diploma de curso de nível superior de serviço social em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;- Registro ativo no respectivo conselho de classe. |

13. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução mensal dos serviços, emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal;

13.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

13.3. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| DOTAÇÕES | | |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 02240 | 09.126.10.301.1001.2027 | 3.3.90.39.00.00.0000 |
| 02450 | 09.126.10.301.1001.2071 | 3.3.90.39.00.00.0000 |
| 02550 | 09.126.10.302.1001.2029 | 3.3.90.39.00.00.0000 |

14. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Os contratos referentes aos objetos destinados as Secretarias Municipais, serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelos seguintes servidores: Jussania Aparecida Rossato Salvi, que assumia as funções de fiscais dos Contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21.

14.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto PR, 09 de dezembro de 2025.

Angela Regina Garcia Canéppa
Secretaria Municipal de Saúde

Luiz C. Boni
Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto

| | QTD | UNID. MEDIDA | VIGORE | INST. SENSORIAL | OMEGA | LUCAS | ALENTO | IDESCOMPLICA | SERV. DE TERAPIAS | OUTROS MUNICÍPIOS | CONSUD | APAE PLANALTO | BANCO DE PREÇOS | VALOR DA HORA | VALOR TOTAL |
|-------------------------------|------|--------------|-----------|-----------------|-----------|-----------|-----------|--------------|-------------------|-------------------|-----------|---------------|-----------------|---------------|----------------|
| EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPS | 2080 | HR | R\$ 60,00 | | R\$ 70,00 | | | R\$ 78,93 | | R\$ 35,00 | | 15,01* | R\$ 43,49 | R\$ 57,48 | R\$ 119.558,40 |
| ARTETERAPIA - CAPS | 2080 | HR | R\$ 85,00 | | R\$ 90,00 | | | R\$ 78,93 | | R\$ 41,90 | | 15,01* | R\$ 39,06 | R\$ 66,98 | R\$ 139.318,40 |
| PSICOLOGIA - CAPS | 2080 | HR | R\$ 85,00 | | R\$ 80,00 | | R\$ 80,00 | R\$ 129,12 | R\$ 70,00 | | R\$ 63,08 | R\$ 21,40 | R\$ 48,11 | R\$ 63,08 | R\$ 131.206,40 |
| MUSICALIZAÇÃO - CAPS | 2080 | HR | R\$ 60,00 | | R\$ 70,00 | | | 78,93* | | R\$ 43,80 | | | R\$ 45,29 | R\$ 54,77 | R\$ 113.921,60 |
| TERAPIA OCUPACIONAL ACOLHER | 2080 | HR | R\$ 85,00 | R\$ 80,00 | R\$ 90,00 | 180,00* | | R\$ 78,93 | R\$ 70,00 | | R\$ 85,67 | R\$ 72,65 | 95,84* | R\$ 80,32 | R\$ 167.065,60 |
| TERAPIA OCUPACIONAL CAPS | 2080 | HR | R\$ 85,00 | R\$ 80,00 | R\$ 90,00 | 180,00* | | R\$ 78,93 | R\$ 70,00 | | R\$ 85,67 | R\$ 72,65 | 95,84* | R\$ 80,32 | R\$ 167.065,60 |
| PSICOPEDAGIA - ACOLHER | 2080 | HR | R\$ 85,00 | | 90,00* | | | R\$ 78,93 | | | R\$ 77,50 | R\$ 28,97 | 104,33* | R\$ 67,60 | R\$ 140.608,00 |
| FONOAUDIOLOGIA - ACOLHER | 2080 | HR | R\$ 85,00 | | R\$ 90,00 | | | 105,18* | R\$ 70,00 | | R\$ 54,36 | R\$ 33,94 | R\$ 98,75 | R\$ 72,01 | R\$ 149.780,80 |
| PSICOLOGIA - ACOLHER | 2080 | HR | R\$ 85,00 | | R\$ 90,00 | | R\$ 80,00 | R\$ 129,12 | R\$ 70,00 | | R\$ 63,08 | R\$ 21,40 | R\$ 48,11 | R\$ 63,08 | R\$ 131.206,40 |
| FISIOTERAPIA - ACOLHER | 2080 | HR | R\$ 85,00 | | R\$ 90,00 | R\$ 80,00 | | 99,45* | R\$ 70,00 | | | R\$ 36,32 | R\$ 30,00 | R\$ 65,22 | R\$ 135.657,60 |
| ANÁLISE COMPORTAMENTAL | 2080 | HR | 85,00* | | 90,00* | | | R\$ 78,93 | | | | R\$ 80,00 | R\$ 79,47 | | R\$ 165.297,60 |
| FONOAUDIOLOGIA - EMULTI | 2080 | HR | R\$ 85,00 | | R\$ 90,00 | | | 105,18* | R\$ 70,00 | | R\$ 54,36 | R\$ 33,94 | R\$ 98,75 | R\$ 72,01 | R\$ 149.780,80 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA - EMULTI | 2080 | HR | R\$ 60,00 | | R\$ 70,00 | | | R\$ 78,93 | | R\$ 35,00 | | 15,01* | R\$ 43,49 | R\$ 57,48 | R\$ 104.852,80 |
| ASSISTENTE SOCIAL - EMULTI | 2080 | HR | R\$ 65,00 | | R\$ 70,00 | | | R\$ 81,31 | | | | R\$ 30,86 | R\$ 52,12 | R\$ 59,86 | R\$ 124.508,80 |
| VALOR TOTAL: R\$ 1.954.534,40 | | | | | | | | | | | | | | | |

EMPRESAS

Empresa 01: IDESCOMPLICA LTDA - CNPJ: 17.173.525/0001-21;

Empresa 02: INSTITUTO SENSORIAL CENTRO DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS - CNPJ: 61.867.952/0001-00;

Empresa 03: VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 19.224.408/0001-75;

Empresa 04: LUCAS FUELBER FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA - CNPJ: 59.159.057/0001-80;

Empresa 05: ALENTO CLINICA INTEGRADA - CNPJ: 58.130.672/0001-00;

Empresa 06: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - CNPJ: 04.632.453/0001-91;

Empresa 07: SERVICOS DE TERAPIAS INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 61.058.233/0001-30

OUTRAS PESQUISAS

Termo de Homologação PE 026.2024 - Pinhal de São Bento/PR;

Contrato Administrativo 056.2025 - PE 032.2025 - Turvo/PR;

Edital Consud - Chamamento Público 03.2025

Relação de Empregados - APAE - Planalto/PR;

Banco de Preços;

Foi utilizada a média para alguns itens e o menor valor para outros, buscando alcançar o melhor preço de mercado. Os itens marcados com * foram desconsiderados por não estarem compatíveis com os valores praticados no mercado.

VALOR TOTAL: 1.954.534,40 (Um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

11

卷之三

DECLARAÇÃO A TABELA DE VALORES

Com a finalidade de assegurar a correta estimativa de preços e o atendimento aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência que regem a Administração Pública, foram realizadas consultas ao mercado para verificação da compatibilidade dos valores praticados atualmente para os serviços objeto da contratação.

A pesquisa contemplou a análise dos orçamentos apresentados pelo **INSTITUTO SENSORIAL CENTRO DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS LTDA, LUCAS FULBER FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA E ALENTO CLÍNICA INTEGRADA**, os quais, embora estejam formalmente fora do prazo de validade, tiveram seus valores confrontados com os preços atualmente praticados no mercado.

A partir da comparação realizada, constatou-se que os valores apresentados permanecem compatíveis, coerentes e alinhados com a realidade mercadológica, não havendo indícios de defasagem, sobrepreço ou inconsistências que possam comprometer a vantajosidade da contratação. Ademais, verificou-se que os preços refletem adequadamente os custos médios praticados por prestadores de serviços equivalentes, considerando a natureza, a complexidade e a especificidade dos serviços demandados.

Dessa forma, restou comprovado que os orçamentos mencionados podem ser utilizados como parâmetro válido para a composição da estimativa de preços, mesmo estando fora do prazo de validade formal, sem prejuízo à economicidade, à competitividade e à busca do melhor preço para a Administração Pública, atendendo aos critérios de razoabilidade e ao interesse público.

Angela Regina Garcia Canepa
Secretaria Municipal de Saúde

866030

ORÇAMENTO 0119/2025

AO MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A **VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.224.408/0001-75, sediada à Rua Jacinto Roveda, nº 1098, Bairro Santa Barbara, na cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.761-316, através do seu representante legal Sr. Júlio Antônio Fulman Sanches, RG 9.972.089-1 CESP/PR, e do CPF 073.039.839-02, após análise e em atendimento a solicitação, e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer os serviços, objeto desta proposta comercial, sob sua inteira responsabilidade, nas condições e preços a seguir:

| ITEM | OBJETO | QTDE-HORAS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|------------|-------------|----------------|
| 1 | Contratação de prestação de serviço para profissional de Educação Física , com carga horária de 40 (horas) semanais em Unidade do CAPS I | 2080 | R\$ 60,00 | R\$ 124.800,00 |
| 2 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Arteterapia , com carga horária de 30 (horas) semanais em Unidade do CAPS I | 2080 | R\$ 85,00 | R\$ 176.800,00 |
| 3 | Contratação de prestação de serviço para profissional de Psicologia , com carga horária de 20 (horas) semanais em Unidade do CAPS I | 2080 | R\$ 85,00 | R\$ 176.800,00 |
| 4 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Musicalização , com carga horária de 30 (horas) semanais em Unidade do CAPS I | 2080 | R\$ 60,00 | R\$ 124.800,00 |
| 5 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Terapia Ocupacional , com carga horária podendo variar entre 20 a 30 (horas) semanais em unidade do CAPS I | 2080 | R\$ 85,00 | R\$ 176.800,00 |
| 6 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Terapia Ocupacional , com carga horária podendo variar entre 30 a 40 (horas) semanais no Programa Acolher | 2080 | R\$ 85,00 | R\$ 176.800,00 |
| 7 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Psicopedagogia , com carga horária podendo variar entre 30 a 40 (horas) semanais no Programa Acolher | 2080 | R\$ 85,00 | R\$ 176.800,00 |
| 8 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Fonoaudiologia , com carga horária podendo variar entre 30 a 40 (horas) semanais no Programa Acolher | 2080 | R\$ 85,00 | R\$ 176.800,00 |
| 9 | Contratação de prestação de serviço para profissional de Psicologia , com carga horária podendo variar entre 30 a 40 (horas) semanais no Programa Acolher | 2080 | R\$ 85,00 | R\$ 176.800,00 |
| 10 | Contratação de prestação de serviço para profissional de Fisioterapia , com carga horária podendo variar entre 30 a 40 (horas) semanais no Programa Acolher | 2080 | R\$ 85,00 | R\$ 176.800,00 |



Capanema/PR



vigoresolucoes@gmail.com



(46)99904-1042

Integramos o que importa: Pessoas, processos e propósitos.

100031

| | | | | |
|--------------|--|------|-----------|-------------------------|
| 11 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Análise Comportamental , com carga horária podendo variar entre 30 a 40 (horas) semanais no Programa Acolher | 2080 | R\$ 85,00 | R\$ 176.800,00 |
| 12 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Fonoaudiologia , com carga horária podendo variar entre 30 a 40 (horas) semanais na Equipe Multiprofissional (eMulti) | 2080 | R\$ 85,00 | R\$ 176.800,00 |
| 13 | Contratação de prestação de serviço para profissional de Educação Física , com carga horária podendo variar entre 20 a 40 (horas) semanais na Equipe Multiprofissional (eMulti) | 2080 | R\$ 60,00 | R\$ 124.800,00 |
| 14 | Contratação de prestação de serviço para profissional Assistente Social , com carga horária podendo variar entre 20 a 30 (horas) semanais na Equipe Multiprofissional (eMulti), Programa Acolher e outras necessidades desta Secretaria | 2080 | R\$ 65,00 | R\$ 135.200,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 2.277.600,00 |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA **R\$ 2.277.600,00** (dois milhões duzentos e setenta e sete mil e seiscentos reais).

Esta proposta é válida por **90 (noventa) dias**, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Declaramos, para os devidos fins, que estamos plenamente de acordo com os termos estabelecidos no processo de contratação, comprometendo-nos a acatar integralmente suas determinações. Informamos, ainda, que nossa proposta econômica contempla todos os custos necessários para a execução dos serviços, incluindo encargos fiscais e trabalhistas, tributos, alimentação, transporte, mão de obra e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto desta licitação.

Declaramos que nossa **proposta foi elaborada de maneira independente** e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que a empresa se enquadra na situação de **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006), bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo(a) **MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR**, seja qual for o motivo.

Declaramos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que **NÃO EMPREGAMOS** menores de 18 (dezoito) anos



Capanema/PR



vigoresolucoes@gmail.com



(46)99904-1042

em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaro para os devidos fins, que não possuo empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública e que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no Art. 14, inciso IV da lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Declaramos que não contrataremos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 014 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente nº 89239-4, agência 1047, Banco 133 – Banco Cooperativa de Crédito CRESOL.

O procurador da empresa, cujo CNPJ é 19.224.408/0001-75, que assinará o Contrato, é o Sr. Júlio Antônio Fulman Sanches, RG 9.972.089-1 SESP/PR, e do CPF 073.039.839-02.

Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal: Júlio Antônio Fulman Sanches
Telefone Celular nº: (44)99707-5846
E-mail: vigoresolucoes@gmail.com

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Declaramos que, caso sejamos vencedores do certame, assumiremos total responsabilidade por quaisquer danos que venham a ser causados por nossos colaboradores ao órgão, aos servidores do contratante ou a terceiros, nas áreas e dependências onde os serviços forem executados. Da mesma



Capanema/PR



vigoresolucoes@gmail.com



(46)99904-1042

forma, responderemos pelo eventual desaparecimento de bens da Contratante ou de terceiros, quando decorrente de omissão ou negligência de nossos colaboradores.

De acordo com a legislação em vigor, DECLARA estar ciente da responsabilidade que assume pelas informações constantes dessa proposta.

Capanema/PR, 3 de dezembro de 2025

**VIGORE SOLUÇÕES
INTEGRADAS LTDA:**
19224408000175

Assinado digitalmente por VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA:
19224408000175
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1,
OU=Videoconferencia, OU=23924010000119, OU=AC SyngularID
Multiplo, CN=VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA:19224408000175
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-12-03 11:41:16
Faxit PhantomPDF Versão: 10.0.0

Licitante: VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Rep. Legal: Júlio Antônio Fulman Sanches

RG nº: 9.972.089-1 SESP/PR

CPF nº: 073.039.839-02



Capanema/PR



vigoresolucoes@gmail.com



(46)99904-1042

Integramos o que importa: Pessoas, processos e propósitos.

000034



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ORÇAMENTO

EMPRESA: Instituto Sensorial Centro de Terapias Especializadas LTDA.

CNPJ: 61.867.952/0001-00

TELEFONE: (46) 9 99263149

ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul, nº 474, Centro

CIDADE: Planalto

ESTADO: Paraná

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais para atendimento das demandas do Programa Acolher do Município de Planalto – PR.

| ITEM | OBJETO | QTD | UN | VALOR UNIT. HR | VALOR TOTAL SEMANAL |
|------|---|-----|-----------------|----------------------|---------------------------|
| 01 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Terapia Ocupacional , com carga horaria podendo avariar entre 30 a 40 (horas) semanais | 30 | HR/ semanais | 80,00 | 2.400,00 |
| 02 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Fisioterapia , com carga horaria podendo avariar entre 30 a 40 (horas) semanais | 40 | HR/ semanais | | |
| 03 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Psicologia , com carga horaria podendo avariar entre 30 a 40 (horas) semanais | 40 | HR/ semanais | | |
| 04 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Psicopedagogia , com carga horaria podendo avariar entre 30 a 40 (horas) semanais | 40 | HR/ semanais | | |
| 05 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Fonoaudiologia , com carga horaria podendo avariar entre 30 a 40 (horas) semanais | 40 | HR/ semanais | | |
| 06 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Análise Comportamental , com carga horaria podendo avariar entre 30 a 40 (horas) semanais | 40 | HR/ semanais | | |



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Total

O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (SEMANAL)

Data: 23/07/2025

Validade da Proposta: 30 dias a contar da data.

Segue abaixo as especialidades do profissional que atuará na área de Terapia Ocupacional:

Graduação em Terapia Ocupacional pela Universidade Paranaense – UNIPAR.

Pós Graduada em Terapia Ocupacional na Reabilitação Neuropediátrica pela Faculdade Sudamérica.

Pós Graduanda em Terapia Ocupacional no Contexto Escolar pela Faculdade Sudamérica.

Curso de Raciocíneo Clínico na Integração Sensorial de Ayres e Autorregulação com Estratégias Sensoriais pelo Núcleo de Desenvolvimento T.O Cláudia Cortez em Parceria com o Espaço Sensorial.

Curso Introdutório de Integração Sensorial pela CEDIN.

Curso Compreendendo na Teoria e na Prática o Uso de Estratégias de Acomodações Sensoriais Voltadas ao Ambiente Escolar pela CEDIN.

Curso Tratamento das Dificuldades Alimentares: Abordagens Elementares na Terapia Ocupacional pela Terapeuta Ocupacional Lais Andrade.

Curso Disfunções de Práxis e o Impacto nas Ocupações pela EDU-TO.

Curso Marcos do Desenvolvimento Infantil pela EDU-TO.

Curso TO no Cuidado da Criança com TEA e Neuropediatria pela EDU-TO.

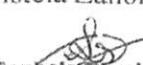
Curso Órteses e Adaptações Adulto e Infantil pela EDU-TO.

Formação em curso livre em Integração Sensorial pelo Instituto Singular.

Aguardando a iniciação da última turma do ano para o Programa de Certificação Internacional de Integração Sensorial de Ayres® realizado pela CLASI-ASI (Ayres Sensory Integration) - Curitiba.

Curso de Eletroestimulação na Terapia Ocupacional pelo Instituto de Terapia Ocupacional em Parceria com a Drª Aristela Zanona.

Curso de Terapia Ocupacional na Reabilitação no Pós AVC pelo Instituto de Terapia Ocupacional em Parceria com a Drª Aristela Zanona.


Damila Gessi Schlosser
Terapeuta Ocupacional
CREFTO - 8/25597 TO

ASSINATURA COM CARIMBO

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: Valdelirio Noronha <valdelirionoronha15@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 3 de dezembro de 2025 16:35
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Orçamento
Anexos: ORÇAMENTO.pdf

Boa tarde, tudo bem?
segue em anexo o orçamento

At

Valdelirio



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA

CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91

ENDEREÇO: RUA PONTA GROSSA, 1720 SALA:13

FRANCISCO BELTRÃO - PARANA

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Alessandra Bertol Noronha

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais na área da saúde para atendimento das demandas da Unidade do CAPS I, profissionais para atuação junto à Equipe Multiprofissional (eMulti) e Programa Acolher do Município de Planalto – PR.

| ITEM | OBJETO | QTD | UN | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|------|----|-------------|----------------|
| 01 | Contratação de prestação de serviço para profissional de Educação Física , com carga horária de 40 (horas) semanais em Unidade do CAPS I | 2080 | HR | R\$ 70,00 | R\$ 145.600,00 |
| 02 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Arteterapia , com carga horária de 30 (horas) semanais em Unidade do CAPS I | 2080 | HR | R\$ 90,00 | R\$ 187.200,00 |
| 03 | Contratação de prestação de serviço para profissional de Psicologia , com carga horária de 20 (horas) semanais em Unidade do CAPS I | 2080 | HR | R\$ 80,00 | R\$ 166.400,00 |
| 04 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Musicalização , com carga horária de 30 (horas) semanais em Unidade do CAPS I | 2080 | HR | R\$ 70,00 | R\$ 145.600,00 |
| 05 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Terapia Ocupacional , com carga horária podendo variar entre 20 a 30 (horas) semanais em unidade do CAPS I | 2080 | HR | R\$ 90,00 | R\$ 187.200,00 |
| 06 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Terapia Ocupacional , com carga horária podendo variar entre 30 a 40 (horas) semanais no Programa Acolher | 2080 | HR | R\$ 90,00 | R\$ 187.200,00 |
| 07 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Psicopedagogia , com carga horária podendo variar entre 30 a 40 (horas) semanais no Programa Acolher | 2080 | HR | R\$ 90,00 | R\$ 187.200,00 |



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | | | | |
|----|--|------|----|-----------|----------------|
| 08 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Fonoaudiologia , com carga horária podendo variar entre 30 a 40 (horas) semanais no Programa Acolher | 2080 | HR | R\$ 90,00 | R\$ 187.200,00 |
| 09 | Contratação de prestação de serviço para profissional de Psicologia , com carga horária podendo variar entre 30 a 40 (horas) semanais no Programa Acolher | 2080 | HR | R\$ 90,00 | R\$ 187.200,00 |
| 10 | Contratação de prestação de serviço para profissional de Fisioterapia , com carga horária podendo variar entre 30 a 40 (horas) semanais no Programa Acolher | 2080 | HR | R\$ 90,00 | R\$ 187.200,00 |
| 11 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Análise Comportamental , com carga horária podendo variar entre 30 a 40 (horas) semanais no Programa Acolher | 2080 | HR | R\$ 90,00 | R\$ 187.200,00 |
| 12 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Fonoaudiologia , com carga horária podendo variar entre 30 a 40 (horas) semanais na Equipe Multiprofissional (eMulti) | 2080 | HR | R\$ 90,00 | R\$ 187.200,00 |
| 13 | Contratação de prestação de serviço para profissional de Educação Física , com carga horária podendo variar entre 20 a 40 (horas) semanais na Equipe Multiprofissional (eMulti) | 2080 | HR | R\$ 70,00 | R\$ 145.600,00 |
| 14 | Contratação de prestação de serviço para profissional Assistente Social , com carga horária podendo variar entre 20 a 30 (horas) semanais na Equipe Multiprofissional (eMulti), Programa Acolher e outras necessidades desta Secretaria | 2080 | HR | R\$ 70,00 | R\$ 145.600,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 2.433.600,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Francisco Beltrão, 03 de dezembro de 2025

ALESSANDRA BERTOL NORONHA

RG nº 10.670.880-0 SESP/PR

CPF nº 077.251.639-13

Sócia-Administradora

04.632.453/0001-91
CURSOS PROFISSIONALIZANTES
OMEGA LTDA - ME
Rua Ponta Grossa, 1720, sala 13 - Centro
CEP 85.601-600 Fco. Beltrão - PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ORÇAMENTO

EMPRESA: LUCAS FULBER FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ: 59.159.057/0001-80

TELEFONE: 46 999199201

ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ, 1062

CIDADE: CAPANEMA

ESTADO: PARANÁ

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais para atendimento das demandas do Programa Acolher do Município de Planalto – PR.

| ITEM | OBJETO | QTD | UN | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|----------------------------|---|-----|--------------|-------------|-----------------|
| 01 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Terapia Ocupacional , com carga horaria podendo avariar entre 30 a 40 (horas) semanais | 40 | HR/ semanais | R\$ 180,00 | 40h- R\$7200,00 |
| 02 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Fisioterapia , com carga horaria podendo avariar entre 30 a 40 (horas) semanais | 40 | HR/ semanais | R\$ 80,00 | 40h- R\$3200,00 |
| 03 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Psicologia , com carga horaria podendo avariar entre 30 a 40 (horas) semanais | 40 | HR/ semanais | | |
| 04 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Psicopedagogia , com carga horaria podendo avariar entre 30 a 40 (horas) semanais | 40 | HR/ semanais | | |
| 05 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Fonoaudiologia , com carga horaria podendo avariar entre 30 a 40 (horas) semanais | 40 | HR/ semanais | | |
| 06 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Análise Comportamental , com carga horaria podendo avariar entre 30 a 40 (horas) semanais | 40 | HR/ semanais | | |
| Total- R\$ 10400,00 | | | | | |

O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ 499200,00

Data: 30/06/2025

Validade da Proposta: 1 mês

LUCAS FULBER
FISIOTERAPIA
ESPECIALIZADA
LTDA:59159057000
180

Associado plenamente ao LUCAS FULBER
FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA
LTDA:59159057000
Nº 180 - Centro, Centro, São Paulo - SP - 01230-000
OU - Setor de Fazenda Federal do Brasil - RJ-0
OU - Fone e CNPJ: 11.04.00000000000132. OU-
e-mail: lucasfulber@lucashospital.com.br
LTDa:59159057000160
Rafael. Eu sou o autor deste documento.

Data: 2025-06-30 13:55:08-0300
Fonte PDF Reader Versão: 2024.1.0

ASSINATURA COM CARIMBO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

ORÇAMENTO

EMPRESA: ALENTO CLINICA INTEGRADA

CNPJ: 58.130.672/0001-00

TELEFONE: (46) 99934-3211

ENDEREÇO: Rua José de Alencar, nº 2714

CIDADE: Realeza ESTADO:PR

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais para atendimento das demandas do Programa Acolher do Município de Planalto - PR.

| ITEM | OBJETO | QTD | UN | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------|---|-----|--------------|-------------|----------------|
| 01 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Terapia Ocupacional , com carga horaria podendo avariar entre 30 a 40 (horas) semanais | 40 | HR/ semanais | | |
| 02 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Fisioterapia , com carga horaria podendo avariar entre 30 a 40 (horas) semanais | 40 | HR/ semanais | | |
| 03 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Psicologia , com carga horaria podendo avariar entre 30 a 40 (horas) semanais | 08 | HR/ semanais | R\$80,00/hr | R\$ 640,00/dia |
| 04 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Psicopedagogia , com carga horaria podendo avariar entre 30 a 40 (horas) semanais | 40 | HR/ semanais | | |
| 05 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Fonoaudiologia , com carga horaria podendo avariar entre 30 a 40 (horas) semanais | 40 | HR/ semanais | | |
| 06 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Análise Comportamental , com carga horaria podendo avariar entre 30 a 40 (horas) semanais | 40 | HR/ semanais | | |
| Total | | | | | |

O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.

VALOR TOTAL: R\$

Data:

Validade da Proposta:

Tatiane Canivier
Psicóloga
CRP 724689
045-633

ASSINATURA COM CARIMBO

1
000033
000042

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR
A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA UNIDADE DO CAPS I, PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO JUNTO À EQUIPE MULTIPROFISSIONAL (EMULTI) E PROGRAMA ACOLHER DO MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR.

A EMPRESA iDESCOMPLICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 17.173.525/0001-21, SEDIADA À TRAVESSA JOSE FLORIANO BRANDÃO, 20, CENTRO, NA CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A SRA. GABRIELA ALBANEZE, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 9.633.045-6 SSP/PR E DO CPF N° 081.516.549-88, APRESENTA O SEGUINTE ORÇAMENTO.

| ITEM | OBJETO | QTD | UN | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|------|----|-------------|----------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA , COM CARGA HORÁRIA DE 40 (HORAS) SEMANAS EM UNIDADE DO CAPS I | 2080 | HR | R\$ 78,93 | R\$ 164.174,40 |
| 2 | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PROFISSIONAL EM ARTETERAPIA , COM CARGA HORÁRIA DE 30 (HORAS) SEMANAS EM UNIDADE DO CAPS I | 2080 | HR | R\$ 78,93 | R\$ 164.174,40 |
| 3 | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA , COM CARGA HORÁRIA DE 20 (HORAS) SEMANAS EM UNIDADE DO CAPS I | 2080 | HR | R\$ 129,12 | R\$ 268.569,60 |

| | | | | | |
|---|---|------|----|-----------|----------------|
| 4 | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PROFISSIONAL EM MUSICALIZAÇÃO , COM CARGA HORÁRIA DE 30 (HORAS) SEMANAS EM UNIDADE DO CAPS I | 2080 | HR | R\$ 78,93 | R\$ 164.174,40 |
| 5 | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PROFISSIONAL EM TERAPIA OCUPACIONAL , COM CARGA HORÁRIA PODENDO VARIAR ENTRE 20 A 30 (HORAS) SEMANAS EM UNIDADE DO CAPS I | 2080 | HR | R\$ 78,93 | R\$ 164.174,40 |
| 6 | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PROFISSIONAL EM TERAPIA OCUPACIONAL , COM CARGA HORÁRIA PODENDO VARIAR ENTRE 30 A 40 (HORAS) SEMANAS NO PROGRAMA ACOLHER | 2080 | HR | R\$ 78,93 | R\$ 164.174,40 |
| 7 | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PROFISSIONAL EM PSICOPEDAGOGIA , COM CARGA HORÁRIA PODENDO VARIAR ENTRE 30 A 40 (HORAS) SEMANAS NO PROGRAMA ACOLHER | 2080 | HR | R\$ 78,93 | R\$ 164.174,40 |

| | | | | | |
|----|---|------|----|------------|----------------|
| 8 | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PROFISSIONAL EM FONOAUDIOLOGIA , COM CARGA HORÁRIA PODENDO VARIAR ENTRE 30 A 40 (HORAS) SEMANAS NO PROGRAMA ACOLHER | 2080 | HR | R\$ 105,18 | R\$ 218.774,40 |
| 9 | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA , COM CARGA HORÁRIA PODENDO VARIAR ENTRE 30 A 40 (HORAS) SEMANAS NO PROGRAMA ACOLHER | 2080 | HR | R\$ 129,12 | R\$ 268.569,60 |
| 10 | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA , COM CARGA HORÁRIA PODENDO VARIAR ENTRE 30 A 40 (HORAS) SEMANAS NO PROGRAMA ACOLHER | 2080 | HR | R\$ 99,45 | R\$ 206.856,00 |
| 11 | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PROFISSIONAL EM ANÁLISE COMPORTAMENTAL , COM CARGA HORÁRIA PODENDO VARIAR ENTRE 30 A 40 (HORAS) SEMANAS NO PROGRAMA ACOLHER | 2080 | HR | R\$ 78,93 | R\$ 164.174,40 |

| | | | | | |
|--------------------|---|-------------------------|----|------------|----------------|
| 12 | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PROFISSIONAL EM FONOAUDIOLOGIA , COM CARGA HORÁRIA PODENDO VARIAR ENTRE 30 A 40 (HORAS) SEMANAS NA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL (EMULTI) | 2080 | HR | R\$ 105,18 | R\$ 218.774,40 |
| 13 | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA , COM CARGA HORÁRIA PODENDO VARIAR ENTRE 20 A 40 (HORAS) SEMANAS NA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL (EMULTI) | 2080 | HR | R\$ 78,93 | R\$ 164.174,40 |
| 14 | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL , COM CARGA HORÁRIA PODENDO VARIAR ENTRE 20 A 30 (HORAS) SEMANAS NA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL (EMULTI), PROGRAMA ACOLHER E OUTRAS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA | 2080 | HR | R\$ 81,31 | R\$ 169.124,80 |
| VALOR TOTAL | | R\$ 2.664.064,00 | | | |

- VALOR TOTAL DE **R\$ R\$ 2.664.064,00** (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E SESSENTA E QUATRO REAIS).
- **SEGUIMOS AS DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O EDITAL.**
- VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
- PRAZO DE VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES;
- BANCO: 748 – SICREDI AG: 0738 C/C: 44.796-3

- PARA CONTATO COMERCIAL:
- TELEFONE: (46) 3030-1031
- E-MAIL: CONTATO@IDESENVOLVIMENTO.COM

CAPANEMA, 11 de dezembro de 2025.

I
Digitally signed by I DESCOMPLICA
LTDA:17173525000121
DN: C=BR, O=CP-Brasil, S=PR,
L=CAPANEMA, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=40312993000151,
OU=videoconferencia, CN=I
DESCOMPLICA LTDA:17173525000121
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2025-12-11 08:51:25
Foxit PhantomPDF Version: 10.0.0

DESCOMPLICA LTDA:
1717352500
0121

LICITANTE: IDESOMPLICA LTDA
REP. LEGAL: GABRIELA ALBANEZE
RG Nº: 9.633.045-6
CPF 081.516.549-88



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ORÇAMENTO

EMPRESA: SERVICOS DE TERAPIAS INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 61.058.233/0001-30

TELEFONE: 46 999770848

ENDEREÇO: R OTTMAR FRANZ, 542, JOAO ZACCO PARANA

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais na área da saúde para atendimento das demandas da Unidade do CAPS I, profissionais para atuação junto à Equipe Multiprofissional (eMulti) e Programa Acolher do Município de Planalto – PR.

| ITEM | OBJETO | QTD | UN | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|------|----|-------------|-------------|
| 3 | Contratação de prestação de serviço para profissional de Psicologia , com carga horária de 20 (horas) semanais em Unidade do CAPS I | 2080 | HR | 80,00 | 166.400,00 |
| 5 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Terapia Ocupacional , com carga horária podendo variar entre 20 a 30 (horas) semanais em unidade do CAPS I | 2080 | HR | 80,00 | 166.400,00 |
| 6 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Terapia Ocupacional , com carga horária podendo variar entre 30 a 40 (horas) semanais no Programa Acolher | 2080 | HR | 80,00 | 166.400,00 |
| 7 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Psicopedagogia , com carga horária podendo variar entre 30 a 40 (horas) semanais no Programa Acolher | 2080 | HR | 80,00 | 166.400,00 |



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | | | | |
|----|---|------|----|-------|------------|
| 8 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Fonoaudiologia , com carga horária podendo variar entre 30 a 40 (horas) semanais no Programa Acolher | 2080 | HR | 80,00 | 166.400,00 |
| 9 | Contratação de prestação de serviço para profissional de Psicologia , com carga horária podendo variar entre 30 a 40 (horas) semanais no Programa Acolher | 2080 | HR | 80,00 | 166.400,00 |
| 10 | Contratação de prestação de serviço para profissional de Fisioterapia , com carga horária podendo variar entre 30 a 40 (horas) semanais no Programa Acolher | 2080 | HR | 80,00 | 166.400,00 |
| 12 | Contratação de prestação de serviço para profissional em Fonoaudiologia , com carga horária podendo variar entre 30 a 40 (horas) semanais na Equipe Multiprofissional (eMulti) | 2080 | HR | 80,00 | 166.400,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 1.331.200,00

Data: 10/12/2025

Validade da Proposta: 90 dias.

SERVICOS DE TERAPIAS
INTEGRADAS
LTDA:61058233000130

Assinado de forma digital por
SERVICOS DE TERAPIAS INTEGRADAS
LTDA:61058233000130
Dados: 2025.12.10 11:40:58 -03'00'

SERVICOS DE TERAPIAS INTEGRADAS LTDA

RELAÇÃO DE EMPREGADOS - APAE DE PLANALTO

| Cargo | C.H. Mês | Salário bruto |
|--------------------------------|-----------------|----------------------|
| FISIOTERAPEUTA | 100,00 | 3.632,20 |
| ASSISTENTE SOCIAL | 200,00 | 6.172,65 |
| PSICOLOGO | 200,00 | 4.280,00 |
| PEDAGOGA | 100,00 | 2.888,55 |
| PROFESSOR (A) | 200,00 | 2.947,41 |
| PROFESSOR (A) REGENTE | 100,00 | 1.473,71 |
| ATENDENTE | 200,00 | 2.175,05 |
| PROFESSOR (A) ED FIS/ ED ARTES | 65,00 | 957,91 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 200,00 | 3.501,30 |
| COZINHEIRO (A) | 200,00 | 1.996,00 |
| INSTRUTOR (A) | 200,00 | 2.175,05 |
| SECRETARIO (A) | 200,00 | 3.720,93 |
| ZELADOR (A) | 200,00 | 1.996,00 |
| SERVIÇOS GERAIS | 200,00 | 1.996,00 |
| PROFESSOR (A) | 200,00 | 2.947,41 |
| FONOAUDIOLOGA | 200,00 | 6.788,17 |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL | 80,00 | 5.812,50 |
| PSICOPEDAGOGO (A) | 200,00 | 5.794,00 |
| FISIOTERAPEUTA | 200,00 | 5.401,55 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 200,00 | 3.000,00 |
| PSICOLOGO | 120,00 | 4.321,24 |

Planalto, 8 de outubro de 2025.

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS:808843150
00188**

Assinado de forma digital por
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS
EXCEPCIONAIS:80884315000188
Dados: 2025.10.08 08:00:28 -03'00'

00108



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TURVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 57/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2025 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO, ARTES, INSPECTOR DE ESPORTE, DANÇA, TEATRO E ARTESANATO, EM SÃO PARTES, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TURVO/PR, E DE OUTRO, A EMPRESA FLAVIO RICARDO COUTINHO VEIGA.

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, denominada CONTRATANTE, e a empresa **FLAVIO RICARDO COUTINHO VEIGA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 52.197.627/0001-88, com sede localizada na Rua Afonso Pena, Nº 970, no Município de Santa Isabel Do Ivai - PR, CEP 72319-200, neste ato representada por Flavio Ricardo Coutinho Veiga, portador da cédula de identidade Nº 6.958.013-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 030.759.999-03, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 936/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 32/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO, ARTES, INSPECTOR DE ESPORTE, DANÇA, TEATRO E ARTESANATO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Objeto da contratação:

| LOTE 2 | | | | | |
|--------|--|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Item | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 1 | <p>PROFESSOR DE ARTES - SEC. ESPORTE, CULTURA E TURISMO Profissional com experiência e habilidades em artes visuais, teatro e dança, como: ballet clássico, dança contemporânea e artesanato.</p> <p>Despesas com taxas, encargos sociais, impostos por conta do contratado.</p> | HR | 1.200,00 | 41,90 | 50.280,00 |

Assinado por 4 pessoas: FLAVIO RICARDO COUTINHO VEIGA, ANTONIO MARCOS SEGURO, LARISSA KLOSOVSKI HORST e DANIELA BOTTEGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://turvo.idoc.com.br/verificacao/3d93-0541-8839-2E9B> e informe o código 38D3-0541-8839-2E9B

15



Valor total do lote R\$ 50.280,00

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência:

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado:

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante solicitação

3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 A entrega dos serviços deverá ocorrer em 1 (um) dia, após o solicitado, mediante requisição de compra ou outra forma adotada pelo Município.

3.2 Os materiais deverão ser entregues no seguinte local: Na sede, distrito Faxinal da Boa Vista e Saudade.

3.3 Os profissionais deverão ter disponibilidades de horário para trabalhar finais de semana e principalmente à noite.

3.4 É de total responsabilidade da contratada todas as despesas com o transporte dos produtos e/ou funcionários até o local indicado para a entrega e/ou execução do objeto, bem como de taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

3.5 A empresa contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas na convenção coletiva de trabalho, realizando o pagamento dos valores estabelecidos para cada profissional em conformidade com as condições acordadas.

3.6 A empresa deverá apresentar um relatório diário detalhado dos serviços prestados, incluindo fotos que comprovem a execução das atividades, a fim de garantir a transparência e a conformidade com as condições acordadas.

3.7 A empresa deverá fornecer, até o 5º dia útil de cada mês, a comprovação dos pagamentos realizados aos profissionais contratados, bem como a quitação dos impostos e taxas referente a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 4.190,00 (*quatro mil cento e noventa reais*), perfazendo o valor total de R\$ 50.280,00 (*cinquenta mil duzentos e oitenta reais*).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do pagamento pelo fato gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b.** Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

8.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.4 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7 Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1 A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9 Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajuste *IGPM/IPCA*, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.22 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.23 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.25 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.26 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):

8.9.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.9.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5 demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TURVO

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de **dezesseis** anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de **quatorze** anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de **dezoito** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.25 Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;



006095
111059



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985495 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SAO BENTO

PREGÃO 90026/2024

Às 14:43 horas do dia 12 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 57, Pregão nº 90026/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Característica: SISPP - Tradicional

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto

Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Contratação de empresa para executar oficinas de musicalização, com violão, acordeom e bateria, bem como oficina de Capoeira.

Entrega de propostas: De 20/06/2024 às 08:00 até 04/07/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 04/07/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|-------------|------------------------|---|
| Sistema | 04/07/2024 às 09:00:01 | A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:15. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 04/07/2024 às 09:00:37 | Bom dia, senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 26/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento/PR. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação. |
| Sistema | 04/07/2024 às 09:00:44 | É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros. |
| Sistema | 04/07/2024 às 09:00:50 | Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto. |
| Sistema | 04/07/2024 às 09:00:58 | Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta. |
| Sistema | 04/07/2024 às 09:01:04 | A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço. |
| Sistema | 04/07/2024 às 09:01:09 | As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação. |
| Sistema | 04/07/2024 às 09:15:09 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 04/07/2024 às 09:19:15 | Senhores licitantes, a sessão será suspensa neste momento em função da abertura de prazo para envio da proposta ajustada. Retomaremos com a sessão às 14h00min, ocasião em que será confirmado ou não o atendimento da convocação mencionada na mensagem anterior e, se for o caso, divulgado o resultado da habilitação, ou ainda, convocação de empresas remanescentes. |
| Sistema | 04/07/2024 às 14:00:37 | O fornecedor 52.149.613 DANIEL FELIPE DA SILVA, CNPJ 52.149.613/0001-99, apresentou proposta final ajustada, conforme solicitado, restando ACEITA. Procederei com o julgamento no sistema e será aberto prazo de 30 minutos para eventual intenção de recurso. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|-------------|------------------------|---|
| Sistema | 04/07/2024 às 14:03:50 | O fornecedor GRUPO GENESIS - SERVICOS E RECRUTAMENTOS LTDA, CNPJ 30.755.898/0001-79, não está sediado no âmbito regional, restando DESCLASSIFICADO. |
| Sistema | 04/07/2024 às 14:06:07 | Seguindo a ordem de classificação do item 2, abro o prazo de 3 (três) horas para a juntada da proposta ajustada pela empresa VIVAFIT ACADEMIA LTDA. |
| Sistema | 04/07/2024 às 14:08:07 | Permaneçam conectados. Logo retorno com o resultado da habilitação do item 1. |
| Sistema | 04/07/2024 às 14:46:22 | Em análise aos documentos de habilitação anexados, informo que a empresa 52.149.613 DANIEL FELIPE DA SILVA, CNPJ 52.149.613/0001-99, apresentou toda a documentação solicitada e comprovou atender às exigências editalícias, restando HABILITADA. Procederei com a habilitação no sistema e será aberto prazo de 30 minutos de eventual intenção de recurso. |
| Sistema | 04/07/2024 às 14:50:20 | Permaneçam conectados. Logo retorno com o resultado do julgamento do item 2. |
| Sistema | 04/07/2024 às 15:03:14 | O fornecedor VIVAFIT ACADEMIA LTDA, CNPJ 04.055.860/0001-83, apresentou proposta final ajustada, conforme solicitado, restando ACEITA. Procederei com o julgamento no sistema e será aberto prazo de 30 minutos para eventual intenção de recurso. |
| Sistema | 04/07/2024 às 15:03:48 | Permaneçam conectados. Logo retorno com o resultado da habilitação do item 2. |
| Sistema | 04/07/2024 às 15:33:42 | Em análise aos documentos de habilitação anexados, informo que a empresa VIVAFIT ACADEMIA LTDA, CNPJ 04.055.860/0001-83, apresentou toda a documentação solicitada e comprovou atender às exigências editalícias, restando HABILITADA. Procederei com a habilitação no sistema e será aberto prazo de 30 minutos de eventual intenção de recurso. |

Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|------------------------|--|
| 04/07/2024 às 09:00:01 | Abertura da sessão pública |
| 04/07/2024 às 09:15:08 | Inicio da etapa de julgamento de propostas |

Item 1 - Serviço educacional - básico / fundamental

Contratação de empresa que disponibilizará profissionais para executar oficina de MUSICALIZAÇÃO para crianças e adolescentes, com os seguintes instrumentos: VIOLÃO/ ACORDEOM/ BATERIA. O Oficineiro deverá possuir domínio total dos instrumentos que irá manusear, ministrar aulas práticas e teóricas. Duração da hora da oficina: 60 minutos A Oficina acontecerá semanalmente com aproximadamente 08 horas semanais, conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipalcursal de Assistência Social. O profissional deverá: - Participar no planejamento semestral, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com cronograma e calendário escolar; - Elaborar de arranjos musicais; - Conhecer a história e origem da música em geral; - Realizar a manutenção e conservação dos instrumentos utilizados nas aulas musicais; - Viabilizar a participação dos alunos em encontros de música regional, visando o enriquecimento curricular e cultural dos mesmos. - Organizar apresentações com os participantes das oficinas em eventos cívicos e culturais do Município, tais como: * Aniversário do Município; * Dia dos pais, dia das mães; * Dia do professor; * Noite...

Quantidade: 1000 Valor estimado: R\$ 44,0000

Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.042.***-5 - PAULO FALCADE DE OLIVEIRA para 52.149.613 DANIEL FELIPE DA SILVA, CNPJ 52.149.613/0001-99, melhor lance: R\$ 43,8000

Propostas do Item 1

(D) Declarante McEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|--------------------------------|---------------------------|
| 52.149.613/0001-99 - 52.149.613 DANIEL FELIPE DA SILVA Porte McEpp/Equiparada: Sim (D) | R\$ 43,8000 | Proposta adjudicada |
| Valor proposta: R\$ 44,0000 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 1000 |
| 30.755.898/0001-79 - GRUPO GENESIS - SERVICOS E RECRUTAMENTOS LTDA Porte McEpp/Equiparada: Sim (D) | R\$ 43,9000 | - |
| Valor proposta: R\$ 44,0000 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 1000 |

Lances do Item 1

| Data/hora | Participante | Lance |
|---------------------|--------------------|-------------|
| 04/07/2024 09:05:42 | 30.755.898/0001-79 | R\$ 43,9000 |
| 04/07/2024 09:06:38 | 52.149.613/0001-99 | R\$ 43,8000 |

Mensagens do chat do Item 1

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|--|---------------------|---|
| Sistema | 04/07/2024 09:00:01 | A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 04/07/2024 09:05:01 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 04/07/2024 09:05:01 | Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 04/07/2024 09:15:02 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema para o participante 52.149.613/0001-99 | 04/07/2024 09:16:29 | Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 3 (três) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo 02 do edital. |
| Sistema para o participante 52.149.613/0001-99 | 04/07/2024 09:16:48 | Sr. Fornecedor 52.149.613 DANIEL FELIPE DA SILVA, CNPJ 52.149.613/0001-99, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:16:00 do dia 04/07/2024. Justificativa: Solicto o envio da proposta de preços adequada ao seu último lance. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|--|---------------------|--|
| Sistema para o participante 52.149.613/0001-99 | 04/07/2024 09:17:21 | Sr. Fornecedor 52.149.613 DANIEL FELIPE DA SILVA, CNPJ 52.149.613/0001-99, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:16:00 do dia 04/07/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta de preços adequada ao seu último lance. |
| pelo participante 52.149.613/0001-99 | 04/07/2024 09:29:36 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:29:36 de 04/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 52.149.613 DANIEL FELIPE DA SILVA, CNPJ 52.149.613/0001-99. |
| Sistema | 04/07/2024 14:00:53 | O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 04/07/2024 14:30:53. |
| Sistema | 04/07/2024 14:46:42 | O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 04/07/2024 15:16:42. |

Eventos do Item 1

| Data/Hora | Descrição |
|---------------------|---|
| 04/07/2024 09:16:48 | Fornecedor 52.149.613 DANIEL FELIPE DA SILVA, CNPJ 52.149.613/0001-99 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/07/2024 12:16:00. Motivo: Solicito o envio da proposta de preços adequada ao seu último lance. |
| 04/07/2024 09:17:21 | Fornecedor 52.149.613 DANIEL FELIPE DA SILVA, CNPJ 52.149.613/0001-99 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/07/2024 12:16:00. Motivo: Solicito o envio da proposta de preços adequada ao seu último lance. |
| 04/07/2024 09:29:36 | Fornecedor 52.149.613 DANIEL FELIPE DA SILVA, CNPJ 52.149.613/0001-99 finalizou o envio de anexo. |
| 12/07/2024 14:43:01 | Fornecedor 52.149.613 DANIEL FELIPE DA SILVA, CNPJ 52.149.613/0001-99 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 43,8000. |
| 12/07/2024 14:43:01 | Item homologado. |

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

04/07/2024 14:30:53

Intenção de recurso na habilitação:

04/07/2024 15:16:42



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985495 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SAO BENTO

PREGÃO 90026/2024

Às 14:43 horas do dia 12 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 57, Pregão nº 90026/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de empresa para executar oficinas de musicalização, com violão, acordeom e bateria, bem como oficina de Capoeira.
Entrega de propostas: De 20/06/2024 às 08:00 até 04/07/2024 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 04/07/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|-------------|------------------------|---|
| Sistema | 04/07/2024 às 09:00:01 | A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:15. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 04/07/2024 às 09:00:37 | Bom dia, senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 26/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento/PR. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação. |
| Sistema | 04/07/2024 às 09:00:44 | É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros. |
| Sistema | 04/07/2024 às 09:00:50 | Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto. |
| Sistema | 04/07/2024 às 09:00:58 | Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no art. 64 da Lei n.º 14.133/2021, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta. |
| Sistema | 04/07/2024 às 09:01:04 | A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexistibilidade do preço. |
| Sistema | 04/07/2024 às 09:01:09 | As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação. |
| Sistema | 04/07/2024 às 09:15:09 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 04/07/2024 às 09:19:15 | Senhores licitantes, a sessão será suspensa neste momento em função da abertura de prazo para envio da proposta ajustada. Retomaremos com a sessão às 14h00min, ocasião em que será confirmado ou não o atendimento da convocação mencionada na mensagem anterior e, se for o caso, divulgado o resultado da habilitação, ou ainda, convocação de empresas remanescentes. |
| Sistema | 04/07/2024 às 14:00:37 | O fornecedor 52.149.613 DANIEL FELIPE DA SILVA, CNPJ 52.149.613/0001-99, apresentou proposta final ajustada, conforme solicitado, restando ACEITA. Procederei com o julgamento no sistema e será aberto prazo de 30 minutos para eventual intenção de recurso. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|-------------|------------------------|---|
| Sistema | 04/07/2024 às 14:03:50 | O fornecedor GRUPO GENESIS - SERVICOS E RECRUTAMENTOS LTDA, CNPJ 30.755.898/0001-79, não está sediado no âmbito regional, restando DESCLASSIFICADO. |
| Sistema | 04/07/2024 às 14:06:07 | Seguindo a ordem de classificação do item 2, abro o prazo de 3 (três) horas para a juntada da proposta ajustada pela empresa VIVAFIT ACADEMIA LTDA. |
| Sistema | 04/07/2024 às 14:08:07 | Permaneçam conectados. Logo retorno com o resultado da habilitação do item 1. |
| Sistema | 04/07/2024 às 14:46:22 | Em análise aos documentos de habilitação anexados, informo que a empresa 52.149.613 DANIEL FELIPE DA SILVA, CNPJ 52.149.613/0001-99, apresentou toda a documentação solicitada e comprovou atender às exigências editalícias, restando HABILITADA. Procederei com a habilitação no sistema e será aberto prazo de 30 minutos de eventual intenção de recurso. |
| Sistema | 04/07/2024 às 14:50:20 | Permaneçam conectados. Logo retorno com o resultado do julgamento do item 2. |
| Sistema | 04/07/2024 às 15:03:14 | O fornecedor VIVAFIT ACADEMIA LTDA, CNPJ 04.055.860/0001-83, apresentou proposta final ajustada, conforme solicitado, restando ACEITA. Procederei com o julgamento no sistema e será aberto prazo de 30 minutos para eventual intenção de recurso. |
| Sistema | 04/07/2024 às 15:03:48 | Permaneçam conectados. Logo retorno com o resultado da habilitação do item 2. |
| Sistema | 04/07/2024 às 15:33:42 | Em análise aos documentos de habilitação anexados, informo que a empresa VIVAFIT ACADEMIA LTDA, CNPJ 04.055.860/0001-83, apresentou toda a documentação solicitada e comprovou atender às exigências editalícias, restando HABILITADA. Procederei com a habilitação no sistema e será aberto prazo de 30 minutos de eventual intenção de recurso. |

Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|------------------------|--|
| 04/07/2024 às 09:00:01 | Abertura da sessão pública |
| 04/07/2024 às 09:15:08 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Item 2 - Serviço educacional - básico / fundamental

Contratação de empresa que disponibilizará um (1) profissional Bacharel em Educação Física com experiência na modalidade de Capoeira para executar a oficina de Capoeira para crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, que são desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Duração da hora da oficina: 60 minutos. A oficina acontecerá semanalmente com aproximadamente 4 (quatro) horas semanais, conforme o cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A empresa proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica de execução do serviço semelhante ao objeto licitado

| | | | |
|---------------------------------|---|-----------------|-------------------------|
| Quantidade: | 1000 | Valor estimado: | R\$ 46,3800 |
| Unidade de fornecimento: | UNIDADE | Situação: | Adjudicado e Homologado |
| Intervalo mínimo entre lances: | R\$ 0,0100 | | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |

Adjudicado e Homologado por CPF ***.042.***-5 - PAULO FALCADE DE OLIVEIRA para VIVAFIT ACADEMIA LTDA, CNPJ 04.055.860/0001-83, melhor lance: R\$ 46,3800

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|--------------------------------|---------------------------|
| 30.755.898/0001-79 - GRUPO GENESIS - SERVICOS E RECRUTAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | R\$ 46,3500 | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: R\$ 46,3800 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 1000 |
| 04.055.860/0001-83 - VIVAFIT ACADEMIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | R\$ 46,3800 | Proposta adjudicada |
| Valor proposta: R\$ 46,3800 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 1000 |

Lances do Item 2

| Data/hora | Participante | Lance |
|---------------------|--------------------|-------------|
| 04/07/2024 09:05:49 | 30.755.898/0001-79 | R\$ 46,3500 |

Mensagens do chat do Item 2

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|--|---------------------|--|
| Sistema | 04/07/2024 09:00:01 | A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 04/07/2024 09:05:01 | O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 04/07/2024 09:05:01 | Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 04/07/2024 09:15:02 | O item 2 está encerrado. |
| Sistema para o participante 30.755.898/0001-79 | 04/07/2024 09:18:18 | Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 3 (três) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo 02 do edital. |
| Sistema para o participante 30.755.898/0001-79 | 04/07/2024 09:18:30 | Sr. Fornecedor GRUPO GENESIS - SERVICOS E RECRUTAMENTOS LTDA, CNPJ 30.755.898/0001-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:18:00 do dia 04/07/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta de preços adequada ao seu último lance. |
| pelo participante 30.755.898/0001-79 | 04/07/2024 10:05:28 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:05:28 de 04/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GRUPO GENESIS - SERVICOS E RECRUTAMENTOS LTDA, CNPJ 30.755.898/0001-79. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|--|---------------------|--|
| Sistema para o participante 04.055.860/0001-83 | 04/07/2024 14:06:37 | Sr. Fornecedor VIVAFIT ACADEMIA LTDA, CNPJ 04.055.860/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:06:00 do dia 04/07/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta ajustada. |
| pelo participante 04.055.860/0001-83 | 04/07/2024 14:30:01 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:30:01 de 04/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VIVAFIT ACADEMIA LTDA, CNPJ 04.055.860/0001-83. |
| Sistema | 04/07/2024 15:03:26 | O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 04/07/2024 15:33:26. |
| Sistema | 04/07/2024 15:34:32 | O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 04/07/2024 16:04:32. |

Eventos do Item 2

| Data/Hora | Descrição |
|---------------------|---|
| 04/07/2024 09:18:30 | Fornecedor GRUPO GENESIS - SERVICOS E RECRUTAMENTOS LTDA, CNPJ 30.755.898/0001-79 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/07/2024 12:18:00. Motivo: Solicito o envio da proposta de preços adequada ao seu último lance. |
| 04/07/2024 10:05:28 | Fornecedor GRUPO GENESIS - SERVICOS E RECRUTAMENTOS LTDA, CNPJ 30.755.898/0001-79 finalizou o envio de anexo. |
| 04/07/2024 14:06:37 | Fornecedor VIVAFIT ACADEMIA LTDA, CNPJ 04.055.860/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/07/2024 17:06:00. Motivo: Solicito o envio da proposta ajustada. |
| 04/07/2024 14:30:01 | Fornecedor VIVAFIT ACADEMIA LTDA, CNPJ 04.055.860/0001-83 finalizou o envio de anexo. |
| 12/07/2024 14:43:01 | Fornecedor VIVAFIT ACADEMIA LTDA, CNPJ 04.055.860/0001-83 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 46,3800. |
| 12/07/2024 14:43:01 | Item homologado. |

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

04/07/2024 15:33:26

Intenção de recurso na habilitação:

04/07/2024 16:04:32

EDITAL

INEXIGIBILIDADE 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de atendimentos multiprofissionais a pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento, visando atender às demandas assistenciais do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) e dos municípios consorciados.

666068

SUMÁRIO:

| | |
|--|----|
| 1. Do Objeto..... | 3 |
| 2. Fundamentação Legal | 4 |
| 3. Da Obtenção do Edital..... | 4 |
| 4. Das Condições de Participação do Processo | 4 |
| 5. Apresentação dos Documentos para Credenciamento e Vigência do Credenciamento..... | 5 |
| 6. Do Requerimento e Documentos Necessários ao Credenciamento | 5 |
| 7. Da Forma de Apresentação do Requerimento e dos Documentos..... | 8 |
| 8. Da Atualização de Dados | 9 |
| 9. Da Analise e Julgamento dos Pedidos de Credenciamento | 9 |
| 10. Da Homologação do Credenciamento | 10 |
| 11. Da Impugnação do Edital | 10 |
| 12. Dos Recursos. | 11 |
| 13. Da Contratação da Credenciada | 12 |
| 14. Do descredenciamento | 12 |
| 15. Da Subcontratação | 13 |
| 16. Das Disposições Gerais..... | 13 |
| 17. Do Foro..... | 14 |
| 18. Anexos | 14 |

INEXIGIBILIDADE 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Resolução nº 101/2024, de 08 de julho de 2024**, com a devida autorização expedida por sua Secretaria Executiva, regida pela Lei Federal nº 14.133, e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público, conforme objeto especificado abaixo, a partir do dia **14 de agosto de 2025**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, no Consórcio Intermunicipal de Saúde, junto ao setor de licitações, sítio a Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501, Bairro Água Branca, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

1. DO OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de atendimentos multiprofissionais a pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento, visando atender às demandas assistenciais do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) e dos municípios consorciados.

1.2 O objeto compreende a execução integral dos atendimentos clínicos multiprofissionais relacionados ao diagnóstico, acompanhamento e intervenção terapêutica de pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento, conforme regulamentação do Sistema Único de Saúde (SUS), parâmetros técnicos reconhecidos e ao documento técnico “Avaliação e Atendimento à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) – Protocolo da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná”, que integra a Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência no Estado.

1.3 O CONSUD efetivará as contratações mediante o atendimento do disposto neste edital, conforme minuta de contrato constante nos Anexos.

1.4 Os itens, podem ser classificados como serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O critério de escolha da prestadora de serviços será exercido pelos próprios usuários e municípios consorciados, conforme previsto no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, respeitada a livre escolha do usuário e a conveniência da administração.

1.6 O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.7 Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8 Os serviços contratados submetem-se às normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.9 Os valores a serem pagos pelos serviços credenciados serão aqueles definidos na Resolução 97/2025 e suas alterações posteriores, sendo vedado qualquer pagamento superior aos valores ali estabelecidos, salvo mediante atualização formal da tabela pela autoridade competente.

1.10 A atualização dos preços poderá ocorrer por ato administrativo devidamente fundamentado, mediante justificativa técnica formal e em conformidade com o art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

1.11 O procedimento de credenciamento será conduzido pela comissão de contratação designada através da Resolução CONSUD 36/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação seguirá as diretrizes estabelecidas pelo Art. 79 da Lei 14.133/2021 e do Decreto 11.878/2024, que o regulamenta, e da Resolução nº 24/2023 do CONSUD, que estabelece as normas aplicáveis à nova legislação no âmbito do Consórcio.

3. DA OBTENÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente edital está à disposição dos interessados na sede do CONSUD, localizado na Rodovia Contorno Vitorio Traiano, 501, Bairro Água Branca, CEP 85.601-838 na cidade de Francisco Beltrão/PR, no telefone (46) 3520-0918, e/ou pelo site <https://consud.org/>, sem custos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO

4.1 Poderão participar do processo de credenciamento pessoas jurídicas regularmente constituídas, com qualificação técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, que atendam as condições específicas de habilitação constantes deste edital e seus anexos.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1 A entrega dos requerimentos e dos documentos deverá estar em conformidade com o estabelecido neste edital de Credenciamento e seus anexos, podem ser apresentados por meio físico na Sede, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou por meio eletrônico, através do e-mail contratos@consud.org.

5.2 O presente credenciamento ficará permanentemente aberto para cadastramento de novos interessados.

5.3 A empresa interessada, que tiver sua solicitação de credenciamento homologada, será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse do CONSUD.

6. DO REQUERIMENTO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

6.1 A interessada deverá preencher o Requerimento de Credenciamento, com todas as informações solicitadas no modelo do Anexo II, datado e assinado, observada a forma de apresentação do requerimento e dos documentos de habilitação indicada neste edital.

6.2 A interessada deve estar cadastrada no SICAF e manter o cadastro atualizado com toda a documentação necessária. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira pode ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, caso haja, a última alteração contratual consolidada;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item "b";

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa;
- f) Licença Sanitária;
- g) Cópia autenticada de Ata de Posse da Diretoria atual, registrada em cartório de registro de pessoa jurídica, cópia autenticada do recibo de entrega da declaração de Imposto de Renda referente ao último exercício, comprovação da Declaração de Utilidade Pública ou da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nas seguintes opções: federal, estadual ou municipal, para hospitais privados sem fins lucrativos;
- h) Comprovante de conta bancária pessoa jurídica do CNPJ credenciado;

6.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Estaduais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- f) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho via Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.5 COMPROVAÇÃO TÉCNICA:

- a) Cópia do diploma de graduação em curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), correspondente à área para a qual se pretende o credenciamento

(Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicopedagogia ou Neuropsicologia);

- b) Cópia de diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação latu sensu ou capacitação técnica com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, reconhecido por instituição de ensino credenciada ou entidade de classe, cujo conteúdo programático esteja diretamente relacionado a transtornos do neurodesenvolvimento, tais como TEA, TDAH, deficiência intelectual ou atraso global do desenvolvimento;
- c) Registro profissional ativo no respectivo conselho de classe (CRP, CREFONO, CREFITO etc.), com apresentação de certidão de regularidade expedida pelo próprio conselho;
- d) Cópia do documento de identificação civil do profissional, com foto e CPF;
- e) No caso de pessoa jurídica composta por equipe multiprofissional, declaração assinada pelo responsável legal da empresa, indicando os profissionais vinculados que realizarão os atendimentos, acompanhada dos documentos acima relacionados para cada um dos indicados;
- f) No caso de pessoa jurídica composta por profissional individual, os documentos exigidos nas alíneas anteriores deverão ser apresentados em nome do próprio titular responsável pela execução do serviço.

6.6 DAS DECLARAÇÕES:

- a) Requerimento de credenciamento (Anexo IV)
- b) Formulário local de atendimento (Anexo V)
- c) Lista de credenciamento (Anexo VI);
- d) Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal (Anexo VII);
- e) Declaração de que a empresa está regular perante o ministério do trabalho (Anexo VIII);
- f) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IX);
- g) Declaração de que o dirigente ou administrador não possua cargo dentro do Sistema Único de Saúde (SUS), (Anexo X);
- h) Cadastro de dados bancários (Anexo XI).

i) Declaração de ciência aos termos da lei geral de proteção de dados – LGPD (Anexo XII).

6.8 A CONTRATANTE deverá ser informada, por meio de protocolo, sobre qualquer substituição ou inclusão de profissionais. Será necessário apresentar a documentação exigida, de acordo com cada caso;

6.9 A substituição de profissionais só poderá ocorrer mediante expressa autorização da CONTRATANTE;

6.10 Deverá comprovar a acessibilidade das instalações, em conformidade com as normas vigentes, especialmente a NBR 9050, assegurando atendimento a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

6.10 Os documentos apresentados devem ser entregues em original ou em fotocópias autenticadas por cartório competente, ou por servidor do CONSUD, desde que as cópias estejam acompanhadas dos documentos originais e sejam legíveis.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO E DOS DOCUMENTOS

7.1 A entrega das propostas com os documentos a serem submetidos à análise deverá ser destinada ao setor de licitações, na sede do Consórcio, localizado na Rodovia Contorno Vitorio Traiano, 501, Bairro Água Branca, em Francisco Beltrão/PR, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, bem como no telefone 46 3520-0918 ou através de e-mail: contratos@consud.org.

7.2 A proposta de credenciamento deverá conter os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Credenciamento contendo, no mínimo, os dados solicitados no modelo do Anexo IV, em 1 (uma) via, impressa/digital, datada e assinada.
- b) Documentos necessários à habilitação (item 6).

7.3 O requerimento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável ao respectivo julgamento.

7.4 O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo a interessada apresentar novo requerimento.

7.5 Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia acompanhada do original, podendo ser substituído por conferência com a original das cópias apresentadas, por servidor do CONSUD ou ainda por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do interessado, inclusive por meio eletrônico.

7.6 Os documentos não apresentados na língua portuguesa deverão estar traduzidos por tradutor juramentado.

7.7 É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade quando da apresentação do credenciamento, compreendendo:

- a) Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua emissão; e
- b) As interessadas deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos estaduais e/ou municipais.

7.8 A interessada ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e pela veracidade dos documentos de habilitação, ficando facultada ao CONSUD a realização de diligência para a comprovação.

8. DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS

8.1 A Contratada deverá atualizar os seus dados cadastrais junto ao CONSUD sempre que ocorrer mudança de endereço e/ou conta de e-mail e/ou telefone.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

9.1 O procedimento será conduzido pelo setor de licitação.

9.2 O Requerimento de Credenciamento, bem como os documentos de habilitação, serão analisados.

9.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto

à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação da Administração Pública.

9.4 Constatada a existência de sanção, o CONSUD deixará de credenciar a interessada, por falta de condição de participação.

9.5 Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor, ou no caso de impossibilidade de acesso à Internet diretamente a este, da seguinte forma:

- a) Poderá suprir ou sanar, via Internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, quando for o caso, mediante a inserção de documentos; e
- b) Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, será realizada diligencia para que, em até 10 (dez) dias consecutivos a partir da comunicação, a interessada apresente o que lhe for solicitado, sob o
- c) de inépcia.

9.6 Serão declaradas credenciadas todas as interessadas que atenderem aos requisitos deste edital e seus anexos.

9.7 A atualização dos dados da credenciada prevista não alterará as condições dos credenciamentos já homologados.

9.8 O período para avaliação dos documentos será de 10 dias úteis, a partir da entrega total dos mesmos.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1 Todas interessadas que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados.

10.2 Homologado o credenciamento, este será publicado no DIOEMS, (<https://www.dioems.com.br/pesquisa.php>), e no Jornal de Beltrão.

10.3 A publicação da homologação se dará na forma da lei e regulamento.

10.4 A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital, Minuta Contratual e Termo de Referência.

10.5 A homologação será realizada pela autoridade competente, ou por aquele delegado;

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

11.2 Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do edital:

- a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através de e-mail licita@consud.org, sendo aceita até a data limite; ou
- b) Ou através de protocolo em meio físico, junto a Sede do Consud, observando-se o horário de expediente, até às 17:00h da data limite;

11.3 Não serão aceitas ou consideradas impugnações apresentadas por outro meio que não os previstos neste edital e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.

11.4 Caberá a Secretaria Executiva decidir, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da impugnação.

11.5 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para início do recebimento dos requerimentos e dos documentos de habilitação.

12. DOS RECURSOS

12.1 Serão admitidas as seguintes formas para apresentação das razões de recurso:

- a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através de e-mail licita@consud.org, sendo aceita até a data limite; ou
- b) Ou por meio de protocolo em meio físico, junto a Sede do Consud, observando-se o horário de expediente, até às 17:00h da data limite;

12.2 Não serão conhecidos os recursos apresentados por intermédio de outro meio não previsto neste edital e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por

representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.

12.3 Os recursos contra decisões da Comissão não terão efeito suspensivo.

12.4 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insusceptíveis de aproveitamento.

12.5 Dos atos da Comissão de Julgamento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, nos casos de:

- a) inabilitação do proponente ao Credenciamento;

13. DA CONTRATAÇÃO DA CREDENCIADA

13.1 Durante a vigência do credenciamento, o beneficiário poderá alterar sua escolha em prol de outra empresa credenciada sempre que julgar conveniente;

13.2 A contratação das credenciadas será por inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74, IV da Lei 14.133/2021;

13.3 A empresa Contratada terá o prazo único de cinco dias úteis para assinar o contrato, contado a partir da convocação específica.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 O CONSUD poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

14.2 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, e deverá solicita-lo mediante aviso escrito, à unidade gestora, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.3 O descumprimento, total ou parcial, injustificado, das obrigações previstas neste edital, em seus anexos ou no instrumento contratual firmado, sujeitará a credenciada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ensejar conforme a gravidade do caso,

a aplicação de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, bem como a rescisão do contrato.

14.4 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Equipe de Apoio, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá a Secretaria Executiva.

14.5 A solicitação de descredenciamento, não desobriga a credenciada de adimplir integralmente os serviços que eventualmente restem pendentes.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste credenciamento, sendo obrigatória a execução direta por profissional previamente habilitado e vinculado à pessoa jurídica credenciada.

15.2 Não se considera subcontratação a atuação de profissional integrante da equipe da empresa credenciada, desde que devidamente identificado, habilitado e aprovado no processo de credenciamento, nos termos deste Termo de Referência.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Presidente do CONSUD poderá revogar o credenciamento em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 Nenhuma indenização será devida à Contratada pela apresentação de documentos relativos a este Edital de Chamamento Público de Interessados.

16.3 Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

16.4 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal n. 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

16.5 Quaisquer situações não previstas neste edital serão analisadas e decididas pela Comissão nomeada para este processo.

16.6 Os membros da Comissão, estão habilitados para a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao credenciamento.

16.7 Serão prestados os devidos esclarecimentos, exclusivamente, por meio eletrônico indicado neste Edital (licita@consud.org), bem como excepcionalmente serão dirimidas as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, através dos telefones (46) 3520-0918 ou (46) 98802-1440, ou pessoalmente na Sede do CONSUD, sendo que o processamento e arquivamento dos documentos deste credenciamento serão realizados no CONSUD.

16.8 Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 16.7 não serão respondidas.

16.9 O previsto no item 16.7 diz respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração (entre outros requerimentos) com relação a atos praticados neste certame deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos, respectivamente, nos itens 11 e 12 deste edital.

16.10 O CONSUD poderá realizar, a qualquer tempo, auditorias e fiscalizações sobre a execução dos serviços contratados, podendo requisitar documentos, informações e registros das credenciadas, inclusive para fins de controle interno e externo.

17. DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão no Paraná para dirimir quaisquer questões oriundas deste credenciamento, renunciando todos a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. DOS ANEXOS

18.1 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;

- b) Anexo II – Tabela de itens;
- c) Anexo III – Cronograma de Faturamento;
- d) Anexo IV – Requerimento de credenciamento;
- e) Anexo V – Formulário local de atendimento;
- f) Anexo VI – Lista de credenciamento;
- g) Anexo VII – Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- h) Anexo VIII – Declaração de que a empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- i) Anexo IX – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- j) Anexo X – Declaração de que o dirigente ou administrador não possua cargo dentro do Sistema Único de Saúde (SUS);
- k) Anexo XI – Cadastro de dados bancários;
- l) Anexo XII – Declaração de ciência aos termos da lei geral de proteção de dados – LGPD;
- m) Anexo XIII – Estudo técnico preliminar;
- n) Anexo XIV – Análise de riscos da contratação;
- o) Anexo XV – Minuta do contrato de prestação de serviços e cronograma;

Francisco Beltrão, 13 de agosto de 2025.

ELOISA CRISTINA Assinado digitalmente por ELOISA
FAVARO:07529623966 CRISTINA FAVARO:07529623966
3966 Razão: Eu concordo com os termos
de uso da minha assinatura neste
documento.
Data: 2025-08-13 10:43:35-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Eloisa Cristina Favaro
Agente de Contratação



CONSUD

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

TERMO DE REFERÊNCIA PROFISSIONAIS EM NEURODESENVOLVIMENTO

Estabelece as condições para o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de atendimentos multiprofissionais a pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento, visando atender às demandas assistenciais do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) e dos municípios consorciados.

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO | 3 |
| 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO | 5 |
| 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO..... | 5 |
| 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO | 5 |
| 5. EXECUÇÃO DO OBJETO..... | 10 |
| 6. GESTÃO DO CONTRATO | 13 |
| 7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO..... | 15 |
| 8. CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO | 20 |
| 9. ESTIMATIVA DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO..... | 21 |
| 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 21 |

TERMO DE REFERÊNCIA

Área Requisitante: Conselho Regional dos Secretários Municipais de Saúde do Sudoeste (CRESEMS)

Encarregada de Planejamento: Patricia dos Santos

Equipe de Apoio: Alceu Carlos Freisleben e Aline Jaquecelli Nardi

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços multiprofissionais voltados ao atendimento de pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento, conforme as especificações técnicas, requisitos e condições estabelecidos neste documento e seus anexos, com atendimento à população dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD).

1.2 O objeto comprehende a execução integral dos atendimentos clínicos multiprofissionais relacionados ao diagnóstico, acompanhamento e intervenção terapêutica de pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento, conforme regulamentação do Sistema Único de Saúde (SUS), parâmetros técnicos reconhecidos e ao documento técnico “Avaliação e Atendimento à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) – Protocolo da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná¹”, que integra a Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência no Estado, abrangendo:

| SERVIÇOS PARA CREDENCIAMENTO | | | | |
|------------------------------|---|----------------|--------|-----------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE MEDIDA | QTDE. | VALOR UNITÁRIO R\$ |
| 1 | 15287 - PSICÓLOGO: ATENDIMENTO CLÍNICO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS COM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO, POR MEIO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, ELABORAÇÃO DE PLANO TERAPÉUTICO INDIVIDUALIZADO E REALIZAÇÃO DE PSICOTERAPIA BASEADA EM ABORDAGENS RECONHECIDAS, COM FOCO EM DESENVOLVIMENTO SOCIOEMOCIONAL, HABILIDADES ADAPTATIVAS, REGULAÇÃO COMPORTAMENTAL E SUPORTE FAMILIAR (CATSER 12572). | SESSÃO | 14.400 | 03.01.08.017-8 R\$ 63,08 |

¹ https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-02/1a_edicao.pdf

| | | | | |
|---|---|--------|--------|-----------------------------|
| 2 | 15288 – TERAPEUTA OCUPACIONAL: ATENDIMENTO TERAPÉUTICO CENTRADO NA PROMOÇÃO DA AUTONOMIA FUNCIONAL DE PACIENTES COM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO, POR MEIO DA AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO NAS ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA, COORDENAÇÃO MOTORA, INTEGRAÇÃO SENSORIAL, HABILIDADES SOCIAIS E ESCOLARES, COM ESTRATÉGIAS BASEADAS EM MODELOS CENTRADOS NO PACIENTE E ADAPTADOS ÀS SUAS NECESSIDADES E CONTEXTO (CATSER 19968). | SESSÃO | 7.650 | 03.01.04.004-4 R\$ 83,61 |
| 3 | 15289 – NEUROPSICÓLOGO: REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES NEUROPSICOLÓGICAS ESPECIALIZADAS PARA INVESTIGAÇÃO DE TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO, COM APLICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE INSTRUMENTOS PADRONIZADOS, ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, APOIO DIAGNÓSTICO PARA A REDE ASSISTENCIAL E PROPOSIÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE INTERVENÇÃO BASEADAS NO PERFIL COGNITIVO-COMPORTAMENTAL DO PACIENTE (CATSER 30119). | SESSÃO | 5.100 | 03.01.07.004-0 R\$ 85,67 |
| 4 | 15290 - PSICOPEDAGOGO CLÍNICO: ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO DE PACIENTES COM DIFICULDADES E/OU TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM ASSOCIADOS AO NEURODESENVOLVIMENTO, COM FOCO NA IDENTIFICAÇÃO DE BARREIRAS COGNITIVAS, ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MEDIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS ESCOLARES, EM ARTICULAÇÃO COM OS CUIDADORES E COM A REDE EDUCACIONAL (CATSER 15490). | SESSÃO | 11.100 | 03.01.07.005-9 R\$ 77,50 |
| 5 | 15291 - FONOAUDIÓLOGO: AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO FONOaudiológica EM LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA, MOTRICIDADE OROFACIAL E FUNÇÕES NEUROVEGETATIVAS DE PACIENTES COM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO, ESPECIALMENTE AQUELES COM ALTERAÇÕES DE FALA, COMUNICAÇÃO E DEGLUTIÇÃO, COM BASE EM PROTOCOLOS CLÍNICOS E DIRETRIZES TERAPÉUTICAS RECONHECIDAS (CATSER 5967). | SESSÃO | 8.450 | 03.01.07.011-3 R\$ 54,36 |

1.2.1 A contratação observará as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela Resolução nº 24/2023 do CONSUD, que define as normas aplicáveis à nova legislação no âmbito do Consórcio, conforme as necessidades formalizadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 012/2025.

1.2.2 Os Termos de Adesão firmados pelos municípios consorciados que manifestaram interesse em participar do presente credenciamento, contendo as estimativas individuais de demanda, integram este Termo de Referência como Anexo I.

1.3 A contratação seguirá as diretrizes estabelecidas pelo Art. 79 da Lei 14.133/2021² e do Decreto 11.878/2024³, que o regulamenta, e da Resolução nº 24/2023⁴ do CONSUD, que estabelece as normas aplicáveis à nova legislação no âmbito do Consórcio.

1.4 Os itens, objeto deste Termo de Referência, podem ser classificados como serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.5 Os contratos decorrentes deste credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 As estimativas individuais de contratação, apresentadas por cada município consorciado no Termo de Adesão ao presente credenciamento, encontram-se detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência, servindo como referência para o planejamento da demanda regional e para o dimensionamento da rede de prestadores credenciados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fase preparatória deste processo de contratação é acompanhada pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado em conformidade com o disposto no Art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Por se tratar de uma iniciativa inédita no âmbito do CONSUD, e diante da urgência em estruturar uma resposta assistencial condizente com as necessidades do território, a contratação não foi contemplada no cronograma originalmente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA). Contudo, visando assegurar o planejamento e a previsibilidade da demanda, os municípios interessados formalizaram sua participação por meio da assinatura de Termo de Adesão específico, no qual constam as respectivas estimativas de contratações para o período de 12 (doze) meses. Tal medida reforça a motivação administrativa e a legalidade da contratação, que está amparada nos princípios da eficiência, da motivação e do interesse público, conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição detalhada da solução como um todo encontra-se apresentada no item 8 do Estudo Técnico Preliminar, que integra os documentos preparatórios desta contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1.1 Os critérios de sustentabilidade pertinentes a esta contratação estão dispostos no item 12 do Estudo Técnico Preliminar, o qual compõe a fase preparatória do presente certame.

² https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

³ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/d11878.htm

⁴ <https://consud.org/uploads/pagina/arquivos/RESOLUCAO-24-2023-REGULAMENTA-NOVA-LEI-DE-LICITACOES.pdf>

4.2 DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO

4.2.1 Além dos documentos exigidos no Edital, referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e às condições sanitárias aplicáveis aos estabelecimentos de saúde, os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos específicos para comprovação da qualificação técnica:

- a) Cópia do diploma de graduação em curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), correspondente à área para a qual se pretende o credenciamento (Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicopedagogia ou Neuropsicologia);
- b) Cópia de diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação *latu sensu* ou capacitação técnica com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, reconhecido por instituição de ensino credenciada ou entidade de classe, cujo conteúdo programático esteja diretamente relacionado a transtornos do neurodesenvolvimento, tais como TEA, TDAH, deficiência intelectual ou atraso global do desenvolvimento;
- c) Registro profissional ativo no respectivo conselho de classe (CRP, CREFONO, CREFITO etc.), com apresentação de certidão de regularidade expedida pelo próprio conselho;
- d) Cópia do documento de identificação civil do profissional, com foto e CPF;
- e) No caso de pessoa jurídica composta por equipe multiprofissional, declaração assinada pelo responsável legal da empresa, indicando os profissionais vinculados que realizarão os atendimentos, acompanhada dos documentos acima relacionados para cada um dos indicados;
- f) No caso de pessoa jurídica composta por profissional individual, os documentos exigidos nas alíneas anteriores deverão ser apresentados em nome do próprio titular responsável pela execução do serviço.

4.2.2 Quando o endereço efetivo de atendimento ao público for distinto do endereço constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o interessado deverá preencher o Formulário de Identificação do Local de Atendimento (Anexo II).

4.2.2.1 Este formulário deverá ser apresentado no ato do credenciamento e sempre que houver qualquer alteração no local de atendimento.

4.3 SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1 É vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste certame, sendo obrigatória a execução direta por profissional previamente habilitado e vinculado à pessoa jurídica credenciada.

4.3.2 Não se considera subcontratação a atuação de profissional integrante da equipe da empresa credenciada, desde que devidamente identificado, habilitado e aprovado no processo de credenciamento, nos termos deste Termo de Referência.

4.4 PROTEÇÃO DE DADOS E CONFORMIDADE COM A LGPD

4.4.1 A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais dos usuários atendidos no âmbito desta contratação, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2018⁵, e suas regulamentações posteriores.

4.4.2 A CONTRATADA compromete-se a tratar os dados pessoais estritamente para a finalidade de execução dos serviços contratados, sendo vedada a utilização para quaisquer outras finalidades, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

4.4.3 Deverá ser assegurado o sigilo, a confidencialidade e a segurança das informações dos pacientes, observando os princípios da necessidade, minimização e finalidade do tratamento de dados, nos termos do Art. 6º da Lei nº 13.709/2018.

4.4.4 A CONTRATADA deverá garantir que todos os seus colaboradores que tenham acesso a dados pessoais estejam devidamente instruídos quanto às boas práticas de proteção de dados e à confidencialidade das informações.

4.4.5 No caso de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais tratados, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONSUD, possibilitando a adoção das medidas cabíveis.

4.4.6 A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados em razão do descumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.4.7 A CONTRATADA deverá manter política de proteção de dados atualizada e compatível com a legislação vigente, disponibilizando-a ao CONSUD sempre que solicitado.

4.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.5.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.5.2 Prestar os atendimentos multiprofissionais com qualidade, responsabilidade técnica e ética, observando os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, no edital de credenciamento, na legislação vigente e nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.5.3 Executar integralmente os serviços credenciados, respeitando as normas técnicas da respectiva profissão e as orientações dos conselhos de classe e das autoridades sanitárias competentes.

4.5.4 Utilizar exclusivamente materiais, instrumentos e insumos adequados à prática clínica e à segurança do paciente, em conformidade com as exigências da vigilância sanitária e dos conselhos profissionais.

⁵ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm

4.5.5 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, o registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), quando aplicável à natureza da prestação de serviços e à estrutura física utilizada para os atendimentos, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.646/2015⁶ e demais normas aplicáveis ao SUS.

4.5.6 Alimentar diariamente, no momento do atendimento, o sistema Web indicado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), fornecendo todas as informações necessárias para o processamento do faturamento.

4.5.6.1 Será de responsabilidade da contratada o registro completo de cada atendimento, incluindo a evolução clínica e preenchimento de formulários definidos pelo CONSUD.

4.5.7 Informar formalmente ao CONSUD, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, qualquer impossibilidade temporária de atendimento, alteração de agenda, fechamento eventual da unidade ou impedimento de acesso ao local de atendimento, tais como reformas, obras ou interdições, salvo em casos de urgência ou força maior, devidamente comprovados.

4.5.8 Manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas, especialmente no que se refere à regularidade fiscal, trabalhista, técnica e sanitária, comunicando ao CONSUD qualquer alteração em até 5 (cinco) dias úteis.

4.5.9 Realizar os atendimentos com dignidade, sigilo, respeito às diferenças e aos direitos do paciente, assegurando acolhimento ético e não discriminatório, conforme diretrizes do SUS e do código de ética da categoria.

4.5.10 Manter arquivadas todas as guias de agendamento e autorizações de atendimento referentes aos serviços executados, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua emissão. Após este período, os documentos físicos deverão ser devolvidos, mediante protocolo formal, aos municípios de origem dos pacientes, ficando a cargo de cada ente consorciado a responsabilidade pela guarda e tratamento posterior dessas informações, em conformidade com a legislação aplicável, incluindo a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4.5.11 Garantir que os serviços contratados sejam executados exclusivamente por profissionais habilitados, devidamente registrados nos conselhos competentes, vedada a substituição ou delegação da execução a pessoas não habilitadas ou não autorizadas no credenciamento.

4.5.12 Preencher e manter atualizados os registros dos atendimentos realizados no Prontuário Eletrônico do CONSUD, observando os campos obrigatórios e os prazos definidos pela equipe técnica. O descumprimento desta obrigação poderá ensejar advertência, aplicação de penalidades administrativas e, em caso de reincidência ou descumprimento injustificado, descredenciamento.

4.5.13 Ofertar ambiente acessível aos usuários, conforme as exigências da legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.146/2015⁷ (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e das normas técnicas

⁶ <https://www.gov.br/ans/pt-br/centrais-de-conteudo/portaria-n-1646-de-02-de-outubro-de-2015-cnes-pdf/view>

⁷ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

da ABNT, em especial a NBR nº 9050/2020⁸, assegurando o pleno acesso físico, comunicacional e atitudinal às pessoas com deficiência.

4.5.14 Permitir, a qualquer tempo, o acesso da equipe técnica e da fiscalização designada pelo CONSUD e pelos órgãos de controle interno e externo às suas dependências, bem como aos prontuários e registros relacionados à execução dos serviços.

4.5.15 Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados aos usuários, a terceiros ou ao erário, em decorrência de ações ou omissões na execução dos serviços.

4.5.16 Garantir a confidencialidade e a proteção dos dados pessoais e sensíveis dos usuários atendidos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

4.5.17 Manter em dia suas obrigações tributárias, fiscais e trabalhistas, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no edital, inclusive advertência ou descredenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5.18 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que resultem em aumento de despesas.

4.5.19 Não solicitar guias extras ou troca de guias de procedimentos não credenciados, sob pena de descredenciamento e aplicação das demais sanções previstas neste certame.

4.5.20 Preencher e atualizar o Formulário de Identificação do Local de Atendimento (Anexo II) sempre que houver alteração no endereço efetivo de atendimento informado no ato do credenciamento.

4.5.21 Informar formalmente ao CONSUD, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, qualquer afastamento previsto ou programado do profissional responsável pelo atendimento, quando este comprometer a continuidade dos serviços, salvo em situações de urgência ou força maior, devidamente justificadas.

4.5.22 Apresentar, no momento do credenciamento, declaração de ciência e comprometimento com o cumprimento integral das disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), conforme modelo constante no edital.

4.5.23 Utilizar obrigatoriamente o canal oficial de comunicação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) para o envio de documentos e comunicações, no endereço eletrônico protocolo@consud.org.

4.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

⁸ <https://acessibilizar.com.br/wp-content/uploads/2022/09/ABNT-9050-2020-Versao-Corrigida-2021.pdf>

4.6.1 Comunicar formalmente à CONTRATADA, por escrito, eventuais falhas, inconsistências ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, fixando prazo razoável para sua correção, observadas as normas previstas no edital e neste Termo de Referência.

4.6.2 Prestar à CONTRATADA, dentro dos limites legais e regulamentares, as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, em prazo razoável e compatível com a complexidade da demanda, inclusive quanto ao acesso a dados imprescindíveis à realização dos atendimentos.

4.6.3 Assegurar à CONTRATADA o acesso ao sistema indicado pelo CONSUD para inserção dos dados assistenciais e faturamento, mediante orientação técnica a ser prestada pelo Setor de Faturamento, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da formalização do credenciamento.

4.6.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos atendimentos efetivamente realizados, com base nos valores definidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), respeitando os prazos e condições estabelecidos no edital e nos instrumentos de regulação próprios.

4.6.5 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no edital, em decorrência do inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observando o devido processo legal.

4.6.5.1 Antes da aplicação das sanções administrativas, assegurar o contraditório e a ampla defesa, com observância dos procedimentos estabelecidos na Resolução nº 93/2016⁹, que regulamenta os procedimentos administrativos do CONSUD.

4.6.6 Utilizar obrigatoriamente canais de comunicação oficiais¹⁰ do Consórcio para o envio de quaisquer documentos.

4.6.7 Designar formalmente o gestor do contrato e os fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna do CONSUD.

4.6.8 Fiscalizar a execução dos serviços por meio de visitas técnicas, análises documentais, auditorias e instrumentos próprios de controle, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas, conforme descrito neste Termo de Referência e no Mapa de Riscos.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 PRAZOS E FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1.1 A formalização do credenciamento será realizada mediante assinatura do instrumento contratual, que estabelecerá as condições de prestação dos serviços, os procedimentos

⁹ <https://consud.org/uploads/pagina/arquivos/RESOLUCAO-093-REGULAMENTA-PROCESSOS-ADMINISTRATIVOS.pdf>

¹⁰ <https://www.consud.org/uploads/pagina/arquivos/Resolucao-061-2025-Canais-Oficiais-do-CONSUD.pdf>

autorizados, os valores unitários conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde (SIGTAP) e demais cláusulas necessárias.

5.1.2 O Setor de Contratações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) entrará em contato com o prestador habilitado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, encaminhando o instrumento contratual pelo canal oficial de comunicação do setor para assinatura.

5.1.2.1 O credenciado deverá dispor de Certificação Digital válida da empresa para efetuar a assinatura do documento, conforme padrões exigidos.

5.1.2.2 O prestador terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do instrumento contratual, para realizar a assinatura digital e devolver o documento pelo mesmo canal de comunicação utilizado para o envio inicial.

5.1.2.3 A exigência de assinatura digital do instrumento contratual está fundamentada no Art. 5º, inciso I, do Decreto nº 10.278/2020¹¹, que regulamenta a digitalização de documentos no âmbito da Administração Pública.

5.1.3 Após a formalização do termo de credenciamento, a pessoa jurídica será considerada oficialmente habilitada para a prestação dos serviços e assumirá integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital e em demais instrumentos que regem a contratação.

5.1.4 Em caso de recusa injustificada do interessado em assinar o instrumento contratual ou na hipótese de constatação de situação de irregularidade documental no momento da formalização, o CONSUD poderá indeferir o credenciamento do interessado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos do Art. 142, § 2º, da Resolução nº 24/2023 do CONSUD.

5.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

5.2.1 A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2 Conforme o disposto no Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de vigência de até 5 (cinco) anos, desde que comprovada a maior vantagem econômica na adoção de contrato plurianual e assegurada a disponibilidade de créditos orçamentários para sua execução.

5.2.2.1 Nos termos do Art. 107 da mesma lei, e desde que previsto em edital, a prorrogação do contrato será permitida, observando-se o limite máximo de 10 (dez) anos, caso a autoridade competente certifique a vantajosidade das condições e preços, e haja interesse mútuo entre as partes. A Administração poderá negociar novas condições com a CONTRATADA ou optar pela extinção do contrato, sem gerar ônus para nenhuma das partes.

5.2.3 Conforme previsto no Art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o CONSUD deverá:

¹¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/decreto/d10278.htm

- Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA;
- Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP);
- Emitir certidão negativa de inidoneidade;
- Emitir certidão negativa de impedimento;
- Emitir certidão negativa de débitos trabalhistas;

5.2.3.1 A documentação solicitada no subitem 5.2.3 deverá ser anexada ao respectivo processo.

5.3 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1 A CONTRATADA prestará os serviços de forma descentralizada, em benefício dos usuários residentes nos municípios consorciados, mediante encaminhamento formal realizado pelos mesmos, conforme critérios pactuados.

5.3.2 A execução dos atendimentos ocorrerá em local próprio da CONTRATADA, previamente informado no credenciamento, regularizado perante a autoridade sanitária competente, com estrutura compatível e ambiente adequado para a realização dos serviços, em dias e horários a serem agendados diretamente com os pacientes.

5.3.3 Cabe ao município consorciado a autorização prévia dos atendimentos, com geração de guia específica por meio do Sistema Web indicado pelo CONSUD. O paciente deverá apresentar a guia no momento do atendimento, acompanhada de documento de identificação oficial.

5.3.4 A CONTRATADA deverá realizar a recepção do paciente no Sistema Web, registrando o comparecimento, a execução do atendimento e os dados clínicos correspondentes no Prontuário Eletrônico do CONSUD, conforme protocolos definidos pela equipe técnica.

5.3.4.1 O acesso ao Sistema Web será concedido exclusivamente para a operacionalização dos serviços objeto deste credenciamento, sendo vedada sua utilização para qualquer outra finalidade, sob pena de responsabilização e aplicação das sanções cabíveis.

5.3.5 Em caso de impedimento ou impossibilidade de realizar atendimento previamente agendado, por motivos emergenciais ou operacionais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONSUD e o município solicitante, assegurando a remarcação do atendimento em prazo razoável.

5.3.5.1 O não comparecimento do profissional sem justificativa prévia poderá ensejar advertência formal. Faltas reiteradas (3 [três] ou mais por mês) deverão ser acompanhadas de substituição.

5.3.6 A prestação dos serviços pela CONTRATADA não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com o CONSUD, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade exclusiva por seus profissionais, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

5.3.7 É vedada a conversão dos atendimentos autorizados pelo CONSUD em atendimentos particulares, assim como qualquer forma de cobrança adicional ao usuário. A CONTRATADA se obriga a realizar integralmente os atendimentos sem custo ao paciente, conforme pactuado.

5.3.8 Os profissionais credenciados deverão observar rigorosamente as normativas legais e éticas aplicáveis às suas respectivas áreas de atuação, bem como as diretrizes do SUS e as orientações técnicas emitidas pelo CONSUD.

5.3.9 O descumprimento das condições estabelecidas neste item poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1.1 O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) poderá realizar visitas técnicas, a qualquer tempo, nos locais de atendimento informados pela CONTRATADA, com o objetivo de fiscalizar a execução dos serviços credenciados, mediante atuação de fiscais formalmente designados, nos termos da legislação vigente.

6.1.2 As atividades de gestão e fiscalização do contrato deverão observar as disposições estabelecidas na Resolução nº 24/2023 do CONSUD, bem como nas demais normas internas vigentes.

6.1.3 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, designados conforme disposto na Resolução nº 17/2024¹² do CONSUD:

- I – Gestora de Contratos: Camila Dahmer;
- II – Fiscal Técnica: Fernanda Franz

6.1.3.1 Sem prejuízo da atuação fiscalizatória exercida pelo CONSUD, os municípios consorciados poderão, de forma complementar, realizar visitas técnicas e ações de fiscalização nos locais de atendimento situados em seus respectivos territórios, mediante designação de profissional devidamente autorizado e identificado, observado o disposto na legislação vigente e nos princípios da razoabilidade, legalidade e respeito à autonomia técnica dos prestadores.

6.1.4 O CONSUD manterá canal de Ouvidoria para o recebimento de reclamações, denúncias, sugestões e elogios relacionados aos serviços prestados no âmbito deste credenciamento, com o objetivo de monitorar a qualidade da execução contratual. A atuação da Ouvidoria observará as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 32/2025¹³, que dispõe sobre a normatização da atuação da Ouvidoria do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD).

¹² [https://consud.org/uploads/pagina/arquivos/RESOLUCAO-N-17-2024-ALTERADA-PELA-RESOLUCAO-0192025-GESTAO-E-FISCALIZACAO-DE-CONTRATOSdocx \(419\).pdf](https://consud.org/uploads/pagina/arquivos/RESOLUCAO-N-17-2024-ALTERADA-PELA-RESOLUCAO-0192025-GESTAO-E-FISCALIZACAO-DE-CONTRATOSdocx (419).pdf)

¹³ <https://www.consud.org/uploads/pagina/arquivos/RESOLUCAO-032-2025-OUVIDORIA.pdf>

6.1.5 A atuação da fiscalização não exime a empresa credenciada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, nem implica corresponsabilidade da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, devendo a credenciada manter sistema próprio de controle e acompanhamento da execução.

6.2 PENALIDADES

6.2.1 A empresa CREDENCIADA, durante a execução do contrato, que incorrer em infrações, poderá ser apenada às seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- V. Sanções previstas na minuta contratual, cometidas na fase de execução contratual;
- VI. Descredenciamento do sistema de registro cadastral;
- VII. Rescisão do contrato.

6.2.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contatar, e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

6.2.3 Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, o Consórcio aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

| CORRESPONDÊNCIA DE % (PORCENTAGEM) | | |
|------------------------------------|-------------------------|--|
| Grau | Porcentagem | Aplicação |
| 01 | 10% (dez por cento) | |
| 02 | 20% (vinte por cento) | |
| 03 | 30 % (trinta por cento) | Valor total do empenho referente à produção no mês da ciência da infração. |

6.2.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

| DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA | | |
|---------------------------------|---|------|
| Item | Descrição | Grau |
| 1 | Solicitar ou aceitar valores adicionais pelo atendimento, em qualquer modalidade, ou oferecer alternativas fora da pactuação com o SUS. | 03 |
| 2 | Não comunicar previamente alteração de endereço ou horário de atendimento ao paciente e ao CONSUD. | 01 |
| 3 | Não informar impossibilidade de atendimento agendado, salvo motivo de força maior, em tempo hábil. | 01 |
| 4 | Não atualizar dados cadastrais, dados técnicos ou substituição do profissional responsável. | 02 |
| 5 | Permitir a execução do serviço por profissional não habilitado ou não registrado no conselho competente. | 03 |
| 6 | Deixar de manter em dia as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou sanitárias durante o credenciamento. | 03 |
| 7 | Criar situação que represente risco à integridade física, psicológica ou ao bem-estar do paciente. | 03 |

| | | |
|----|--|----|
| 8 | Utilizar o Sistema Web do CONSUD para finalidade diversa da prevista neste TR. | 02 |
| 9 | Omitir ou deixar de registrar atendimento no prontuário eletrônico, quando obrigatório. | 02 |
| 10 | Omitir ou deixar de comunicar incidente de segurança com dados pessoais dos usuários (LGPD – Lei nº 13.709/2018). | 03 |
| 11 | Realizar atendimentos não autorizados ou alterar guias sem prévia anuência do CONSUD. | 03 |
| 12 | Receber 3 (três) ou mais reclamações formais e fundamentadas, via Ouvidoria, no prazo de 6 meses, sem apresentar medidas corretivas. | 02 |
| 13 | Deixar de apresentar, mensalmente, documentos comprobatórios da regularidade técnica ou sanitária. | 02 |
| 14 | Recusar-se a fornecer informações obrigatórias no Sistema Web ou ao fiscal designado. | 01 |
| 15 | Realizar atendimento sem considerar princípios da acessibilidade, equidade, acolhimento e respeito às diferenças. | 02 |
| 16 | Impedir, dificultar ou se recusar a permitir a atuação da fiscalização técnica do CONSUD. | 03 |

6.2.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho referente à produção no mês da ciência da infração.

6.2.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias corridos ou de a somatória das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do empenho referente à produção no mês da ciência da infração, fica facultado ao Consórcio reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão do contrato.

6.2.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à empresa CREDENCIADA.

6.2.7.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a empresa CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

6.2.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, e esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à empresa CREDENCIADA, será encaminhada para cobrança judicial.

6.2.9 A manutenção da regularidade fiscal, durante a execução do contrato, constitui condição obrigatória. O descumprimento poderá motivar:

- I – Rescisão contratual por descumprimento de cláusula essencial (Art. 121, §1º, e Art. 137, inciso III, da Lei 14.133/2021);
- II – Cancelamento da execução dos serviços contratados, conforme análise de conveniência e interesse público;
- III – Aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 MEDIÇÃO

7.1.1 A medição dos serviços será realizada com base na produção efetivamente registrada pela CONTRATADA no Sistema Web do CONSUD, a partir das guias de autorização emitidas pelos municípios consorciados, observando-se os seguintes critérios:

- A aferição da produção será mensal, com base nos atendimentos realizados no período e devidamente registrados no Sistema Web, conforme fluxo estabelecido pela equipe técnica do CONSUD.
- Para fins de medição, somente serão considerados os atendimentos:
 - Previamente autorizados por guia válida emitida pelo município consorciado;
 - Registrados na plataforma eletrônica disponibilizada pelo CONSUD;
 - Que contenham o preenchimento completo dos dados clínicos exigidos no prontuário eletrônico;
 - Que estejam vinculados a profissionais regularmente credenciados e com vínculo ativo no CNES.
- Caberá à equipe de fiscalização a análise qualitativa e documental da execução dos serviços, incluindo a verificação:
 - Da regularidade das informações lançadas;
 - Da conformidade do atendimento com o escopo autorizado;
 - Da consistência entre as datas de autorização, realização e registro;
 - Da adequação técnica e ética da conduta profissional observada.

7.1.2 Sempre que necessário, o CONSUD poderá solicitar documentos complementares à CONTRATADA, inclusive fichas de atendimento, registros manuais ou justificativas clínicas, para subsidiar a validação da medição.

7.1.3 As inconsistências, omissões ou falhas de registro que inviabilizem a correta medição poderão ensejar notificação à CONTRATADA para regularização, sem prejuízo da adoção das penalidades cabíveis em caso de descumprimento reiterado.

7.1.4 A fiscalização poderá realizar visitas técnicas, entrevistas com usuários ou auditorias documentais para confirmação da veracidade das informações registradas e da efetiva execução do objeto.

7.2 FATURAMENTO

7.2.1 Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º (primeiro) dia útil do mês e conclui-se no último dia útil do mês relativo à competência.

7.2.2 O relatório de produção deverá ser enviado via WhatsApp para o Setor de Faturamento do CONSUD (46 3520 0909), no prazo da respectiva competência, sob pena de serem processadas e pagas na fatura da competência seguinte.

7.2.2.1 O relatório de que trata o item 7.2.2 deverá ser gerado através do Sistema Web indicado pelo CONSUD.

7.2.2.2 Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, relatórios gerados em sistema próprio do prestador dos serviços. Todos os profissionais deverão utilizar o modelo previamente definido pelo CONSUD, inclusive como condição para pagamento dos serviços.

7.2.3 Constatados erros ou divergências nos lançamentos, a CONTRATANTE deverá notificar, de forma escrita e fundamentada à CONTRATADA, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita.

7.2.4 Após o recebimento do relatório, o Setor de Faturamento fará a análise da produção.

7.2.5 O cronograma para acompanhamento dos prazos do processo de faturamento e pagamento encontra-se no Anexo III deste Termo de Referência.

7.3 NOTA FISCAL

7.3.1 A nota fiscal deverá ser emitida mensalmente, após solicitação da CONTRATANTE ou aceite da prestação dos serviços.

7.3.1.1 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal no mesmo CNPJ da proposta, ao:

- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD)
CNPJ: 00.333.678/0001-966.2.1 Inscrição Estadual: Isento
Endereço: Rodovia Contorno Vítorio Traiano, 501, Água Branca Francisco Beltrão – PR CEP: 85601-838.

7.3.2 No corpo da nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE conter:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) O número do contrato;
- c) Quantidade de atendimentos prestados;
- d) Descrição dos serviços, incluindo o nome do(s) profissional(is) que realizou(aram) os mesmos.

7.3.3 A descrição do serviço na nota fiscal, deverá OBRIGATORIAMENTE ser precedida da descrição constante no instrumento contratual.

7.3.4 Quando houver alteração dos dados bancários, a CONTRATADA deverá enviar novo comprovante de conta bancária PJ, no mesmo CNPJ utilizado na habilitação, ao Setor Financeiro através do e-mail financeiro@consud.org.

7.3.5 A conta bancária, preferencialmente, deverá ser do BANCO DO BRASIL.

7.3.6 Havendo erros na emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser substituída ou anulada, ou constatado qualquer erro na prestação dos serviços solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

7.4 IMPOSTOS

7.4.1 O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade da emitente.

7.4.2 Na nota fiscal deverá estar devidamente informado o regime tributário da CONTRATADA, conforme legislações vigentes.

7.4.3 A CONTRATADA deverá efetuar a retenção tributária sobre o valor da nota fiscal emitida conforme a natureza jurídica.

7.4.3.1 Tendo o Consórcio sua natureza jurídica pública de direito público, equiparando-se a autarquia, há a obrigatoriedade da retenção tributária conforme IN 1234/2012 RFB¹⁴, IN 2110/2022 RFB¹⁵ e IN 2145/2023 RFB¹⁶ e suas alterações vigentes.

7.4.4 Caso não conste a informação correta da NÃO OBRIGATORIEDADE DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS na nota fiscal, o Consórcio procederá a retenção do imposto de renda de forma automática.

7.4.5 Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá constar esta observação obrigatoriamente na nota fiscal e apresentar juntamente a comprovação através de documento oficial.

7.4.5.1 Seguir modelo do anexo IV da IN 1234/2012 e suas alterações.

7.4.6 A nota fiscal deve ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE via WhatsApp (46 3520 0919), no ato de sua emissão.

7.4.7 Após o aceite definitivo pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, a nota fiscal será encaminhada ao Setor de Faturamento.

7.5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.5.1 O pagamento será condicionado à efetiva prestação do serviço, devidamente atestado pelos Fiscais de Contratos, sendo exigida a apresentação de certidões negativas como requisito direto para sua liberação.

7.5.1.1 Caso não sejam apresentadas as certidões exigidas, a CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias ou até a emissão da próxima nota fiscal, o que ocorrer primeiro, para regularizar a pendência.

¹⁴ <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>

¹⁵ <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=126687>

¹⁶ <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=131582>

7.5.2 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas referentes à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, por meio de:

I – Declaração atualizada do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF); ou

II – Apresentação das certidões individualizadas:

- a) Certidão Negativa de Débitos da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5.3 Persistindo a ausência de regularização ou sendo constatada a perda das condições exigidas para a contratação, a CONTRATANTE poderá instaurar procedimento de apuração e aplicar as medidas cabíveis, inclusive rescisão contratual, com base nos Art. 121, §1º, inciso IV, e Art. 137, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

7.5.4 Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e vigente, exceto nos casos de empresa optante pelo Simples Nacional.

7.5.4.1 Para usufruir da isenção de retenção, a empresa deverá comprovar formalmente sua opção pelo regime do Simples Nacional por meio de documento oficial válido.

7.5.5 O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, acompanhada de todas as CNDs e outros documentos que venham a ser solicitados.

7.5.6 O Consórcio não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring.

7.6 VENCIMENTO E PAGAMENTO

7.6.1 O vencimento se dará em até 45 (quarenta e cinco) dias do mês posterior à data do aceite definitivo da nota fiscal, através de crédito em conta corrente, no mesmo CNPJ registrado, na conta bancária vinculada ao contrato.

7.6.2 O pagamento dos serviços será realizado nos prazos estabelecidos no contrato, independente da disponibilidade orçamentária da Administração, observados os prazos máximos estabelecidos na legislação vigente;

7.6.2.1 Em exercícios futuros, correspondente à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria para atendimento de despesas da mesma natureza;

7.6.3 O pagamento não será realizado através de boleto bancário;

7.6.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.6.5 Não será realizado pagamento de qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor da prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência;

7.6.6 Em caso de Processo Administrativo, o CONSUD poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar;

7.6.7 O pagamento será efetuado pelo Consórcio, em horário de expediente;

7.6.7.1 Caso o dia de pagamento programado seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

8. CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

8.1 Poderão ser credenciadas para a execução dos serviços multiprofissionais voltados ao atendimento de usuários com transtornos do neurodesenvolvimento as pessoas jurídicas que atenderem integralmente às condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público, apresentando toda a documentação exigida para habilitação e qualificando-se para a prestação dos serviços nas especialidades descritas neste Termo de Referência.

8.2 O credenciamento será realizado por itens, correspondentes às especialidades profissionais previstas neste Termo de Referência, sendo permitido que o interessado se habilite apenas para o(s) item(s) relacionado(s) à sua formação e área de atuação legalmente reconhecida.

8.3 Em razão da natureza jurídica do credenciamento, que configura procedimento administrativo de chamamento público para a formação de cadastro de prestadores aptos, não se aplica a reserva de vagas, exclusividade ou prioridade para microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006¹⁷.

8.4 Cada pessoa jurídica que comprovar o atendimento integral às condições exigidas será formalmente credenciada e considerada apta à execução dos serviços no(s) lote(s) selecionado(s), sendo remunerada exclusivamente pela produção efetivamente realizada, sem garantia de demanda mínima.

8.4.1 Nos termos da legislação aplicável, será assegurada aos usuários a autonomia para escolher o prestador credenciado, sem imposição de encaminhamento obrigatório, respeitando a livre manifestação de vontade e a disponibilidade dos serviços.

8.5 A participação no credenciamento implica aceitação integral das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, nas resoluções internas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) e na legislação aplicável.

¹⁷ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm

8.6 O CONSUD poderá, a qualquer tempo, promover novos credenciamentos por especialidade, durante a vigência do edital, com vistas à ampliação da rede, respeitados os mesmos critérios e condições fixadas para os demais interessados.

8.7 O presente credenciamento será acompanhado e conduzido pela Comissão de Contratação em Credenciamentos, instituída nos termos da Resolução CONSUD nº 36/2025, à qual compete analisar os pedidos de habilitação, emitir pareceres técnicos, deliberar sobre admissões, descredenciamentos e demais atos administrativos correlatos, observando os princípios e procedimentos previstos neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente.

9. ESTIMATIVA DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO

9.1 Considerando que esta contratação não estava originalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), não foi fixada estimativa global de valor neste Termo de Referência, tendo em vista tratar-se de contratação por credenciamento, cuja remuneração ocorrerá exclusivamente conforme a produção efetiva realizada.

9.2 Os valores a serem pagos aos prestadores credenciados observarão a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde (SIGTAP), vigente à época da execução.

9.2.1 Os valores constantes da Tabela SIGTAP, quando utilizados como referência para pagamento, estão sujeitos a alterações por meio de portarias do Ministério da Saúde, sendo automaticamente aplicáveis à presente contratação, independentemente de nova pactuação, desde que respeitados os limites e critérios estabelecidos pela legislação vigente.

9.3 Não será admitida a cobrança de qualquer valor adicional, encargo ou complemento aos valores fixados, sendo vedada a imposição de custos aos usuários ou aos municípios consorciados.

9.4 Nos termos do Art. 4º do Decreto nº 11.878/2024, os valores eventualmente utilizados como referência pela Administração terão caráter estimativo e não representam obrigação de contratação mínima ou exclusividade.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos orçamentários para o objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta das seguintes despesas:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 214 | 1.4006 | 10.302.1.2.5 | 3.3.90.39.00.00 | 001 |

Francisco Beltrão, 11 de agosto de 2025.



ANEXO II
TABELA DE ITENS

| SERVIÇOS PARA CREDENCIAMENTO | | | | |
|-------------------------------------|---|------------------------|--------------|------------------------------------|
| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNID MEDIDA | QTDE. | VALOR UNITÁRIO R\$ |
| LOTE 1 | | | | |
| 1.1 | 15287 - PSICÓLOGO: ATENDIMENTO CLÍNICO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS COM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO, POR MEIO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, ELABORAÇÃO DE PLANO TERAPÉUTICO INDIVIDUALIZADO E REALIZAÇÃO DE PSICOTERAPIA BASEADA EM ABORDAGENS RECONHECIDAS, COM FOCO EM DESENVOLVIMENTO SOCIOEMOCIONAL, HABILIDADES ADAPTATIVAS, REGULAÇÃO COMPORTAMENTAL E SUPORTE FAMILIAR (CATSER 12572). | SESSÃO | 14.400 | 03.01.08.017-8 R\$ 63,08 |
| LOTE 2 | | | | |
| 2.1 | 15288 - TERAPEUTA OCUPACIONAL: ATENDIMENTO TERAPÉUTICO CENTRADO NA PROMOÇÃO DA AUTONOMIA FUNCIONAL DE PACIENTES COM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO, POR MEIO DA AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO NAS ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA, COORDENAÇÃO MOTORA, INTEGRAÇÃO SENSORIAL, HABILIDADES SOCIAIS E ESCOLARES, COM ESTRATÉGIAS BASEADAS EM MODELOS CENTRADOS NO PACIENTE E ADAPTADOS ÀS SUAS NECESSIDADES E CONTEXTO (CATSER 19968). | SESSÃO | 7.650 | 03.01.04.004-4 R\$ 83,61 |
| LOTE 3 | | | | |
| 3.1 | 15289 - NEUROPSICÓLOGO: REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES NEUROPSICOLÓGICAS ESPECIALIZADAS PARA INVESTIGAÇÃO DE TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO, COM APLICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE INSTRUMENTOS PADRONIZADOS, ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, APOIO DIAGNÓSTICO PARA A REDE ASSISTENCIAL E PROPOSIÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE INTERVENÇÃO BASEADAS NO PERFIL COGNITIVO-COMPORTAMENTAL DO PACIENTE (CATSER 30119). | SESSÃO | 5.100 | 03.01.07.004-0 R\$ 85,67 |

LOTE 4

| | | | | |
|-----|--|--------|--------|-----------------------------|
| 4.1 | 15290 - PSICOPEDAGOGO CLÍNICO: ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO DE PACIENTES COM DIFÍCULDADES E/OU TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM ASSOCIADOS AO NEURODESENVOLVIMENTO, COM FOCO NA IDENTIFICAÇÃO DE BARREIRAS COGNITIVAS, ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MEDIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE COMPÉTENCIAS ESCOLARES, EM ARTICULAÇÃO COM OS CUIDADORES E COM A REDE EDUCACIONAL (CATSER 15490). | SESSÃO | 11.100 | 03.01.07.005-9 R\$ 77,50 |
|-----|--|--------|--------|-----------------------------|

LOTE 5

| | | | | |
|-----|--|--------|-------|-----------------------------|
| 5.1 | 15291 - FONOaudiólogo: AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO FONOaudiológica EM LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA, MOTRICIDADE OROFACIAL E FUNÇÕES NEUROVEGETATIVAS DE PACIENTES COM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO, ESPECIALMENTE AQUELES COM ALTERAÇÕES DE FALA, COMUNICAÇÃO E DEGLUTIÇÃO, COM BASE EM PROTOCOLOS CLÍNICOS E DIRETRIZES TERAPÉUTICAS RECONHECIDAS (CATSER 5967). | SESSÃO | 8.450 | 03.01.07.011-3 R\$ 54,36 |
|-----|--|--------|-------|-----------------------------|

ANEXO II
CRONOGRAMA

| MÊS | PRESTADOR | | CONTABILIDADE | SETOR DE NOTA FISCAL | FINANCEIRO |
|-----------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------------|------------|
| | Fechamento prestador | Entrega do relatório | Empenho | Solicitação da nota fiscal | Pagamento |
| JANEIRO | 01 a 31/12 | 05/01 | 15/01 | 25/01 | 01/02 |
| FEVEREIRO | 01 a 31/01 | 05/02 | 15/02 | 25/02 | 01/03 |
| MARÇO | 01 a 28/02 | 05/03 | 15/03 | 25/03 | 01/04 |
| ABRIL | 01 a 31/03 | 05/04 | 15/04 | 25/04 | 01/05 |
| MAIO | 01 a 30/04 | 05/05 | 15/05 | 25/05 | 01/06 |
| JUNHO | 01 a 31/05 | 05/06 | 15/06 | 25/06 | 01/07 |
| JULHO | 01 a 30/06 | 05/07 | 15/07 | 25/07 | 01/08 |
| AGOSTO | 01 a 31/07 | 05/08 | 15/08 | 25/08 | 01/09 |
| SETEMBRO | 01 a 31/08 | 05/09 | 15/09 | 25/09 | 01/10 |
| OUTUBRO | 01 a 30/09 | 05/10 | 15/10 | 25/10 | 01/11 |
| NOVEMBRO | 01 a 31/10 | 05/11 | 15/11 | 25/11 | 01/12 |
| DEZEMBRO | 01 a 30/11 | 05/12 | 15/12 | 26/12 | 02/01 |

*Datas sujeitas a alteração sem aviso prévio.

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Setor de Licitações e Contratos

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento, objetivando a Contratação de pessoas jurídicas, via credenciamento, visando atender à demanda dos municípios consorciados ao CONSUD, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 03/2025.

| |
|--------------------------|
| Razão Social: |
| Nome Fantasia: |
| Telefone comercial: |
| Telefone com WhatsApp: |
| E-mail: |
| Endereço Empresarial: |
| Endereço de Atendimento: |
| CNPJ: |
| Inscrição Estadual: |
| Responsável: |

Declaro que preencho os requisitos estabelecidos no edital do chamamento público, bem como, que tenho ciência quanto aos procedimentos a serem realizados e a respectiva contraprestação paga pelo CONSUD.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Representante Legal

ANEXO V
CADASTRO DO LOCAL DE ATENDIMENTO
Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

| | | |
|-------------------------------|------------------------------|---------|
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| NOME FANTASIA: | | |
| LOGRADOURO (RUA, AVENIDA...): | | NÚMERO: |
| COMPLEMENTO: | BAIRRO: | |
| CEP: | PONTO DE REFERÊNCIA: | |
| MUNICÍPIO: | | ESTADO: |
| TELEFONE FIXO: | TELEFONE CELULAR (WHATSAPP): | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): | | |

UTILIZE ESTE ESPAÇO PARA INFORMAR ESPECIFICIDADES SOBRE O ACESSO
AO LOCAL DO ATENDIMENTO, SE HOUVER:

_____, em _____ de _____ de 2025.

Responsável técnico

ANEXO VI
LISTA DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº 03/2025.

Nome da Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [Número do CNPJ]

Endereço: [Endereço completo]

Telefone: [Número de telefone]

Para o processo de credenciamento, a empresa se compromete a realizar os seguintes itens, conforme solicitado para o atendimento dos municípios consorciados ao CONSUD:

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|------|--------|-----------|
| | | |
| | | |

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Representante Legal

CNPJ 00.333.678/0001-96**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR POR
NENHUM ÓRGÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Chamamento Público nº 03/2025, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, que [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o número [Número do CNPJ], com endereço em [Endereço completo] e telefone [Número de telefone], não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Esta declaração é feita sob as penas da Lei, para fins de direito.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2025.

Representante Legal

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRABALHO**

Pelo presente documento, referente ao Chamamento Público 03/2025, [Nome da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o número [Número do CNPJ], com sede em [Endereço completo] e telefone [Número de telefone], qualificada como [Qualificação da Empresa], por meio de seu(s) representante(s) credenciado(s), declara, para os devidos fins de direito, que:

1. Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998.
2. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em atividades de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, para aqueles maiores de 14 (quatorze) anos.

Tal declaração é feita sob a responsabilidade da empresa e seus representantes, de acordo com as normas vigentes e as disposições legais aplicáveis, nos termos do artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ 2025.

Representante Legal

ANEXO IX**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Nós, [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o número [Número do CNPJ], com sede em [Endereço completo] e telefone [Número de telefone], representada por [Nome do Representante], na qualidade de [Cargo do Representante], declaramos, para os devidos fins de direito e conforme exigido pelo Termo de Referência do Chamamento Público nº 03/2025, que:

- Cumprimento dos Requisitos de Habilitação:** Confirmamos que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação neste Edital.
- Documentação:** Toda a documentação exigida foi devidamente apresentada e está em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.
- Quadro Técnico:** Declaramos que os profissionais relacionados no quadro técnico da empresa estão adequadamente qualificados e disponíveis para atender às exigências do Chamamento Público.
- Compromisso de Manutenção das Condições:** Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A presente declaração é feita sob a responsabilidade da empresa e seus representantes, conforme os termos do Termo de Referência e demais disposições legais aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Representante Legal

ANEXO X**DECLARAÇÃO DE QUE O DIRIGENTE OU ADMINISTRADOR NÃO POSSUA
CARGO DENTRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**

Nós, [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o número [Número do CNPJ], com sede em [Endereço completo] e telefone [Número de telefone], representada por [Nome do Representante], na qualidade de [Cargo do Representante], declaramos, para os devidos fins de direito e conforme exigido pelo Chamamento Público nº 03/2025, que:

O dirigente ou administrador da empresa, [Nome do Dirigente ou Administrador], não ocupa, nem ocupou, qualquer cargo, função ou posição no Sistema Único de Saúde (SUS), em qualquer esfera de governo.

Esta declaração é prestada para assegurar a conformidade com os requisitos estabelecidos e para fins de transparência no processo de licitação e contratação.

A presente declaração é feita sob a responsabilidade da empresa e seus representantes, de acordo com as normas vigentes e as disposições legais aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Representante Legal

ANEXO XI
CADASTRO DE DADOS BANCÁRIOS

Nós, [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o número [Número do CNPJ], com sede em [Endereço completo] e telefone [Número de telefone], representada por [Nome do Representante], na qualidade de [Cargo do Representante legal], RG nº, CPF nº, declaramos, para os devidos fins de direito e conforme exigido pelo Chamamento Público nº 03/2025 os seguintes dados bancários:

- **Nome do Banco:** _____
- **Agência:** _____
- **Número da Conta Corrente:** _____
- **Tipo de Conta:** _____

*preferencialmente Banco do Brasil.

Os dados bancários fornecidos são utilizados exclusivamente para fins de transações financeiras relacionadas ao contrato decorrente deste Chamamento Público, devendo assim ser conta de Pessoa Jurídica.

A presente declaração é feita sob a responsabilidade da empresa e seus representantes, de acordo com as normas vigentes e as disposições legais aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Representante Legal



CONSUD

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Ao aderir ao certame com o CONSUD, declaramo-nos cientes de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONSUD nº 24/2023, a íntegra dos atos prévio à contratação, seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONSUD, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Licitante, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Comprometemo-nos a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais a que empregados e prepostos tiverem acesso durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, adotando padrões razoáveis para garantir-los, inclusive relativos a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de proteger-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses accidentais ou não.

Comprometemo-nos a notificar o CONSUD, sem atrasos, quando tomarmos conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais envolvidos na execução do objeto registrado.

Declaramo-nos, de forma expressa, que estamos cientes de que, foi-nos dada a possibilidade de indicar dados sensíveis integrantes deste processo de contratação e pertinentes à Licitante a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONSUD.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Representante Legal



CONSUD

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

MAPA DE RISCOS PROFISSIONAIS EM NEURODESENVOLVIMENTO

000117

SUMÁRIO

| | |
|--|---|
| 1. INTRODUÇÃO | 3 |
| 2. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS RISCOS | 3 |
| 3. MATRIZ DE IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS | 4 |
| 4. ANÁLISE CONCLUSIVA | 8 |

ANÁLISE DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. INTRODUÇÃO

Esta Análise de Gerenciamento de Riscos tem por objetivo identificar, avaliar e tratar os principais riscos associados à contratação de serviços especializados em atendimentos na área do neurodesenvolvimento, por meio da modalidade de credenciamento.

A metodologia empregada segue as diretrizes da Lei nº 14.133/2021¹, da Resolução nº 24/2023 do CONSUD², do Decreto nº 11.878/2024³ que regulamenta o credenciamento no âmbito da nova Lei de Licitações, e das boas práticas de governança e gestão pública recomendadas pelos órgãos de controle.

A análise está estruturada por fase do processo (Planejamento, Licitação e Gestão Contratual) e visa apoiar a tomada de decisão administrativa, além de mitigar riscos ao longo de todo o ciclo da contratação, especialmente no que se refere à legalidade, à eficiência na prestação dos serviços e à proteção dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS RISCOS

Esta seção apresenta os conceitos adotados na identificação, avaliação e tratamento dos riscos, com base na Resolução nº 24/2023 do CONSUD e nas boas práticas em gestão de riscos no âmbito das contratações públicas. Os critérios aqui definidos visam uniformizar a interpretação dos termos utilizados nas tabelas por fase e orientar a tomada de decisões por parte dos agentes envolvidos.

- **Risco identificado:** evento ou situação incerta que, se ocorrer, poderá afetar negativamente o planejamento, a seleção do fornecedor, a execução do objeto contratado ou o alcance dos resultados esperados.
- **Probabilidade:** representa a chance de o risco se materializar durante o ciclo da contratação. Classifica-se em:
 - **Baixa** – quando a ocorrência é improvável;
 - **Média** – quando a ocorrência é possível, mas eventual;
 - **Alta** – quando a ocorrência é provável ou já observada em situações similares.
- **Impacto:** refere-se à gravidade das consequências caso o risco se concretize. Classifica-se em:
 - **Baixo** – efeitos leves ou reversíveis, com baixa interferência na execução;
 - **Médio** – prejuízos relevantes, exigindo ações corretivas;

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

² <https://consud.org/uploads/pagina/arquivos/RESOLUCAO-24-2023-REGULAMENTA-NOVA-LEI-DE-LICITACOES.pdf>

³ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/d11878.htm

- **Alto** – danos significativos à legalidade, continuidade ou finalidade da contratação.
- **Nível de risco:** resultado da combinação entre a probabilidade e o impacto do risco, conforme matriz de criticidade adotada:

| | IMPACTO BAIXO | IMPACTO MÉDIO | IMPACTO ALTO |
|---------------------|---------------|---------------|--------------|
| PROBABILIDADE BAIXA | Baixo | Baixo | Médio |
| PROBABILIDADE MÉDIA | Baixo | Médio | Alto |
| PROBABILIDADE ALTA | Médio | Alto | Alto |

- **Ação preventiva:** medida proativa que visa reduzir a probabilidade de ocorrência do risco ou impedir sua concretização;
- **Ação de contingência:** medida corretiva ou emergencial, a ser aplicada caso o risco venha a se concretizar, com o objetivo de mitigar seus efeitos;
- **Responsável:** unidade ou agente público encarregado de executar ou acompanhar a aplicação das ações preventivas ou de contingência.

3. MATRIZ DE IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

A **Fase de Planejamento** compreende os riscos relacionados à etapa preparatória da contratação, nos quais se definem as necessidades da Administração, os requisitos técnicos, as estimativas de quantidades e valores, bem como os critérios de sustentabilidade e viabilidade da solução.

| RISCO IDENTIFICADO | CLASSIFICAÇÃO DO RISCO | AÇÃO PREVENTIVA | AÇÃO DE CONTINGÊNCIA |
|---|------------------------|---|--|
| Delimitação imprecisa das especialidades credenciáveis | Probabilidade Média | Identificar e listar claramente os perfis no Termo de Referência. (Equipe de Planejamento) | Corrigir por meio de retificação do edital e reabertura de prazo. (Equipes de Planejamento e Licitação) |
| | Impacto Alto | | |
| | Nível Alto | | |
| Exigência insuficiente de documentação de qualificação | Probabilidade Baixa | Estabelecer requisitos mínimos de formação no TR, conforme legislação. (Equipe de Planejamento) | Analizar caso a caso e instaurar processo de descredenciamento se necessário. (Equipe de Licitação) |
| | Impacto Alto | | |
| | Nível Médio | | |
| Ausência de critérios mínimos sobre acessibilidade e estrutura física | Probabilidade Média | Incluir exigência de acessibilidade conforme Lei nº 13.146/2015 e NBR 9050. (Equipe de Planejamento) | Fiscalizar presencialmente e exigir adequação como condição para atendimento. (Fiscais dos Contratos) |
| | Impacto Médio | | |
| | Nível Médio | | |

| | | | |
|---|-------------------------------|---|--|
| Inexistência de estimativa de valor no TR | Probabilidade Alta | Justificar formalmente no ETP e prever fixação via SIGTAP ou Resolução CONSUD. (Equipe de Planejamento) | Acompanhar produção mensal e utilizar os dados para estimativas futuras. (Fiscais dos Contratos). |
| | Impacto Médio | | |
| | Nível Médio | | |
| Ausência de série histórica para estimativa de demanda | Probabilidade Alta | Informar no ETP que se trata de serviço inédito e definir acompanhamento da produção. (Equipe de Planejamento) | Avaliar mensalmente a demanda para eventual ajuste na rede credenciada. (Fiscais dos Contratos) |
| | Impacto Médio | | |
| | Nível Médio | | |
| Escolha inadequada da modalidade de contratação | Probabilidade Baixa | Fundamentar detalhadamente a escolha do credenciamento no ETP. (Equipe de Planejamento) | Cancelar o certame se houver vício e reapresentar planejamento corrigido. (Equipes de Licitação e Planejamento) |
| | Impacto Alto | | |
| | Nível Médio | | |
| Não definição das atribuições dos fiscais de contrato | Probabilidade Média | Incluir obrigatoriamente no TR a designação formal e responsabilidades dos fiscais. (Equipe de Planejamento) | Realizar portaria de nomeação e capacitação imediata dos fiscais. (Coordenação Técnica/Administrativa) |
| | Impacto Alta | | |
| | Nível Alto | | |

A Fase de Licitação (Credenciamento) abrange os riscos vinculados à condução do processo licitatório, incluindo a elaboração e publicação do edital, a análise da documentação apresentada pelos interessados e a habilitação dos prestadores.

| RISCO IDENTIFICADO | CLASSIFICAÇÃO DO RISCO | AÇÃO PREVENTIVA | AÇÃO DE CONTINGÊNCIA |
|---|-------------------------------|---|---|
| Credenciamento de profissional sem formação compatível com a especialidade | Probabilidade Média | Exigir comprovação de formação profissional no momento da habilitação. (Equipes de Planejamento e Licitação) | Cancelar o credenciamento e aplicar penalidade conforme edital. (Gestor dos Contratos) |
| | Impacto Alto | | |
| | Nível Alto | | |
| Apresentação de endereço de atendimento divergente do cartão CNPJ sem justificativa formal | Probabilidade Média | Exigir preenchimento do Formulário de Local de Atendimento (Anexo I do TR). Equipes de Planejamento e Licitação) | Impedir a autorização de atendimento até regularização. (Gestor dos Contratos) |
| | Impacto Médio | | |
| | Nível Médio | | |
| Documentação inautêntica ou vencida apresentada para habilitação | Probabilidade Baixa | Conferência minuciosa da documentação. (Equipe de Licitação) | Desclassificação imediata e comunicação aos órgãos competentes. (Equipe de Licitação) |
| | Impacto Alto | | |

| | Nível Médio | | |
|--|---------------------|---|---|
| Ausência de alvará sanitário para o local de atendimento | Probabilidade Média | Incluir exigência no edital e TR, mesmo para profissionais autônomos. (Equipe de Planejamento) | Suspender o credenciamento até regularização sanitária. (Gestor dos Contratos) |
| | Impacto Médio | | |
| | Nível Médio | | |
| Profissional credenciado para especialidade que não executa na prática | Probabilidade Média | Cruzar os dados de formação, CBO e atuação declarada no Formulário de Atendimento. (Gestor e Fiscais dos Contratos) | Fiscalização inicial reforçada nos primeiros atendimentos (Fiscais dos Contratos) |
| | Impacto Médio | | |
| | Nível Médio | | |
| Falta de comprovação de CNES quando aplicável | Probabilidade Média | Exigir registro no CNES conforme Portaria GM/MS nº 1.646/2015 quando cabível. (Equipe de Planejamento) | Notificar e suspender autorização de atendimentos até regularização. (Gestor e Fiscais dos Contratos) |
| | Impacto Médio | | |
| | Nível Médio | | |
| Ausência de declaração de compromisso com a LGPD | Probabilidade Baixa | Exigir apresentação obrigatória da declaração conforme modelo anexo ao edital. (Equipe de Licitação) | Impedir o credenciamento até a entrega da documentação. (Gestor dos Contratos) |
| | Impacto Alto | | |
| | Nível Médio | | |
| Falha na verificação dos documentos pela comissão | Probabilidade Baixa | Capacitação da equipe e checklist obrigatório para cada processo de análise. (Equipe de Licitação) | Revisão administrativa dos credenciamentos deferidos. (Controle Interno) |
| | Impacto Alto | | |
| | Nível Médio | | |
| Submissão parcial de documentação (faltam documentos obrigatórios) | Probabilidade Média | Conferência completa dos requisitos de habilitação antes do deferimento. (Equipe de Licitação) | Intimar o interessado para saneamento no prazo legal. (Equipe de Licitação) |
| | Impacto Baixo | | |
| | Nível Baixo | | |

A **Fase de Gestão Contratual** envolve os riscos associados à execução do objeto, ao acompanhamento da produção, à fiscalização técnica e ao cumprimento das obrigações pactuadas. Também contempla os riscos sob responsabilidade direta do gestor do contrato e dos fiscais designados.

| RISCO IDENTIFICADO | CLASSIFICAÇÃO DO RISCO | AÇÃO PREVENTIVA | AÇÃO DE CONTINGÊNCIA |
|--------------------|------------------------|-----------------|----------------------|
|--------------------|------------------------|-----------------|----------------------|

| | | | |
|--|-------------------------------|---|--|
| Realização de atendimento por profissional não habilitado | Probabilidade Média | Vedações expressas no TR e no contrato; exigência de comprovação de formação. (Equipe de Planejamento e Gestor dos Contratos) | Descredenciamento imediato e aplicação de penalidade. (Gestor dos Contratos) |
| | Impacto Alto | | |
| | Nível Alto | | |
| Atendimento em local diferente do informado sem atualização de endereço | Probabilidade Média | Obrigatoriedade de preenchimento do Formulário de Local de Atendimento para a habilitação. (Equipe de Planejamento e Fiscais dos Contratos) | Suspensão do atendimento até regularização formal. (Gestor e Fiscais dos Contratos) |
| | Impacto Médio | | |
| | Nível Médio | | |
| Cobrança de valores complementares dos usuários do SUS | Probabilidade Baixa | Proibição expressa no TR e fiscalização ativa. (Equipe de Planejamento e Fiscais dos Contratos) | Aplicação de penalidade e descredenciamento. (Gestor e Fiscais dos Contratos) |
| | Impacto Alto | | |
| | Nível Alto | | |
| Falta de comunicação de impossibilidade de atendimento agendado | Probabilidade Média | Exigência de comunicação formal prévia com antecedência mínima. (Equipe de Planejamento e Gestor dos Contratos) | Penalidade e registro no histórico do credenciado. (Gestor e Fiscais dos Contratos) |
| | Impacto Médio | | |
| | Nível Médio | | |
| Não lançamento das informações no prontuário eletrônico do CONSUD | Probabilidade Média | Instrução técnica e acompanhamento periódico pelos fiscais. (Fiscais dos Contratos) | Notificação formal e anotação no histórico do credenciado. (Fiscais dos Contratos) |
| | Impacto Médio | | |
| | Nível Médio | | |
| Uso indevido do Sistema Web para procedimentos não autorizados | Probabilidade Baixa | Acesso restrito e rastreável ao sistema, com senha individual. (Equipe Técnica) | Notificação e bloqueio do acesso. (Fiscais dos Contratos) |
| | Impacto Alto | | |
| | Nível Alto | | |
| Atendimento sem acessibilidade adequada | Probabilidade Baixa | Exigência de conformidade com NBR 9050 e Lei nº 13.146/2015. (Equipe de Planejamento e Gestor dos Contratos) | Vistoria técnica e notificação para adequação. (Fiscais dos Contratos) |
| | Impacto Médio | | |
| | Nível Médio | | |
| Três ou mais reclamações formais registradas na | Probabilidade Média | Monitoramento contínuo e encaminhamento de alertas à contratada. (Fiscais dos Contratos) | Aplicação de penalidade e possibilidade de descredenciamento. (Gestor dos Contratos) |
| | Impacto Médio | | |

| | | | |
|--|-------------------------------|--|--|
| ouvidoria em 6 meses sem correção | Nível Médio | | |
| Falta de comunicação sobre afastamentos prolongados do profissional | Probabilidade Média | Cláusula contratual exigindo aviso prévio de 10 dias úteis. (Gestor dos Contratos) | Suspensão de novas guias até a recomposição da agenda. (Gestor dos Contratos) |
| | Impacto Médio | | |
| | Nível Médio | | |
| Omissão sobre incidentes envolvendo dados pessoais sensíveis | Probabilidade Baixa | Exigência de declaração de ciência da LGPD e cláusula específica no TR. (Gestor dos Contratos) | Aplicação de penalidade e notificação à autoridade competente. (Gestor dos Contratos) |
| | Impacto Alto | | |
| | Nível Alto | | |
| Não atendimento aos parâmetros de dignidade, respeito e ética no atendimento | Probabilidade Média | Treinamento dos fiscais e orientação dos credenciados. (Coordenação Técnica/Administrativa e Fiscais dos Contratos) | Registro formal, advertência e penalidade conforme reincidência. (Gestor e Fiscais dos Contratos) |
| | Impacto Alto | | |
| | Nível Alto | | |
| Inadimplência fiscal ou trabalhista durante a vigência do contrato | Probabilidade Média | Acompanhamento periódico da situação da contratada. (Fiscais dos Contratos) | Notificação e impedimento de novos atendimentos até regularização. (Gestor e Fiscais dos Contratos) |
| | Impacto Alto | | |
| | Nível Alto | | |
| Descumprimento de cláusulas contratuais ou ausência de entrega de documentos obrigatórios | Probabilidade Média | Checklists de fiscalização periódica e padronização das comunicações. (Fiscais dos Contratos) | Aplicação das penalidades previstas no TR. (Gestor dos Contratos) |
| | Impacto Médio | | |
| | Nível Médio | | |

4. ANÁLISE CONCLUSIVA

A presente Análise de Gerenciamento de Riscos foi elaborada com o objetivo de subsidiar, de forma estratégica, todas as etapas do processo de credenciamento de profissionais especializados em neurodesenvolvimento no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), observando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, da Resolução nº 24/2023 do CONSUD e do Decreto nº 11.878/2024.

Ao identificar, classificar e propor ações preventivas e de contingência para os principais riscos nas fases de Planejamento, Llicitação e Gestão Contratual, o Mapa de Riscos fortalece a governança do processo, reduz vulnerabilidades e permite à Administração adotar providências tempestivas para preservar a legalidade, a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços prestados à população.

Ressalta-se a relevância da atuação proativa dos gestores e fiscais de contrato, formalmente designados nos termos da legislação vigente, como agentes fundamentais no controle da execução contratual. Cabe a esses profissionais o acompanhamento sistemático da prestação dos serviços, a verificação do cumprimento das cláusulas pactuadas, a comunicação de inconformidades e a instrução de eventuais medidas sancionatórias ou corretivas.

A adoção do Mapa de Riscos como instrumento de apoio à fiscalização amplia a capacidade do CONSUD em monitorar com rigor o desempenho dos prestadores, garante maior previsibilidade às ações corretivas e contribui para a padronização das condutas esperadas, em especial nas situações que ensejam penalidades previstas contratualmente.

Portanto, o Mapa de Riscos não apenas cumpre uma exigência legal, mas também se consolida como ferramenta indispensável à boa gestão pública, à integridade dos processos e à entrega de serviços de saúde com qualidade, segurança e respeito ao cidadão.

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2025.

PATRICIA DOS SANTOS:0419865916
Assinado digitalmente por PATRICIA DOS SANTOS
Nº CRL: 0419865916
Nº CRL: 0419865916
Data: 2023-07-09 09:44:20
Localização: Rio de Janeiro, RJ, Brasil
Data: 2023-07-09 09:44:20
Fonte PDF Reader Versão: 2023.1.0

PATRICIA DOS SANTOS
Encarregada de Planejamento

**CONTRATO /2025
INEXIGIBILIDADE 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025**

ANEXO XVII
MINUTA DE CONTRATO /2025

Por este instrumento, elaborado com a finalidade de atender as condições previstas na Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e Resolução 24/2023 – CONSUD, ajustam a celebração deste contrato de prestação de serviços, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, Associação pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, com sede na Rod. Contorno Vitorio Traiano, nº 501, Bairro Água Branca, Município de Francisco Beltrão - Paraná, CEP 85.601-838, inscrita no CNPJ sob nº 00.333.678/0001-96, neste ato representado por seu Presidente Senhor JEAN PIERR CATTO, brasileiro, maior, portador do CPF. nº 026.863.00973 e RG. Nº 6.085.110-7 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Canjerana, 789, Centro, na cidade de Santa Izabel do Oeste/Paraná, aqui denominada **CONSUD**.

[Razão social], inscrita no CNPJ nº, localizada na Rua, nº, Bairro, cidade de; CEP; representada por [nome da representante], brasileira, maior, portadora do CPF nº, aqui denominado de **CONTRATADA**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a futura e eventual contratação para prestação de atendimentos multiprofissionais a pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento, em conformidade com o art. 92, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

§1º O fornecimento se dará de forma parcelada;

§2º Os itens, objeto deste contrato, podem ser classificados como serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021;

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNID. MED. | VALOR UNIT. |
|------|-----------|------------|-------------|
| | | | |

§3º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;

- b) O Edital da Licitação;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

§4º Os quantitativos aqui indicados no Edital tratam-se apenas de estimativas, não representando, portanto, compromisso de demanda mínima ou obrigatoriedade de contratação integral por parte da Administração Pública;

§5º A contratação seguirá as diretrizes estabelecidas pelo Art. 79 da Lei 14.133/2021 e do Decreto 11.878/2024, que o regulamenta, e da Resolução nº 24/2023 do CONSUD, que estabelece as normas aplicáveis à nova legislação no âmbito do Consórcio;

- a) O procedimento de credenciamento será conduzido pela comissão de contratação designada através da Resolução CONSUD 36/2025.

§6º Os contratos decorrentes deste credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

§7º O objeto comprehende a execução integral dos atendimentos clínicos multiprofissionais relacionados ao diagnóstico, acompanhamento e intervenção terapêutica de pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento, conforme regulamentação do Sistema Único de Saúde (SUS), parâmetros técnicos reconhecidos e ao documento técnico “Avaliação e Atendimento à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) – Protocolo da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná”, que integra a Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência no Estado;

§8º O presente credenciamento será acompanhado e conduzido pela Comissão de Contratação em Credenciamentos, instituída nos termos da Resolução CONSUD nº 36/2025, à qual compete analisar os pedidos de habilitação, emitir pareceres técnicos, deliberar sobre admissões, descredenciamentos e demais atos administrativos correlatos, observando os princípios e procedimentos previstos neste contrato, no termo de referência, no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VIGÊNCIA

§1º O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em ____ de ____ de ____ e término em ____ de ____ de ____, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente;

§2º Conforme o disposto no Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de vigência de até 5 (cinco) anos, desde que comprovada a maior vantagem econômica na adoção de contrato plurianual e assegurada a disponibilidade de créditos orçamentários para sua execução;

§3º Nos termos do Art. 107 da mesma lei, e desde que previsto em edital, a prorrogação do contrato será permitida, observando-se o limite máximo de 10 (dez) anos, caso a autoridade competente certifique a vantajosidade das condições e preços, e haja interesse mútuo entre as partes. A Administração poderá negociar novas condições com a CONTRATADA ou optar pela extinção do contrato, sem gerar ônus para nenhuma das partes;

§4º Conforme previsto no Art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o CONSUD deverá:

- Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA;
- Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP);
- Emitir certidão negativa de inidoneidade;
- Emitir certidão negativa de impedimento;
- Emitir certidão negativa de débitos trabalhistas.

§5º Os serviços contratados submetem-se às normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

§6º Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MEDAÇÃO

§1º A medição dos serviços será realizada com base na produção efetivamente registrada pela CONTRATADA no Sistema Web do CONSUD, a partir das guias de autorização emitidas pelos municípios consorciados, observando-se os seguintes critérios:

- a) A aferição da produção será mensal, com base nos atendimentos realizados no período e devidamente registrados no Sistema Web, conforme fluxo estabelecido pela equipe técnica do CONSUD;
- b) Para fins de medição, somente serão considerados os atendimentos:
 - I. Previamente autorizados por guia válida emitida pelo município consorciado;

- II. Registrados na plataforma eletrônica disponibilizada pelo CONSUD;
- III. Que contenham o preenchimento completo dos dados clínicos exigidos no prontuário eletrônico;
- IV. Que estejam vinculados a profissionais regularmente credenciados e com vínculo ativo no CNES.

c) Caberá à equipe de fiscalização a análise qualitativa e documental da execução dos serviços, incluindo a verificação:

- I. Da regularidade das informações lançadas;
- II. Da conformidade do atendimento com o escopo autorizado;
- III. Da consistência entre as datas de autorização, realização e registro;
- IV. Da adequação técnica e ética da conduta profissional observada.

§2º Sempre que necessário, o CONSUD poderá solicitar documentos complementares à CONTRATADA, inclusive fichas de atendimento, registros manuais ou justificativas clínicas, para subsidiar a validação da medição;

§3º As inconsistências, omissões ou falhas de registro que inviabilizem a correta medição poderão ensejar notificação à CONTRATADA para regularização, sem prejuízo da adoção das penalidades cabíveis em caso de descumprimento reiterado;

§4º A fiscalização poderá realizar visitas técnicas, entrevistas com usuários ou auditorias documentais para confirmação da veracidade das informações registradas e da efetiva execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO

§1º Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º (primeiro) dia útil do mês e conclui-se no último dia útil do mês relativo à competência;

§2º O relatório de produção deverá ser enviado via WhatsApp para o Setor de Faturamento do CONSUD (46 3520 0909), no prazo da respectiva competência, sob pena de serem processadas e pagas na fatura da competência seguinte;

- a) O relatório de que trata o §2º deverá ser gerado através do Sistema Web indicado pelo CONSUD;
- b) Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, relatórios gerados em sistema próprio do prestador dos serviços. Todos os profissionais deverão utilizar o modelo previamente definido pelo CONSUD, inclusive como condição para pagamento dos serviços.

§3º Constatados erros ou divergências nos lançamentos, a CONTRATANTE deverá notificar, de forma escrita e fundamentada a CONTRATADA, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita;

§4º Após o recebimento do relatório, o Setor de Faturamento fará a análise da produção;

§5º O cronograma para acompanhamento dos prazos do processo de faturamento e pagamento segue em anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA NOTA FISCAL

§1º A nota fiscal deverá ser emitida mensalmente, após solicitação da CONTRATANTE ou aceite da prestação dos serviços;

a) A CONTRATADA, deverá emitir a nota fiscal no mesmo CNPJ da proposta, ao:

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD)

CNPJ: 00.333.678/0001-96 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rodovia Contorno Vítorio Traiano, 501, Água Branca
Francisco Beltrão – PR CEP: 85601-838.

§2º No corpo da Nota Fiscal deverá **OBRIGATORIAMENTE** conter:

- A modalidade e o número da licitação;
- O número do contrato;
- Quantidade de atendimentos prestados;
- Descrição dos serviços, incluindo o nome do(s) profissional(is) que realizou(aram) os mesmos.

§3º A descrição do serviço na nota fiscal, deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser precedida da descrição constante no instrumento contratual;

§4º Quando houver alteração dos dados bancários, a CONTRATADA deverá enviar novo comprovante de conta bancária PJ, no mesmo CNPJ utilizado na habilitação, ao Setor Financeiro através do e-mail financeiro@consud.org;

§5º A conta bancária, preferencialmente, deverá ser do BANCO DO BRASIL.

§6º Havendo erros na emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser substituída ou anulada, ou constatado qualquer erro na prestação dos serviços solicitados, circunstâncias que

impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

CLÁUSULA SEXTA - DOS IMPOSTOS

§1º O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade da emitente.

§2º Na nota fiscal deverá estar devidamente informado o regime tributário da CONTRATADA, conforme legislações vigentes.

§3º A CONTRATADA deverá efetuar a retenção tributária sobre o valor da nota fiscal emitida conforme a natureza jurídica;

- a) Tendo o Consórcio sua natureza jurídica pública de direito público, equiparando-se a autarquia, há a obrigatoriedade da retenção tributária conforme IN 1234/2012 RFB, IN 2110/2022 RFB e IN 2145/2023 RFB e suas alterações vigentes.

§4º Caso não conste a informação correta da NÃO OBRIGATORIEDADE DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS na nota fiscal, o Consórcio procederá a retenção do imposto de renda de forma automática;

§5º Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá constar esta observação obrigatoriamente na nota fiscal e apresentar juntamente a comprovação através de documento oficial;

- a) Seguir modelo do anexo IV da IN 1234/2012 e suas alterações.

§6º A nota fiscal deve ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE via WhatsApp (46 3520 0919), no ato de sua emissão;

§7º Após o aceite definitivo pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, a nota fiscal será encaminhada ao Setor de Faturamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será condicionado à efetiva prestação do serviço, devidamente atestada pela Coordenação Administrativa e pelos Fiscais de Contratos, sendo exigida a apresentação de certidões negativas como requisito direto para sua liberação;

- a) Caso não sejam apresentadas as certidões exigidas, a CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias ou até a emissão da próxima nota fiscal, o que ocorrer primeiro, para regularizar a pendência.

§2º A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas referentes à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, por meio de:

- a) Declaração atualizada do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF); ou
- b) Apresentação das certidões individualizadas (Certidão Negativa de Débitos da União, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Certidão Negativa de Débitos Municipal, Certidão Negativa de Débitos do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

§3º Persistindo a ausência de regularização ou sendo constatada a perda das condições exigidas para a contratação, a CONTRATANTE poderá instaurar procedimento de apuração e aplicar as medidas cabíveis, inclusive a rescisão contratual, com base nos Art. 121, §1º, inciso IV, e Art. 137, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

§4º Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e vigente, exceto nos casos de empresa optante pelo Simples Nacional.

- a) Para usufruir da isenção de retenção, a empresa deverá comprovar formalmente sua opção pelo regime do Simples Nacional por meio de documento oficial válido.

§5º O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, acompanhada de todas as CNDs e outros documentos que venham a ser solicitados;

§6º O Consórcio não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring.

CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

§1º O vencimento se dará em até 45 (quarenta e cinco) dias do mês posterior à data do aceite definitivo da nota fiscal, através de crédito em conta corrente, no mesmo CNPJ registrado, na conta bancária vinculada ao contrato;

§2º O pagamento dos serviços será realizado nos prazos estabelecidos no contrato, independente da disponibilidade orçamentária da Administração, observados os prazos máximos estabelecidos na legislação vigente;

a) Em exercícios futuros, correspondente à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria para atendimento de despesas da mesma natureza.

§3º O pagamento não será realizado através de boleto bancário;

§4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

§5º Não será realizado pagamento de qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor da prestação de serviços, objeto deste contrato;

§6º Em caso de Processo Administrativo, o CONSUD poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar;

§7º O pagamento será efetuado pelo Consórcio, em horário de expediente;

a) Caso o dia de pagamento programado seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para aquisição dos referidos itens deste contrato ocorrerão por conta das seguintes despesas:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 214 | 1.4006 | 10.302.1.2.5 | 3.3.90.39.00.00 | 001 |

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA

§1º Será firmado contrato com o credenciado e que terá suas cláusulas e condições reguladas pela lei nº 14.133/2021, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de termo aditivo, com prazo de entrega de cinco (5) dias úteis da solicitação;

§2º A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

§3º A empresa deverá comprovar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em

outras normas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) poderá realizar visitas técnicas, a qualquer tempo, nos locais de atendimento informados pela CONTRATADA, com o objetivo de fiscalizar a execução dos serviços credenciados, mediante atuação de fiscais formalmente designados, nos termos da legislação vigente;

§2º As atividades de gestão e fiscalização do contrato deverão observar as disposições estabelecidas na Resolução nº 24/2023 do CONSUD, bem como nas demais normas internas vigentes;

§3º A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, designados conforme disposto na Resolução nº 17/2024 do CONSUD:

- a) Gestora de Contratos: Camila Dahmer;
- b) Fiscal Técnica: Fernanda Franz.

§4º Sem prejuízo da atuação fiscalizatória exercida pelo CONSUD, os municípios consorciados poderão, de forma complementar, realizar visitas técnicas e ações de fiscalização nos locais de atendimento situados em seus respectivos territórios, mediante designação de profissional devidamente autorizado e identificado, observado o disposto na legislação vigente e nos princípios da razoabilidade, legalidade e respeito à autonomia técnica dos prestadores.

§5º O CONSUD manterá canal de Ouvidoria para o recebimento de reclamações, denúncias, sugestões e elogios relacionados aos serviços prestados no âmbito deste credenciamento, com o objetivo de monitorar a qualidade da execução contratual. A atuação da Ouvidoria observará as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 32/2025, que dispõe sobre a normatização da atuação da Ouvidoria do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD);

§6º A atuação da fiscalização não exime a empresa credenciada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, nem implica corresponsabilidade da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, devendo a credenciada manter sistema próprio de controle e acompanhamento da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§1º A CONTRATADA prestará os serviços de forma descentralizada, em benefício dos usuários residentes nos municípios consorciados, mediante encaminhamento formal realizado pelos mesmos, conforme critérios pactuados;

§2º A execução dos atendimentos ocorrerá em local próprio da CONTRATADA, previamente informado no credenciamento, regularizado perante a autoridade sanitária competente, com estrutura compatível e ambiente adequado para a realização dos serviços, em dias e horários a serem agendados diretamente com os pacientes;

§3º Cabe ao município consorciado a autorização prévia dos atendimentos, com geração de guia específica por meio do Sistema Web indicado pelo CONSUD. O paciente deverá apresentar a guia no momento do atendimento, acompanhada de documento de identificação oficial;

§4º A CONTRATADA deverá realizar a recepção do paciente no Sistema Web, registrando o comparecimento, a execução do atendimento e os dados clínicos correspondentes no Prontuário Eletrônico do CONSUD, conforme protocolos definidos pela equipe técnica;

a) O acesso ao Sistema Web será concedido exclusivamente para a operacionalização dos serviços objeto deste credenciamento, sendo vedada sua utilização para qualquer outra finalidade, sob pena de responsabilização e aplicação das sanções cabíveis.

§5º Em caso de impedimento ou impossibilidade de realizar atendimento previamente agendado, por motivos emergenciais ou operacionais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONSUD e o município solicitante, assegurando a remarcação do atendimento em prazo razoável;

a) O não comparecimento do profissional sem justificativa prévia poderá ensejar advertência formal. Faltas reiteradas (3 [três] ou mais por mês) deverão ser acompanhadas de substituição.

§6º A prestação dos serviços pela CONTRATADA não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com o CONSUD, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade exclusiva por seus profissionais, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;

§7º É vedada a conversão dos atendimentos autorizados pelo CONSUD em atendimentos particulares, assim como qualquer forma de cobrança adicional ao usuário. A CONTRATADA se obriga a realizar integralmente os atendimentos sem custo ao paciente, conforme pactuado;

§8º Os profissionais credenciados deverão observar rigorosamente as normativas legais e éticas aplicáveis às suas respectivas áreas de atuação, bem como as diretrizes do SUS e as orientações técnicas emitidas pelo CONSUD;

§9º O descumprimento das condições estabelecidas neste item poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste contrato, no edital de credenciamento, no contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

§1º É vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste credenciamento, sendo obrigatória a execução direta por profissional previamente habilitado e vinculado à pessoa jurídica credenciada;

§2º Não se considera subcontratação a atuação de profissional integrante da equipe da empresa credenciada, desde que devidamente identificado, habilitado e aprovado no processo de credenciamento, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PROTEÇÃO DE DADOS E CONFORMIDADE COM A LGPD

§1º A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais dos usuários atendidos no âmbito desta contratação, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2018, e suas regulamentações posteriores;

§2º A CONTRATADA compromete-se a tratar os dados pessoais estritamente para a finalidade de execução dos serviços contratados, sendo vedada a utilização para quaisquer outras finalidades, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

§3º Deverá ser assegurado o sigilo, a confidencialidade e a segurança das informações dos pacientes, observando os princípios da necessidade, minimização e finalidade do tratamento de dados, nos termos do Art. 6º da Lei nº 13.709/2018;

§4º A CONTRATADA deverá garantir que todos os seus empregados, colaboradores e subcontratados que tenham acesso a dados pessoais estejam devidamente instruídos quanto às boas práticas de proteção de dados e à confidencialidade das informações;

§5º No caso de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais tratados, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONSUD, possibilitando a adoção das medidas cabíveis;

§6º A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados em razão do descumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

§7º A CONTRATADA deverá manter política de proteção de dados atualizada e compatível com a legislação vigente, disponibilizando-a ao CONSUD sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital de credenciamento, termo de referência e neste contrato e demais documentos que regem a contratação, assumindo a responsabilidade exclusiva pelos riscos e custos decorrentes da execução dos serviços;

§2º Prestar os atendimentos multiprofissionais com qualidade, responsabilidade técnica e ética, observando os parâmetros estabelecidos no termo de referência, no edital de credenciamento, na legislação vigente e nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

§3º Executar integralmente os serviços credenciados, respeitando as normas técnicas da respectiva profissão e as orientações dos conselhos de classe e das autoridades sanitárias competentes;

§4º Utilizar exclusivamente materiais, instrumentos e insumos adequados à prática clínica e à segurança do paciente, em conformidade com as exigências da vigilância sanitária e dos conselhos profissionais;

§5º Manter, durante toda a vigência do credenciamento, o registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), quando aplicável à natureza da prestação de serviços e à estrutura física utilizada para os atendimentos, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.646/2015 e demais normas aplicáveis ao SUS;

§6º Alimentar diariamente, no momento do atendimento, o sistema Web indicado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), fornecendo todas as informações necessárias para o processamento do faturamento;

- a) Será de responsabilidade da contratada o registro completo de cada atendimento, incluindo a evolução clínica e preenchimento de formulários definidos pelo CONSUD.

§7º Informar formalmente ao CONSUD, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, qualquer impossibilidade temporária de atendimento, alteração de agenda, fechamento eventual da unidade ou impedimento de acesso ao local de atendimento, tais como reformas, obras ou interdições, salvo em casos de urgência ou força maior, devidamente comprovados;

§8º Manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas, especialmente no que se refere à regularidade fiscal, trabalhista, técnica e sanitária, comunicando ao CONSUD qualquer alteração em até 5 (cinco) dias úteis;

§9º Realizar os atendimentos com dignidade, sigilo, respeito às diferenças e aos direitos do paciente, assegurando acolhimento ético e não discriminatório, conforme diretrizes do SUS e do código de ética da categoria;

§10 Manter arquivadas todas as guias de agendamento e autorizações de atendimento referentes aos serviços executados, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua emissão. Após este período, os documentos físicos deverão ser devolvidos, mediante protocolo formal, aos municípios de origem dos pacientes, ficando a cargo de cada ente consorciado a responsabilidade pela guarda e tratamento posterior dessas informações, em conformidade com a legislação aplicável, incluindo a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

§11 Garantir que os serviços contratados sejam executados exclusivamente por profissionais habilitados, devidamente registrados nos conselhos competentes, vedada a

substituição ou delegação da execução a pessoas não habilitadas ou não autorizadas no credenciamento;

§12 Preencher e manter atualizados os registros dos atendimentos realizados no Prontuário Eletrônico do CONSUD, observando os campos obrigatórios e os prazos definidos pela equipe técnica. O descumprimento desta obrigação poderá ensejar advertência, aplicação de penalidades administrativas e, em caso de reincidência ou descumprimento injustificado, descredenciamento;

§13 Ofertar ambiente acessível aos usuários, conforme as exigências da legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e das normas técnicas da ABNT, em especial a NBR nº 9050/2020, assegurando o pleno acesso físico, comunicacional e atitudinal às pessoas com deficiência;

§14 Permitir, a qualquer tempo, o acesso da equipe técnica e da fiscalização designada pelo CONSUD e pelos órgãos de controle interno e externo às suas dependências, bem como os prontuários e registros relacionados à execução dos serviços;

§15 Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados aos usuários, a terceiros ou ao erário, em decorrência de ações ou omissões na execução dos serviços;

§16 Garantir a confidencialidade e a proteção dos dados pessoais e sensíveis dos usuários atendidos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

§17 Manter em dia suas obrigações tributárias, fiscais e trabalhistas, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no edital, inclusive advertência ou descredenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

§18 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que resultem em aumento de despesas;

§19 Não solicitar guias extras ou troca de guias de procedimentos não credenciados, sob pena de descredenciamento e aplicação das demais sanções previstas neste certame;

§20 Preencher e atualizar o Formulário de Identificação do Local de Atendimento sempre que houver alteração no endereço efetivo de atendimento informado no ato do credenciamento;

§21 Informar formalmente ao CONSUD, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, qualquer afastamento previsto ou programado do profissional responsável pelo atendimento, quando este comprometer a continuidade dos serviços, salvo em situações de urgência ou força maior, devidamente justificadas;

§22 Apresentar, no momento do credenciamento, declaração de ciência e comprometimento com o cumprimento integral das disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), conforme modelo constante no edital;

§23 Utilizar obrigatoriamente o canal oficial de comunicação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) para o envio de documentos e comunicações, no endereço eletrônico protocolo@consud.org.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo razoável para sua correção;

§2º Prestar à CONTRATADA, dentro dos limites legais e regulamentares, as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, em prazo razoável e compatível com a complexidade da demanda, inclusive quanto ao acesso a dados imprescindíveis à realização dos atendimentos;

§3º Assegurar à CONTRATADA o acesso ao sistema indicado pelo CONSUD para inserção dos dados assistenciais e faturamento, mediante orientação técnica a ser prestada pelo Setor de Faturamento, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da formalização do credenciamento;

§4º Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos atendimentos efetivamente realizados, com base nos valores definidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), respeitando os prazos e condições estabelecidos no edital e nos instrumentos de regulação próprios;

§5º Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no edital, em decorrência do inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observando o devido processo legal;

- a) Antes da aplicação das sanções administrativas, assegurar o contraditório e a ampla defesa, com observância dos procedimentos estabelecidos na Resolução nº 93/2016, que regulamenta os procedimentos administrativos do CONSUD.

§6º Utilizar obrigatoriamente canais de comunicação oficiais do Consórcio para o envio de quaisquer documentos;

§7º Designar formalmente o gestor do contrato e os fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna do CONSUD;

§8º Fiscalizar a execução dos serviços por meio de visitas técnicas, análises documentais, auditorias e instrumentos próprios de controle, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas, conforme descrito neste termo de referência e no mapa de riscos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS PENALIDADES

§1º A CONTRATADA, durante a execução do contrato, que incorrer em infrações poderá ser apenada seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- V. Sanções previstas na minuta contratual, cometidas na fase de execução contratual;
- VI. Descredenciamento do sistema de registro cadastral;
- VII. Rescisão do contrato.

§2º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

§3º Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, o Consórcio aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

| CORRESPONDÊNCIA DE % (PORCENTAGEM) | | |
|---|--------------------|------------------|
| Grau | Porcentagem | Aplicação |
| | | |

| | | |
|----|-------------------------|--|
| 01 | 10% (dez por cento) | Valor total do empenho referente à produção no mês da ciência da infração. |
| 02 | 20% (vinte por cento) | |
| 03 | 30 % (trinta por cento) | |

§4º Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

| Descrição da Gravidade Ocorrida | | |
|---------------------------------|---|------|
| Item | Descrição | Grau |
| 1 | Solicitar ou aceitar valores adicionais pelo atendimento, em qualquer modalidade, ou oferecer alternativas fora da pontuação com o SUS. | 03 |
| 2 | Não comunicar previamente alteração de endereço ou horário de atendimento ao paciente e ao CONSUD. | 01 |
| 3 | Não informar impossibilidade de atendimento agendado, salvo motivo de força maior, em tempo hábil. | 01 |
| 4 | Não atualizar dados cadastrais, dados técnicos ou substituição do profissional responsável. | 02 |
| 5 | Permitir a execução do serviço por profissional não habilitado ou não registrado no conselho competente. | 03 |
| 6 | Deixar de manter em dia as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou sanitárias durante o credenciamento. | 03 |
| 7 | Criar situação que represente risco à integridade física, psicológica ou ao bem-estar do paciente. | 03 |
| 8 | Utilizar o Sistema Web do CONSUD para finalidade diversa da prevista. | 02 |
| 9 | Omitir ou deixar de registrar atendimento no prontuário eletrônico, quando obrigatório. | 02 |
| 10 | Omitir ou deixar de comunicar incidente de segurança com dados pessoais dos usuários (LGPD – Lei nº 13.709/2018). | 03 |
| 11 | Realizar atendimentos não autorizados ou alterar guias sem prévia anuência do CONSUD. | 03 |
| 12 | Receber 3 (três) ou mais reclamações formais e fundamentadas, via Ouvidoria, no prazo de 6 meses, sem apresentar medidas corretivas. | 02 |
| 13 | Deixar de apresentar, mensalmente, documentos comprobatórios da regularidade técnica ou sanitária. | 02 |
| 14 | Recusar-se a fornecer informações obrigatórias no Sistema Web ou ao fiscal designado. | 01 |
| 15 | Realizar atendimento sem considerar princípios da acessibilidade, equidade, acolhimento e respeito às diferenças. | 02 |
| 16 | Impedir, dificultar ou se recusar a permitir a atuação da fiscalização técnica do CONSUD. | 03 |

§5º A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho referente à produção no mês da ciência da infração;

§6º No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias corridos ou de a somatória das multas

aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do empenho referente à produção no mês da ciência da infração, fica facultado ao Consórcio reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão do contrato;

§7º O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à empresa CONTRATADA;

a) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

§8º A multa, aplicada após regular processo administrativo, e esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à empresa CONTRATADA, será encaminhada para cobrança judicial.

§9º A manutenção da regularidade fiscal, durante a execução do contrato, constitui condição obrigatória. O descumprimento poderá motivar:

- Rescisão contratual por descumprimento de cláusula essencial (Art. 121, §1º, e Art. 137, inciso III, da Lei 14.133/2021);
- Cancelamento da execução dos serviços contratados, conforme análise de conveniência e interesse público;
- Aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA RESCISÃO

§1º Ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONSUD, bem como sofrerá as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021;

§2º O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste poderá unilateralmente declarar rescindido de pleno direito o presente contrato, com direito à aplicação de multas sem prejuízo de qualquer direito ou indenizações nos seguintes casos:

- Falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- Superveniente incapacidade técnica ou financeira;
- Inobservância por parte da CONTRATADA de suas obrigações ou condições fundamentais do presente contrato;
- Deixar de recolher pontualmente todos os tributos, impostos, taxas, ônus e encargos e que esteja obrigada por força de legislação deste contrato;
- Ter a soma dos percentuais de multas aplicados à CONTRATADA ultrapassada 30% (trinta por cento);
- Por estrita conveniência da Administração o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa do CONSUD, independentemente de interpretação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO REAJUSTE DE PREÇOS

§1º Os valores contratados poderão ser reajustados exclusivamente nas seguintes hipóteses:

- a) Com base nos valores definidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP);
- b) Com base em tabela própria do CONSUD.

§2º Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, o reajuste será implementado por meio de termo aditivo, mediante análise técnica e autorização da autoridade competente, observadas as disposições do Art. 134 da Lei nº 14.133/2021;

§3º A solicitação de reajuste deverá ser formalizada pela CONTRATADA, instruída com documentação comprobatória da alteração na norma ou tabela referida, e não produzirá efeitos retroativos, salvo expressa previsão da Administração;

§4º Enquanto não autorizado e formalizado o reajuste, permanecem vigentes os valores originais contratados;

§5º A atualização dos preços poderá ocorrer por ato administrativo devidamente fundamentado, mediante justificativa técnica formal e em conformidade com o art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução 24/2023 – CONSUD, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão decididos pelo CONSUD, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Parágrafo Único - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONSUD e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DA PUBLICIDADE

Parágrafo Único - Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no DIOEMS e Jornal de Beltrão, pelo CONSUD, bem como no PNCP em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Parágrafo Único - Fica assegurado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

§2º A administração do CONSUD não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

§3º A CONTRATADA deverá assinar o contrato com Certificação Digital Válida, conforme padrões exigidos;

§4º A exigência de assinatura digital do instrumento contratual está fundamentada no Art. 5º, inciso I, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamenta a digitalização de documentos no âmbito da Administração Pública;

§5º Após a assinatura do instrumento contratual, será considerada formalmente credenciada e responsável pelo cumprimento integral das obrigações previstas neste contrato e no instrumento celebrado;

§6º Em caso de recusa injustificada do interessado em assinar o instrumento contratual ou na hipótese de constatação de situação de irregularidade documental no momento da formalização, o CONSUD poderá indeferir o credenciamento do interessado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos do Art. 142, § 2º, da Resolução nº 24/2023 do CONSUD;

§7º O CONSUD poderá realizar, a qualquer tempo, auditorias e fiscalizações sobre a execução dos serviços contratados, podendo requisitar documentos, informações e registros das credenciadas, inclusive para fins de controle interno e externo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA– DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo Único - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA– DAS PARTES INTEGRANTES E VINCULAÇÃO AO EDITAL

As condições estabelecidas no edital nº 03/2025, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, onde vincularam a proposta com o edital, conforme o Art. 5º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;

§1º Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONSUD e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos;

§2º As partes signatárias deste contrato reconhecem e aceitam que a presente proposta está estritamente vinculada às condições estabelecidas no edital 03/2025, do qual este contrato é parte integrante;

§3º A CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente todas as disposições, requisitos e condições estabelecidos no referido edital, bem como em seus anexos e eventuais retificações;

§4º Em caso de divergência entre as condições estabelecidas neste contrato e as especificações do edital, prevalecerão as disposições do edital, exceto se expressamente acordado de outra forma pelas partes por meio de aditivo contratual;

§5º A CONTRATADA declara estar ciente de que sua proposta e documentos apresentados para a participação nesta licitação estão em conformidade com todas as exigências do edital, e compromete-se a manter a regularidade documental durante todo o período de execução do contrato;

§6º O descumprimento das condições estabelecidas no edital acarretará as sanções previstas no próprio edital, na legislação pertinente e neste contrato, podendo resultar na rescisão do contrato, aplicação de penalidades financeiras e/ou outras medidas cabíveis;

§7º A CONTRATADA compromete-se a acatar quaisquer alterações, retificações ou esclarecimentos que venham a ser publicados pelo órgão responsável pela licitação durante o processo, e a ajustar sua proposta de acordo com tais modificações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA– DA PUBLICIDADE

§1º A eficácia deste contrato, bem como de seus aditamentos, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no meio oficial de comunicação em até no máximo 05 (cinco) dias a contar da assinatura, conforme a normativa vigente aplicável no âmbito de sua competência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA– DA SUCESSÃO E DO FORO

§1º Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da interpretação ou execução deste Termo de Convênio.

§2º E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Francisco Beltrão, 12 de agosto de 2025.

000148

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - CONSUD
PRESIDENTE – Jean Pierr Catto

REPRESENTANTE LEGAL

CRONOGRAMA

| MÊS | PRESTADOR | | CONTABILIDADE | SETOR DE NOTA FISCAL | FINANCEIRO |
|-----------|---------------------------|----------------------------|---------------|-------------------------------|------------|
| | Fechamento o prestador | Entrega do relatório | Empenho | Solicitação da nota fiscal | Pagamento |
| JANEIRO | 01 a 31/12 | 05/01 | 15/01 | 25/01 | 01/02 |
| FEVEREIRO | 01 a 31/01 | 05/02 | 15/02 | 25/02 | 01/03 |
| MARÇO | 01 a 28/02 | 05/03 | 15/03 | 25/03 | 01/04 |
| ABRIL | 01 a 31/03 | 05/04 | 15/04 | 25/04 | 01/05 |
| MAIO | 01 a 30/04 | 05/05 | 15/05 | 25/05 | 01/06 |
| JUNHO | 01 a 31/05 | 05/06 | 15/06 | 25/06 | 01/07 |
| JULHO | 01 a 30/06 | 05/07 | 15/07 | 25/07 | 01/08 |
| AGOSTO | 01 a 31/07 | 05/08 | 15/08 | 25/08 | 01/09 |
| SETEMBRO | 01 a 31/08 | 05/09 | 15/09 | 25/09 | 01/10 |
| OUTUBRO | 01 a 30/09 | 05/10 | 15/10 | 25/10 | 01/11 |
| NOVEMBRO | 01 a 31/10 | 05/11 | 15/11 | 25/11 | 01/12 |
| DEZEMBRO | 01 a 30/11 | 05/12 | 15/12 | 26/12 | 02/01 |

*Datas sujeitas a alteração sem aviso prévio.

PATRICIA DOS SANTOS
 Encarregada de Planejamento



Relatório de Cotação: PROFISSIONAIS ACOLHER/CAPS/EMULTI

Pesquisa realizada entre 30/09/2025 10:30:17 e 16/10/2025 09:46:59

Relatório gerado no dia 12/12/2025 10:45:24 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: EDUCAÇÃO FÍSICA

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|---|--|----------------|------------|-------------------------------------|----------------|---------------|
| 1 / 1 | 2.080 | R\$ 43,49 (un) | - | R\$ 43,49 | 6,8% | R\$ 90.459,20 |
| Preço Compras Governamentais Órgão Público | | | | | | |
| 1 | 75.969.881/0001-52 - MUNICIPIO DE JAPIRA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR | | | 75969881000152-1-000080/2025 | 14/07/2025 | R\$ 43,49 |
| Valor Unitário | | | | | | |
| Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 43,49 | | | | Média dos Preços Obtidos: R\$ 43,49 | | |

Item 2: ARTES

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|---|---|----------------|------------|-------------------------------------|----------------|---------------|
| 1 / 1 | 2.080 | R\$ 39,06 (un) | - | R\$ 39,06 | 6,1% | R\$ 81.244,80 |
| Preço Compras Governamentais Órgão Público | | | | | | |
| 1 | MUNICIPIO DE BITURUNA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA - PR | | | 81648859000103-1-002304/2025 | 30/07/2025 | R\$ 39,06 |
| Valor Unitário | | | | | | |
| Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 39,06 | | | | Média dos Preços Obtidos: R\$ 39,06 | | |

Item 3: PSICÓLOGO

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|---|------------|----------------|------------|----------------------|----------------|----------------|
| 1 / 1 | 2.080 | R\$ 48,11 (un) | - | R\$ 48,11 | 7,6% | R\$ 100.068,80 |
| Preço Compras Governamentais Órgão Público | | | | | | |



Relatório gerado no dia 12/12/2025 10:45:24 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: 2NVl%2f8kVpwvtQm1WavOvmEYwQ2FAtOdWvCXHpB7rcNMqHU8nPtmt6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVl%252f8kVpwvtQm1WavOvmEYwQ2FAtOdWvCXHpB7rcNMqHU8nPtmt6WA%253d%253d>

1 / 10

080151

| | | | | |
|---|--|------------------------------|------------|-----------|
| 1 | 95.640.736/0001-30 - MUNICIPIO DE ALTO PARAISO / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO | 95640736000130-1-000046/2025 | 28/04/2025 | R\$ 48,11 |
|---|--|------------------------------|------------|-----------|

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 48,11

Média dos Preços Obtidos: R\$ 48,11

Item 4: MUSICALIZAÇÃO

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|---------------------------------------|---|----------------|------------|-------------------------------------|------------------------------|------------------|
| 1 / 1 | 2.080 | R\$ 45,29 (un) | - | R\$ 45,29 | 7,1% | R\$ 94.203,20 |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | | | | Identificação | Data Licitação |
| 1 | MUNICIPIO DE ALTO PARANA / 987409 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ | | | | 76279967000116-1-000089/2025 | 26/08/2025 |
| Valor Unitário | | | | | | R\$ 45,29 |
| Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 45,29 | | | | Média dos Preços Obtidos: R\$ 45,29 | | |

Item 5: TERAPEUTA OCUPACIONAL

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|---------------------------------------|--|----------------|------------|-------------------------------------|------------------------------|------------------|
| 1 / 1 | 2.080 | R\$ 95,84 (un) | - | R\$ 95,84 | 15% | R\$ 199.347,20 |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | | | | Identificação | Data Licitação |
| 1 | 88.084.942/0001-46 - MUNICIPIO DE PINHEIRO MACHADO / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL | | | | 88084942000146-1-000225/2025 | 11/06/2025 |
| Valor Unitário | | | | | | R\$ 95,84 |
| Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 95,84 | | | | Média dos Preços Obtidos: R\$ 95,84 | | |

Item 6: Psicopedagogo

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|--|--|-----------------|------------|--------------------------------------|------------------------------|-------------------|
| 1 / 1 | 2.080 | R\$ 104,33 (un) | - | R\$ 104,33 | 16,4% | R\$ 217.006,40 |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | | | | Identificação | Data Licitação |
| 1 | 76.205.657/0001-57 - MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES / 22002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA | | | | 76205657000157-1-000047/2024 | 09/09/2024 |
| Valor Unitário | | | | | | R\$ 104,33 |
| Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 104,33 | | | | Média dos Preços Obtidos: R\$ 104,33 | | |

Item 7: FONOAUDIOLOGIA

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|--------------------|---------------|----------------|------------|----------------------|----------------|----------------|
| 1 / 1 | 2.080 | R\$ 98,75 (un) | - | R\$ 98,75 | 15,5% | R\$ 205.400,00 |
| Preço Público | Órgão Público | | | | Identificação | Data Licitação |
| | | | | | | Preço |



Relatório gerado no dia 12/12/2025 10:45:24 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: 2NVi%62f8kVpwvtQm1WavOvmEYwQ2FAtOdWvCXHpB7rcNMqHU8nPtM6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVi%252f8kVpwvtQm1WavOvmEYwQ2FAtOdWvCXHpB7rcNMqHU8nPtM6WA%253d%253d>

2 / 10

000152

Valor Unitário

R\$ 98,75

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 98,75

Média dos Preços Obtidos: R\$ 98,75

Item 8: Fisioterapia

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|------------------------------|--|---------------------------------------|------------|------------------------------|----------------|-------------------------------------|
| 1 / 3 | 2.080 | R\$ 30,00 (un) | - | R\$ 30,00 | 4,7% | R\$ 62.400,00 |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | | | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | 76.950.039/0001-31 - MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO / 76950039000131 - Prefeitura de Engenheiro Beltrão | | | 76950039000131-1-000083/2025 | 10/06/2025 | R\$ 30,00 |
| Valor Unitário | | | | | | R\$ 30,00 |
| | | Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 30,00 | | | | Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,00 |

Item 9: Analista Comportamental

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|------------------------------|--|---------------------------------------|------------|------------------------------|----------------|-------------------------------------|
| 1 / 1 | 2.080 | R\$ 80,00 (un) | - | R\$ 80,00 | 12,6% | R\$ 166.400,00 |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | | | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE / 16 - SESA-FUNSAUDE - Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAUDE | | | 08597121000174-1-000645/2025 | 15/09/2025 | R\$ 80,00 |
| Valor Unitário | | | | | | R\$ 80,00 |
| | | Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 80,00 | | | | Média dos Preços Obtidos: R\$ 80,00 |

Item 10: Assistente Social

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|------------------------------|---|---------------------------------------|------------|------------------------------|----------------|-------------------------------------|
| 1 / 1 | 2.080 | R\$ 52,12 (un) | - | R\$ 52,12 | 8,2% | R\$ 108.409,60 |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | | | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | 08.061.295/0003-80 - CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA - COMESP / 000000001 - COMESP - CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE PR | | | 08061295000118-1-000166/2024 | 20/12/2024 | R\$ 52,12 |
| Valor Unitário | | | | | | R\$ 52,12 |
| | | Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 52,12 | | | | Média dos Preços Obtidos: R\$ 52,12 |

Valor Global: R\$ 1.324.939,20



Relatório gerado no dia 12/12/2025 10:45:24 (IP: 167.250.44.146)

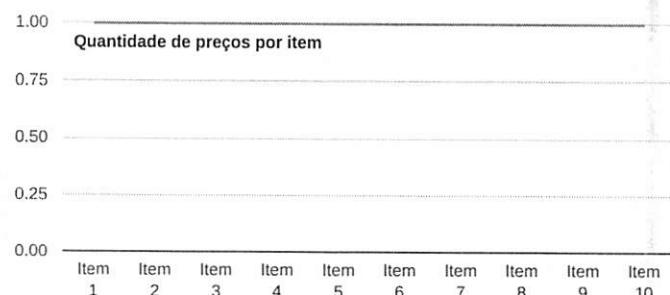
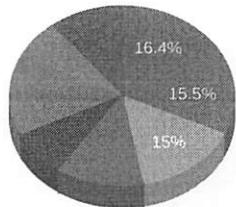
Código Validação: 2NVf%2fkVpwvQm1WavOvmEYwQ2FAtOdWvCXHpB7rcNMqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVf%252f8kVpwvQm1WavOvmEYwQ2FAtOdWvCXHpB7rcNMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 / 10

Valor do item em relação ao total

- 1) Psicopedagogo
- 2) FONOAUDIOLOGISTA
- 3) TERAPEUTA
- 4) Analista C...
- 5) Assistente...
- 6) PSICÓLOGO
- 7) MUSICALIZAÇÃO



Detalhamento dos Itens

Item 1: EDUCAÇÃO FÍSICA

Preço Estimado: R\$ 43,49 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 43,49

Média dos Preços Obtidos: R\$ 43,49

| Quantidade | Descrição | Observação |
|---|-----------|---|
| 2.080 Horas | CAPS | |
| Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais | | RS 43,49 |
| Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) | | |
| CNPJ: 75.969.881/0001-52 | | Data: 14/07/2025 08:30 |
| Órgão: MUNICIPIO DE JAPIRA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR | | Modalidade: Pregão - Eletrônico |
| Objeto: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV). | | SRP: SIM |
| Descrição: PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO REGULAR JUNT Profissional com formação em Educação Física com Registro Regular junto ao Sistema CONFEF/CREF e Atestado de Capacidade Técnica, para ministrar oficinas de Atividades Recreativas de es - PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO REGULAR JUNT Profissional com formação em Educação Física com Registro Regular junto ao Sistema CONFEF/CREF e Atestado de Capacidade Técnica, para ministrar oficinas de Atividades Recreativas de esporte e lazer, para atender as crianças, adolescentes e adultos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). 20 horas semanais, totalizando 80 horas mensais por 12 meses (960 h) | | Identificação: 75969881000152-1-000080/2025 |
| | | Lote/Item: 1/4 |
| | | Ata: N/A |
| | | Homologação: 22/07/2025 00:00 |
| | | Fonte: https://www.gov.br/pnccp/pt-br |
| | | Quantidade: 960 |
| | | Unidade: HORA |
| | | UF: PR |

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

43.254.854/0001-07 THAYNARA KAROLYNE DESTRO LTDA

R\$ 43,49

VENCEDOR

Item 2: ARTES

Preço Estimado: R\$ 39,06 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 39,06

Média dos Preços Obtidos: R\$ 39,06

| Quantidade | Descrição | Observação |
|-------------|-----------|------------|
| 2.080 Horas | CAPS | |



Relatório gerado no dia 12/12/2025 10:45:24 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: 2NVi962f8kVpwvtQm1WavOvmEYwQ2FAtOdWvCXHpB7rcNMqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVi%252f8kVpwvtQm1WavOvmEYwQ2FAtOdWvCXHpB7rcNMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 10

606154

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 39,06

Órgão: MUNICIPIO DE BITURUNA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA - PR**Objeto:** Prestação de serviço de pessoa Jurídica de um profissional monitor para as Oficina de Artes Visuais realizada no Programa de Atendimento às Crianças e Adolescentes nos Centros do Formiguinha, Amiguinhos e Abelhinha, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário, para o período do mês de Agosto/2025. Meta LDO 108. Centro de custo nº0173/2025.**Descrição:** Prestação de serviço Jurídica de um profissional de monitor de oficinas em Artes Visuais, nos Centros de Atendimentos das Crianças e Adolescentes (Abelhinha, Amiguinhos e Formiguinha), que tenha graduação de nível superior em Artes Visuais. Para desempenh - Prestação de serviço Jurídica de um profissional de monitor de oficinas em Artes Visuais, nos Centros de Atendimentos das Crianças e Adolescentes (Abelhinha, Amiguinhos e Formiguinha), que tenha graduação de nível superior em Artes Visuais. Para desempenhar as seguintes atividades: I. Planejar, organizar e ministrar oficinas, objetivando promover e qualificar o convívio social entre jovens e sua convivência social; II. Estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades recreativas e culturais; III. Zelar pelo patrimônio e conservação dos materiais, ambientes e equipamentos colocados à disposição das atividades e dos participantes; IV. Participação de atividades de capacitação de equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; V. Organizar e coordenar eventos artísticos, culturais e de lazer; VI. Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; VII. Participação em atividades de planejamento, sistematização e**Data:** 30/07/2025 00:00**Modalidade:** Dispensa**SRP:** NÃO**Identificação:** 81648859000103-1-002304/2025**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Homologação:** 30/07/2025 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>**Quantidade:** 32**Unidade:** HRS**UF:** PR**CNPJ****Razão Social do Fornecedor****Valor da Proposta Final**

59.613.161/0001-01

59.613.161 GABRIEL VERGOPOLAN MILESKI

R\$ 39,06

VENCEDOR

Item 3: PSICOLOGO**Preço Estimado:** R\$ 48,11 (un)**Percentual:** -**Preço Estimado Calculado:** R\$ 48,11**Média dos Preços Obtidos:** R\$ 48,11**Quantidade****Descrição****Observação**

2.080 Horas

CAPS/ACOLHER

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 48,11

CNPJ: 95.640.736/0001-30**Data:** 28/04/2025 16:24**Órgão:** MUNICIPIO DE ALTO PARAISO / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**Modalidade:** Inexigibilidade**Objeto:** CONTRATACAO ATRAVES DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA DA AREA DA SAUDE PARA ATENDIMENTO PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL E ESPECIALISTA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA E DEMAIS SERVICOS DE SAUDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES.**SRP:** NÃO**Descrição:** PSICOLOGO PARA ATUACAO DE 30 HORAS SEMANAIS CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COM REGISTRO ATIVO NO CONSELHO CRP PR. QUANTIDADE A SER CONTRATADO 02 DOIS . - PSICOLOGO PARA ATUACAO DE 30 HORAS SEMANAIS CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COM REGISTRO ATIVO NO CONSELHO CRP PR. QUANTIDADE A SER CONTRATADO 02 DOIS .**Identificação:** 95640736000130-1-000046/2025**Lote/Item:** 1/4**Ata:** N/A**Homologação:** 30/04/2025 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>**Quantidade:** 2.880**Unidade:** HORAS**UF:** PR**CNPJ****Razão Social do Fornecedor****Valor da Proposta Final**

28.770.896/0001-07

SERVICOS DE SAUDE FLOR DE LIZ LTDA

R\$ 48,11

VENCEDOR



Relatório gerado no dia 12/12/2025 10:45:24 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: 2NVf%2F8kVpwvQm1WavOvmEYwQ2FAtOdWvCXHpB7rcNMqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVf%252f8kVpwvQm1WavOvmEYwQ2FAtOdWvCXHpB7rcNMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

5 / 10

000155

Item 4: MUSICALIZAÇÃO

| Preço Estimado: R\$ 45,29 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R\$ 45,29 | Média dos Preços Obtidos: R\$ 45,29 |
|---|---------------------------------|--|-------------------------------------|
| Quantidade | Descrição | Observação | |
| 2.080 Horas | CAAPS | | |
| Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) | | R\$ 45,29 | |
| Órgão: MUNICIPIO DE ALTO PARANA / 987409 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA MINISTRAR OFICINAS DIVERSAS, AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: FAMILIAS ACOMPANHADAS PELO PAIF E/OU INSCRITAS NO CADASTRO UNICO ENTRE ELAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E ACOMPANHADAS PELO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. Descrição: Um instrutor para ministrar aulas práticas e teóricas de CORAL (CANTO) Aulas: Harmonia vocal, postura de palco, técnica de microfone e equalização, musicalização, ajustes vocais, acabamentos, escalas e apresentações. - Um instrutor para ministrar aulas práticas e teóricas de CORAL (CANTO) Aulas: Harmonia vocal, postura de palco, técnica de microfone e equalização, musicalização, ajustes vocais, acabamentos, escalas e apresentações. | | Data: 26/08/2025 08:29 Modalidade: Pregão - Eletrônico SRP: SIM Identificação: 76279967000116-1-000089/2025 Lote/Item: 1/10 Ata: N/A Homologação: 04/09/2025 00:00 Fonte: https://www.gov.br/pncc/pt-br Quantidade: 192 Unidade: HORA/AULA UF: PR | |
| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final | |
| 13.487.685/0001-94 | HASIC GESTAO E CONSULTORIA LTDA | R\$ 45,29 | |
| *VENCEDOR* | | | |

Item 5: TERAPEUTA OCUPACIONAL

| Preço Estimado: R\$ 95,84 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R\$ 95,84 | Média dos Preços Obtidos: R\$ 95,84 |
|--|----------------------------|---|-------------------------------------|
| Quantidade | Descrição | Observação | |
| 2.080 Horas | CAPS/ACOLHER | | |
| Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) | | R\$ 95,84 | |
| CNPJ: 88.084.942/0001-46 Órgão: MUNICIPIO DE PINHEIRO MACHADO / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL Objeto: O objeto da presente Dispensa de Licitacao Emergencial e a contratacao emergencial de empresa para prestacao de servicos Fonoaudiologo e Terapeuta Ocupacional Descrição: Servico de Terapeuta Ocupacional - Servico de Terapeuta Ocupacional | | Data: 11/06/2025 00:00 Modalidade: Dispensa SRP: NÃO Identificação: 88084942000146-1-000225/2025 Lote/Item: 1/2 Ata: N/A Homologação: 11/06/2025 00:00 Fonte: https://www.gov.br/pncc/pt-br Quantidade: 334 Unidade: Horas Trabalho UF: RS | |
| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final | |
| 19.368.446/0001-00 | DANIELE PEREIRA FERREIRA | R\$ 95,84 | |
| *VENCEDOR* | | | |



Relatório gerado no dia 12/12/2025 10:45:24 (IP: 167.250.44.146)
 Código Validação: 2NVf%2f8kVpwvtQm1WavOvmEYwQ2FAtOdWvCXHpB7rcNMqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVf%2f8kVpwvtQm1WavOvmEYwQ2FAtOdWvCXHpB7rcNMqHU8nPtm6WA%3d%3d>

Item 6: Psicopedagogo

| Preço Estimado: R\$ 104,33 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R\$ 104,33 | Média dos Preços Obtidos: R\$ 104,33 |
|--|-----------------------------------|--|--------------------------------------|
| Quantidade | Descrição | Observação | |
| 2.080 Horas | CAPS/ACOLHER | | |
| Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) | | R\$ 104,33 | |
| CNPJ: 76.205.657/0001-57 Órgão: MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES / 22002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA Objeto: Chamamento Público para Credenciamento para futura e eventual contratação de serviços multiprofissionais de psicopedagogia, fonoaudiologia, fisioterapia e psicologia. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal da Saúde Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE PSICOPEDAGOGIA PARA DESENVOLVER ATENDIMENTOS E ATIVIDADES DE APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE PSICOPEDAGOGIA PARA DESENVOLVER ATENDIMENTOS E ATIVIDADES DE APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL. | | Data: 09/09/2024 00:00 Modalidade: Credenciamento SRP: NÃO Identificação: 76205657000157-1-000047/2024 Lote/Item: 1/2 Ata: N/A Homologação: 09/09/2024 00:00 Fonte: https://www.gov.br/pncc/pt-br Quantidade: 1.000 Unidade: HORAS (HORAS) UF: PR | |
| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final | |
| 52.643.421/0001-34 | ALISSON FERNANDO SEVERGNINI | R\$ 104,33 | |
| *VENCEDOR* | | | |

Item 7: FONOAUDIOLOGIA

| Preço Estimado: R\$ 98,75 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R\$ 98,75 | Média dos Preços Obtidos: R\$ 98,75 |
|--|---|--|-------------------------------------|
| Quantidade | Descrição | Observação | |
| 2.080 Horas | ACOLHER/EMULTI | | |
| Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) | | R\$ 98,75 | |
| CNPJ: 94.705.936/0001-61 Órgão: PM DE SANTA CLARA DO SUL Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, A SEREM DISPONIBILIZADOS AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS. Descrição: SERVIÇO DE ATENDIMENTO COM PROFISSIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - SERVIÇO DE ATENDIMENTO COM PROFISSIONAL DE FONOAUDIOLOGIA | | Data: 23/04/2025 00:00 Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico SRP: NÃO Identificação: 80000-6-2025-PCE Lote/Item: 1/1 Ata: N/A Homologação: 08/05/2025 00:00 Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:: Quantidade: 1.500 Unidade: H UF: RS | |
| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final | |
| 34.656.152/0001-69 | MENECHINI SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA | R\$ 98,75 | |
| *VENCEDOR* | | | |



Relatório gerado no dia 12/12/2025 10:45:24 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: 2NVi%2f8kVpwvtQm1WavOvmEYwQ2FAtOdWvCXHpB7rcNMqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVi%252f8kVpwvtQm1WavOvmEYwQ2FAtOdWvCXHpB7rcNMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 8: Fisioterapia

| Preço Estimado: R\$ 30,00 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R\$ 30,00 | Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,00 |
|---|---|-------------------------------------|-------------------------------------|
| Quantidade | Descrição | Observação | |
| 2.080 Horas | ACOLHER | | |
| Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais | | | |
| Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) | | | |
| CNPJ: 76.950.039/0001-31 | Data: 10/06/2025 09:00 | | |
| Órgão: MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO / 76950039000131 - Prefeitura de Engenheiro Beltrão | Modalidade: Credenciamento | | |
| Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO | SRP: NÃO | | |
| Descrição: PRESTACAO DE SERVICO DE AGENTE FISIOTERAPEUTA - 80 HORAS MENSAIS - 3 PRESTACIONISTA - PRESTACAO DE SERVICO DE AGENTE FISIOTERAPEUTA - 80 HORAS MENSAIS - 3 PRESTACIONISTA | Identificação: 76950039000131-1-000083/2025 | | |
| | Lote/Item: 1/10 | | |
| | Ata: N/A | | |
| | Homologação: 11/06/2025 00:00 | | |
| | Fonte: https://www.gov.br/pnccp/pt-br | | |
| | Quantidade: 2.880 | | |
| | Unidade: HORAS | | |
| | UF: PR | | |
| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final | |
| 038.520.579-14 | FRANCIELE KARINE DE SOUZA E SILVA | R\$ 30,00 | |
| *VENCEDOR* | | | |
| 814.028.649-49 | EMMERSON BORDUQUI CAVALCANTE | R\$ 30,00 | |
| 070.485.899-14 | BRUNO MATHEUS RUIZ ARAUJO | R\$ 30,00 | |

Item 9: Analista Comportamental

| Preço Estimado: R\$ 80,00 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R\$ 80,00 | Média dos Preços Obtidos: R\$ 80,00 |
|---|---|-------------------------------------|-------------------------------------|
| Quantidade | Descrição | Observação | |
| 2.080 Horas | Analista Comportamental | | |
| Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais | | | |
| Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) | | | |
| Órgão: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE / 16 - SESA-FUNSAUDE - Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAUDE | Data: 15/09/2025 11:10 | | |
| Objeto: Prestação de serviço de Fornecimento de Sessões de Terapia ABA para atendimento de Demanda Judicial exarada nos Autos n. 0001156-38.2025.8.16.0127, em favor do paciente Gabriel Ferreira Leopoldino para atendimento da 14ª RS. | Modalidade: Dispensa | | |
| Descrição: 605.72629-Prestação de Serviços de Psicologia, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Desritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário - 605.72629-Prestação de Serviços de Psicologia, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Desritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário | SRP: NÃO | | |
| | Identificação: 08597121000174-1-000645/2025 | | |
| | Lote/Item: 1/4 | | |
| | Ata: N/A | | |
| | Homologação: 15/09/2025 00:00 | | |
| | Fonte: https://www.gov.br/pnccp/pt-br | | |
| | Quantidade: 8 | | |
| | Unidade: Unitário | | |
| | UF: PR | | |
| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final | |
| 48.290.781/0001-22 | MULTI SABER LTDA | R\$ 80,00 | |
| *VENCEDOR* | | | |



Relatório gerado no dia 12/12/2025 10:45:24 (IP: 167.250.44.146)
 Código Validação: 2NVl%2f8kVpwvtQm1WavOvmEYwQ2FAtOdWvCXHpB7rcNMqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVl%2f8kVpwvtQm1WavOvmEYwQ2FAtOdWvCXHpB7rcNMqHU8nPtm6WA%3d%3d>

Item 10: Assistente Social

| | | | |
|--------------------------------|---------------|-------------------------------------|-------------------------------------|
| Preço Estimado: R\$ 52,12 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R\$ 52,12 | Média dos Preços Obtidos: R\$ 52,12 |
|--------------------------------|---------------|-------------------------------------|-------------------------------------|

| Quantidade | Descrição | Observação |
|-------------|-----------|------------|
| 2.080 Horas | eMulti | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 52,12

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.061.295/0003-80

Órgão: CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA - COMESP / 000000001
- COMESP - CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE PR

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, para atendimento por meio de EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE, nos Ambulatórios Multiprofissionais Especializados e unidades descentralizadas do COMESP, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Descrição: REGISTRO DE PREÇOS da hora do profissional ASSISTENTE SOCIAL, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. OBS: O valor máximo unitário estipulado no edital deverá ser respeitado na proposta final. - REGISTRO DE PREÇOS da hora do profissional ASSISTENTE SOCIAL, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. OBS: O valor máximo unitário estipulado no edital deverá ser respeitado na proposta final.

Data: 20/12/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 08061295000118-1-000166/2024

Lote/Item: 1/10004

Ata: N/A

Homologação: 18/03/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncc/pt-br>

Quantidade: 17.280

Unidade: HORA

UF: PR

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|
| 00.205.480/0001-27 | IDECA SAUDE LTDA | R\$ 52,12 |
| *VENCEDOR* | | |



Relatório gerado no dia 12/12/2025 10:45:24 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: 2NVl%2f8kVpwvQm1WavOvmEYwQ2FAtOdWvCXHpB7rcNMqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVl%252f8kVpwvQm1WavOvmEYwQ2FAtOdWvCXHpB7rcNMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

9 / 10

006159



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações PÚblicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 30/09/2025 10:32:06

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::>

Data: 30/09/2025 11:19:47

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 12/12/2025 10:45:24 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: 2NVi%252f8kVpwvtQm1WavOvmEYwQ2FAtOdWvCXHpB7rcNMqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVi%252f8kVpwvtQm1WavOvmEYwQ2FAtOdWvCXHpB7rcNMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

10 / 10

666160